Abordagem para posicionamento da ABECS sobre regulamentação da MP 615

Documento Detalhado dos estudos de casos internacionais

São Paulo, 27 de Setembro de 2013

Rio2016
APOIADOR OFICIAL
TM Rio 2016

EY
Building a better working world

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços

Agenda

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

Agenda

A	**Introdução e contexto do projeto**
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

O projeto tem por objetivo viabilizar agenda de discussões para tratar os riscos decorrentes da MP 615

Objetivos do projeto

			Ações
Concretizar agenda de reuniões com Banco Central e outros intervenientes	**Temas** ▸ Definições conceituais ▸ Custodia / garantias ▸ Facilitadoras (sub-adquirentes) ▸ Modelo tarifação ▸ Cadastro ▸ Lavagem dinheiro / Limites / Compliance ▸ Credenciadoras / interoperabilidade	**Produtos** ▸ Crédito ▸ Débito ▸ Pré-pago ▸ Moeda virtual	Preparação de **questões e embasamento técnico** para discussão com Banco Central
Endereçar riscos / questões de ordem técnica e institucional decorrentes da MP 615	**Riscos / Questões Técnicas** ▸ Custódia de recursos das contas de pagamento fora de IFs ▸ Tabelamento ou fixação de *fees* / sobrepreço ▸ Regras cadastro e *compliance* ▸ Dinâmica de prazos de pagamentos e antecipação de recebíveis	**Riscos / Questões Institucionais** ▸ Desigualdade nas condições competitivas ▸ Desestimulo a novos investimentos no setor / Redução da eficiência do sistema ▸ Aumento de custos para consumidor e ECs de pequeno porte ▸ Aumento de evasão fiscal	Preparação de **benchmarks e estudos analíticos** para avaliação e discussão de riscos

Fonte: Abecs; EY

Nas últimas semanas, foram realizadas reuniões com principais interlocutores e concluída a redação pela Comissão Mista

Principais ações realizadas

1 Reuniões com interlocutores relevantes

- Assessoria parlamentar do Senado
- Senador relator
- Banco Central

2 Posicionamento da Abecs referente às emendas da MP 615

- Avaliação das emendas propostas por parlamentares e pelo Banco Central
- Aprovação pela Comissão Mista de grande parte das recomendações da Abecs

3 Reuniões com a lideranças da indústria

- Levantamento de riscos potenciais advindos da regulação
- Discussão e avaliação de argumentações possíveis

Fonte: Abecs; EY

1

As reuniões realizadas tiveram por objetivo sensibilizar os principais intervenientes sobre os temas críticos para o setor

Sumário das reuniões realizadas

Reunião com Bacen

- Ratificação de que os **membros da Abecs apoiam a MP** e a regulação do setor
- **Temas técnicos discutidos** em alto nível
  - Conta de pagamento (moeda eletrônica) vs. Conta corrente (moeda escritural)
  - Modelo de negócios para pré-pago
  - Inclusão financeira, através de conta de pagamento e redução de custos
  - Custódia dos recursos depositados em moeda eletrônica (conta de reserva, títulos públicos ou conta direta no BC)
  - Facilitadoras e credenciadoras provavelmente serão alvo de regulação

Reuniões com assessoria parlamentar

- Apresentação dos **principais conceitos da indústria**, cadeia de valor, o papel de cada player, etc.
- Apresentação dos **principais números do setor**, demonstrando a relevância da indústria de meios eletrônicos de pagamentos para o país
- **Discussão de riscos para o setor** e respectivos impactos para consumidores, pequenos varejistas e atores do setor de meios eletrônicos de pagamentos
- **Discussão das emendas propostas** pelo legislativo e pelo BACEN

BACEN sinalizou que **pode não haver agenda** para todas as reuniões solicitadas

Fonte: Abecs; EY

2

Em resumo, a Comissão Mista acatou apenas 2 emendas propostas pelo legislativo e as recomendações do BACEN

Resumo das mudanças da MP 615 após conclusão do trabalho da Comissão Mista

- Grande parte das emendas propostas pelo legislativo não foram acatadas, à exceção de duas:
  - ☑ Disciplinar serviços de conversão de moeda baseado exclusivamente no uso de rede de telefonia móvel
  - ☑ "Garantia [aos usuários finais] de acesso aos **canais de reclamação por telefone e Internet**" (1)

- Em contrapartida, a **maior parte das propostas do BACEN foram acatadas**:
  - ☑ Excluir do âmbito da MP os **instrumentos de pagamento da modalidade "*private label*"**
  - ☑ Supressão do termo "arranjos de pagamento que não são capazes de **oferecer risco a economia popular**"
  - ☑ **Requisição de informações** dos arranjos de pagamento não alcançados pela MP
  - ☑ **Adequações ortográficas** / semânticas (SPP por SPB e cartão por instrumento de pagamento)
  - ☑ **Acolher depósitos de entidades não financeiras** integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro

- Propostas do BACEN que não foram aceitas:
  - ☒ **Destinação de recursos não utilizados** por longo período de tempo e **limitação à cobrança de tarifas de inatividade** e/ou manutenção de conta
  - ☒ Ajuste semântico do Artigo 7º (arranjo de pagamentos não deveria ser sujeito ativo)

(1) Emenda ao Art. 7º aceita de acordo com as justificativas (pág. 10 do parecer da Comissão), porém não refletida na minuta do Projeto de Lei de Conversão

Fonte: FEBRABAN; Abecs

2

Das emendas apresentadas pelo legislativo, a maioria foi rejeitada, exceto a definição de STDM

Posicionamento da Abecs em relação às emendas de membros do congresso

Favorável

- (77) **Prazo de 180 dias** para BC definir a regulação, contados do estabelecimento das diretrizes pelo CMN ☒
- (78) Autoridades definirão **prazo de adequação** dos sistemas e processos para o cumprimento da regulação ☒
- (80) [**Ajuste semântico**] Na definição de arranjos de pagamentos, os instituidores de arranjo observarão (...) os seguintes princípios" ☒
- (97) "**Não são alcançados pela MP [os vouchers]** o Vale Cultura, Bolsa Família, Vale Transporte (...)" ☒

Significativamente contrária (1)

- (41) **Definição de regras específicas para instrumentos de pagamento móveis** ☑ **(acatada apenas definição de STDM)**
- (43) Exclusão da MP arranjos de pagamento "com **inexistente ou reduzida verticalização** de suas atividades " ☒
- (44) e (46) **Exclusão das facilitadoras** de pagamento das normas aplicáveis às instituições de pagamento de acordo com a MP ☒
- (55) e (56) Exclusão de artigos que definem que as Instituições de Pagamento deverão sofrer as **mesmas penalidades das IFs** ☒
- (63) Garantia [aos usuários finais] de acesso aos **canais de reclamação por telefone e Internet** (2) ⚠
- (75) **Desautorização do Bacen** para "dispor sobre as formas de aplicação dos **recursos registrados em conta de pagamento**" ☒
- (79) **Diferenciação da abrangência da MP sobre diferentes tipos de atores** dentro de um mesmo arranjo de pagamento ☒

☑ **Emenda acatada** ☒ **Emenda rejeitada**

(...): Número da emenda; (1) Emendas para quais a Abecs apresentou argumentação contrária; (2) Emenda aceita de acordo com as justificativas (pág. 10 do parecer da Comissão), porém não refletida na minuta do Projeto de Lei de Conversão

Fonte: FEBRABAN; Abecs

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços

EY

2

Das propostas de adequação apresentadas pelo BACEN, a maior parte foi acatada pela Comissão

Posicionamento da Abecs em relação às propostas do BACEN à MP 615

Propostas do BACEN	SUGESTÕES ABECS
☑ ► Mudar o termo "cartão" por "instrumento de pagamento" e reafirmar que estão excluídos os conjuntos de regras para instrumentos de pagamento na modalidade *private label*	Manter na MP e definir regulação específica que trate das especificidades necessárias
☑ ► **Supressão do termo** que exclui do alcance da MP arranjos de pagamento que não são capazes de **"oferecer risco a economia popular"**	
☑ ► **Outorga de competência ao Bacen requerer informações dos arranjos de pagamento não alcançados pela MP** por não oferecerem risco ao normal funcionamento das transações de pagamentos de varejo	
! ► **Inclusão do princípio** de "garantia de acesso aos usuários finais pó meio de canais de **reclamação por telefone e por internet**" (1)	
☒ ► **Destinação de recursos não utilizados** por longo período de tempo / **cobrança de tarifa de inatividade**	Realizar ampla discussão com a indústria para avaliar alternativas
☑ ► **Adequação do termo** "SPP" para "SPB" [ajuste ortográfico]	De acordo / sem sugestões
! ► **Adequação da forma verbal** do Artigo 7º (1)	
☑ ► Autorização do Banco Central a **acolher depósitos em benefício de entidades não financeiras** integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro	

(1) Emenda aceita de acordo com as justificativas (pág. 10 do parecer da Comissão), porém não refletida na minuta do Projeto de Lei de Conversão

Fonte: Abecs

☑ **Emenda acatada** ☒ **Emenda rejeitada**

abecs Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços

EY

3

Foram realizadas entrevistas com todos os membros da Diretoria da Abecs e reuniões com intervenientes relevantes

Status do projeto – entrevistas e reuniões realizadas

☑ Entrevistas realizadas

- Carlos Donizeti Maia (1)
- Edison Pacheco (1)
- Fábio Fontainha
- Gustavo Passarelli
- Gustavo Noman
- Jair Scalco
- João Pedro Paro (2)
- Juan Ferres
- Manoel Pinto
- Marcelo Araújo Noronha
- Marcelo Takeyama
- Mario Ferreira Neto
- Milton Maluhy
- Radjalma Costa
- Raul Francisco Moreira
- Ricardo Vieira
- Rômulo Dias
- Rubén Osta

Em adição às entrevistas realizadas com lideranças da indústria, foram realizadas uma **reunião de alinhamento inicial com Bacen** e **reuniões com a assessoria do Congresso**

(1) Santander; (2) Mastercard
Fonte: Abecs; EY

3

Nas entrevistas com a liderança da Abecs, foi possível avaliar quais são princípios importantes para nortear a regulação

Pilares da MP 615

- Regular a industria de cartões
- Regular moeda eletrônica
- Promover a inclusão financeira

Princípios norteadores discutidos nas entrevistas

Permitir a livre competição na indústria: não restrição a novos entrantes, igualdade nas condições competitivas e não tabelamento de preços

Favorecer a inclusão financeira dos usuários: eficiência em custos para ECs e consumidores, oportunidade de viabilizar novos produtos e proteção de investimentos realizados

Alavancar os meios eletrônicos de pagamento como meio de formalização da economia: não inviabilização de compras de *ticket* reduzido, apoio à gestão financeira do lojista e geração de resultados positivos para o fisco

Garantir a segurança do sistema: assegurar a segurança do dinheiro depositado em contas de pagamento e limitar o risco de uso de fianças do sistema

Os princípios norteadores serão critérios para avaliação da **adequação dos argumentos e direcionamento das análises para discussões** com Bacen e Senado

Fonte: Entrevistas com lideranças da Abecs; EY

3

Nas entrevistas, a liderança da indústria levantou um conjunto de riscos críticos na regulação da MP 615

Riscos técnicos levantados nas entrevistas

1	**Definições conceituais**	► Instituições de Pagamento serem consideradas IFs, de acordo com o Projeto de Lei 102 ► Definição de regra única para Instituições de Pagamento, independente da atual função (credenciadora, facilitadora ou emissor) ► Canal / meio de captura (ex. mobile) ser considerado "arranjo de pagamentos"
2	**Custódia / Garantias / SCG**	► Custódia dos recursos das contas de pagamento em entidades externas às instituições financeiras (desintermediação financeira) ► Exigência de níveis diferenciados de garantias a depender do ator da cadeia de valor (ex. reserva de recursos, capital requerido) ► Modificação ou impacto em garantias das operações atuais de crédito
3	**Facilitadoras** (1)	► Possibilidade de facilitadoras credenciarem ECs com trava no SCG ► Exposição do sistema a riscos de fraudes
4	**Modelos de tarifação**	► Definição de tarifa de desconto (MDR) fixa para transações de débito ► Tabelamento de tarifas de desconto (MDR) de cartão de crédito ou débito ► Definição de tipos de tarifas ou tabelamento para produtos pré-pagos ► Tabelamento de tarifas de intercâmbio ► Permissão de sobrepreço
5	**Cadastro**	► Informações de cadastro de ECs por facilitadoras não serem transparentes ► Não diferenciação / simplificação de cadastro para contas de pagamento
6	**Limites / Compliance**	► Limites operacionais muito elevados ou muito restritivos podem inviabilizar produtos
7	**Credenciadoras / Conceitos interoperabilidade**	► Mudança na dinâmica de prazos de pagamentos do cartão de crédito ► Riscos de segregação das funções de credenciamento e rede ► Interoperabilidade obrigatória entre bandeiras e adquirentes ► Definição de obrigatoriedade para interoperabilidade entre POS's

(1) Sub-adquirentes
Fonte: Entrevistas com lideranças da Abecs; EY

As próximas semanas serão decisivas para avanço do processo de regulação da MP 615

Cronogramapara regulação da MP 615 e próximos passos do projeto

	ago	Set/13	Out/13	Nov/13
Cronograma do Congresso[1] ▸ **3ª reunião da comissão mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP 615 ▸ Avaliação e aprovação da redação pelo **Plenário do Senado Federal** ▸ Avaliação e aprovação da redação pela **Câmara dos Deputados** ▸ Avaliação e **aprovação final pelo Senado Federal**	27/ago	03/set 10/set 16/set – Lei referente à MP 615 promulgada		
Cronograma do Banco Central[2] ▸ Conclusão da minuta de resolução pelo Banco Central				Divulgação da regulação no V Fórum do BACEN sobre inclusão financeira
Cronograma Abecs ▸ Reunião Diretoria Abecs – ago/13 ▸ Reunião Grupo de Trabalho – I [3] ▸ Reunião Grupo de Trabalho – II [4] ▸ Reunião Diretoria Abecs – set/13 ▸ Reuniões com Banco Central [5]	30/ago: Discussões sobre andamento da MP e próximos passos	Semana de 02 a 06/set: Discussões de conteúdo técnico Semana de 09 a 13/set: Discussões de conteúdo técnico 27/set: Sumário das discussões técnicas		

(1) Cronograma previsto pela assessoria parlamentar do Congresso
(2) Cronograma estimado, de acordo com experiências em resoluções anteriores
(3) Discussão dos temas de Definições conceituais, Modelo de Tarifação, Custódia e Facilitadoras
(4) Discussão dos temas de Cadastro, Limites operacionais / Compliance, Credenciadoras, Interoperabilidade
(5) Cronograma e agenda a ser definida pela Diretoria da Abecs
Fonte: alinhamento com assessores da Abecs; EY

Nos grupos de trabalho serão discutidos os *benchmarks* e as análises para cada tema relevante da MP 615

Temas para discussão nas reuniões dos Grupos de Trabalho

1ª REUNIÃO

- **Definições dos principais conceitos** da MP 615
- **Modelos de tarifação:** *benchmark* de casos internacionais de regulação de tarifas e implicações
- **Facilitadoras:** *benchmark* da regulação sobre sub-adquirentes em mercados relevantes
- **Custódia e garantias dos recursos das contas de pagamento:** *benchmark* e alternativas elencadas pelo BACEN

Semana de 02 a 06/set

2ª REUNIÃO

- **Regras de cadastro** de clientes das Instituições de Pagamento
- **Compliance / Limites Operacionais** / Políticas Anti-Lavagem de dinheiro
- **Credenciadoras e conceitos de Interoperabilidade:** *benchmark* de casos internacionais relevantes

Semana de 09 a 13/set

Fonte: Abecs; EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	**Definições conceituais**
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

A MP 615 acelerou o processo de regulação da Indústria de pagamentos e retirou o foco de projetos de lei anteriores

Linha do tempo das principais iniciativas regulatórias

2001 — **Lei 10214**

- Dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de **serviços de Compensação e Liquidação**, no âmbito do Sistema de Pagtos Brasileiro

- Em vigor desde 2001
- **Efeitos limitados sobre a indústria de pagtos de varejo**

2007 — **PL 102**

- Dispõe sobre o **Sistema Financeiro Nacional** e institui a criação do Fundo de Garantias de Depósitos (sucessor do FGC)

- **Menor atenção** após lançamento da MP 615

2013 — **PL 180**

- Dispõe sobre o **mercado de cartões de crédito e de débito**
- Define tarifas, descontos e limites de cobrança entre os principais atores

- **Menor atenção** após lançamento da MP 615

2013 — **MP 615**

- Dispõe sobre os **arranjos de pagamentos e as instituições de pagamentos** integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro

- Expectativa de regulação em vigor **a partir de nov/2013**

PL: Projeto de lei
Fonte: Websites camara.gov.br e planalto.gov.br; EY

A MP 615 define as entidades do setor, estabelece princípios, dispõe sobre os recursos das contas e sobre o papel do BACEN

Principais definições da MP 615

1 Definições das entidades do setor

- Arranjo de pagamentos
- Instituidor de arranjo de pagamentos
- Instituição de pagamentos (IP)
- Conta de pagamento
- Instrumento de pagamento
- Moeda eletrônica
- STDM – Sistema pagto. por dispositivos móveis

2 Estabelecimento de princípios para os arranjos de pagamento

- Interoperabilidade
- Inovação e diversidade de modelos de negocio
- Solidez e eficiência dos arranjos
- Acesso não discriminatório aos serviços
- Atendimento às necessidades usuários finais
- Confiabilidade e qualidade
- Inclusão financeira

3 Disposição sobre os recursos mantidos em contas de pagamento

- Constituem patrimônio separado
- Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da IP
- Não compõem o ativo da IP, para efeito de falência ou liquidação
- Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela IP

4 Papel do Banco Central como regulador do setor

- Baixar normas e instruções
- Disciplinar arranjos e instituições
- Autorizar IPs e instituidores de arranjo
- Exercer vigilância e aplicar sansões cabíveis
- Adotar medidas para promover competição
- Dispor sobre formas de aplicação dos recursos
- Disciplinar a cobrança de tarifas

Fonte: Presidência da Republica (MP 615)

É esperado que o BACEN regule, inicialmente, os critérios para registro e supervisão de Instituições de Pagamento

Regulação faseada – opinião de especialistas

Primeira onda [1]

- **Conceituação de arranjo** de pagamento
- Definição de regras e requerimentos para **registro e supervisão de Instituições** de pagamento e Instituidores de arranjo
- Definição de **regras para custódia** de moeda eletrônica e **limites operacionais** para contas de pagamento

Ondas futuras

- **Finalização das exclusividades** remanescentes e condições de **interoperabilidade**
- Definições de regras para aumento de **confiabilidade e qualidade dos arranjos** de pagamento
- Possível discussão de regulação do **modelo de tarifação**

(1) A consideração do escopo da regulação em uma primeira onda vs. etapas futuras consiste em opiniões de especialistas do setor, não tendo confirmação ou corroboração pelo Banco Central

Fonte: MP 615; Abecs; EY

Tendo em vista as definições conceituais da MP, propomos um conjunto de 10 perguntas a fazer para o BACEN (1/2)

Definições conceituais – Questões para reunião com o BACEN

1. Dado que o conceito de **Arranjo de pagamento** na MP está amplo, é correto o entendimento de que “cartão de crédito MasterCard”, “cartão de débito Visa Electron” e “cartão pré-pago Visa” são três exemplos de arranjos diferentes?

2. As bandeiras (ex. Visa, MasterCard e Amex) seriam tipificadas como **Instituidores de arranjo de pagamento**?

3. De acordo com a definição de **Instituição de pagamento**, tanto as Facilitadoras como as Credenciadoras se enquadrariam nesta tipificação? Os bancos emissores, pelo fato de já serem instituições financeiras, não precisariam se registrar como Instituição de pagamento, correto?

4. É correto o entendimento de que são exemplos de **Instrumentos de pagamento** o cartão de crédito, o cartão de débito e a moeda eletrônica? Em contrapartida, dispositivos móveis são considerados apenas canais, correto?

5. Com relação aos princípios da MP 615, o **conceito de interoperabilidade** refere-se à possibilidade de utilizar qualquer instrumento de pagamento em terminais de qualquer adquirente, correto?

Nota: o questionário não substituiu a definição de uma estratégia clara para condução da reunião

Fonte: MP 615; Abecs; EY

Tendo em vista as definições conceituais da MP, propomos um conjunto de 10 perguntas a fazer para o BACEN (2/2)

Definições conceituais – Questões para reunião com o BACEN

6 Do ponto de vista de **sigilo da informação**, as Instituições de Pagamento seguirão as diretrizes da Lei Complementar 105? Se não, quais as principais diretrizes de sigilo?

7 Do ponto de vista de **cadastro de novos clientes**, pretende-se definir um conjunto de regras a depender do limite operacional da conta de pagamento? Por exemplo, 3 níveis de cadastro (1):

- um mais simples (ex. nome, CPF, endereço, telefone) para limite reduzido (até R$ 500)
- um segundo nível (ex. inclusão de informações profissionais) para limite maior (até R$ 1.500)
- um cadastro mais complexo (de acordo com a Resolução 2025) para limites elevados (>R$1.500)

8 Com relação ao princípio de **confiabilidade, qualidade e segurança** dos serviços de pagamento, pretende-se instituir obrigatoriedades às Instituições de Pagamento conforme a Resolução 3461?

9 Com relação à **custódia dos recursos das contas de pagamento**, IPs que tenham interesse em custodiar os recursos em Instituições Financeiras, poderão fazê-lo?

10 Sobre a **segregação dos recursos das contas de pagamento**, serão exigidos depósitos compulsórios ou instrumento de fiança para garantir ao consumidor segurança dos recursos?

Nota: o questionário não substituiu a definição de uma estratégia clara para condução da reunião

(1) Limites definidos arbitrariamente, apenas para fins de ilustração
Fonte: MP 615; Abecs; EY

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços
EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	**Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação**
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

O benchmarking considerou países com histórico relevante de mudanças regulatórias e impactos na indústria de pagamentos

Países avaliados

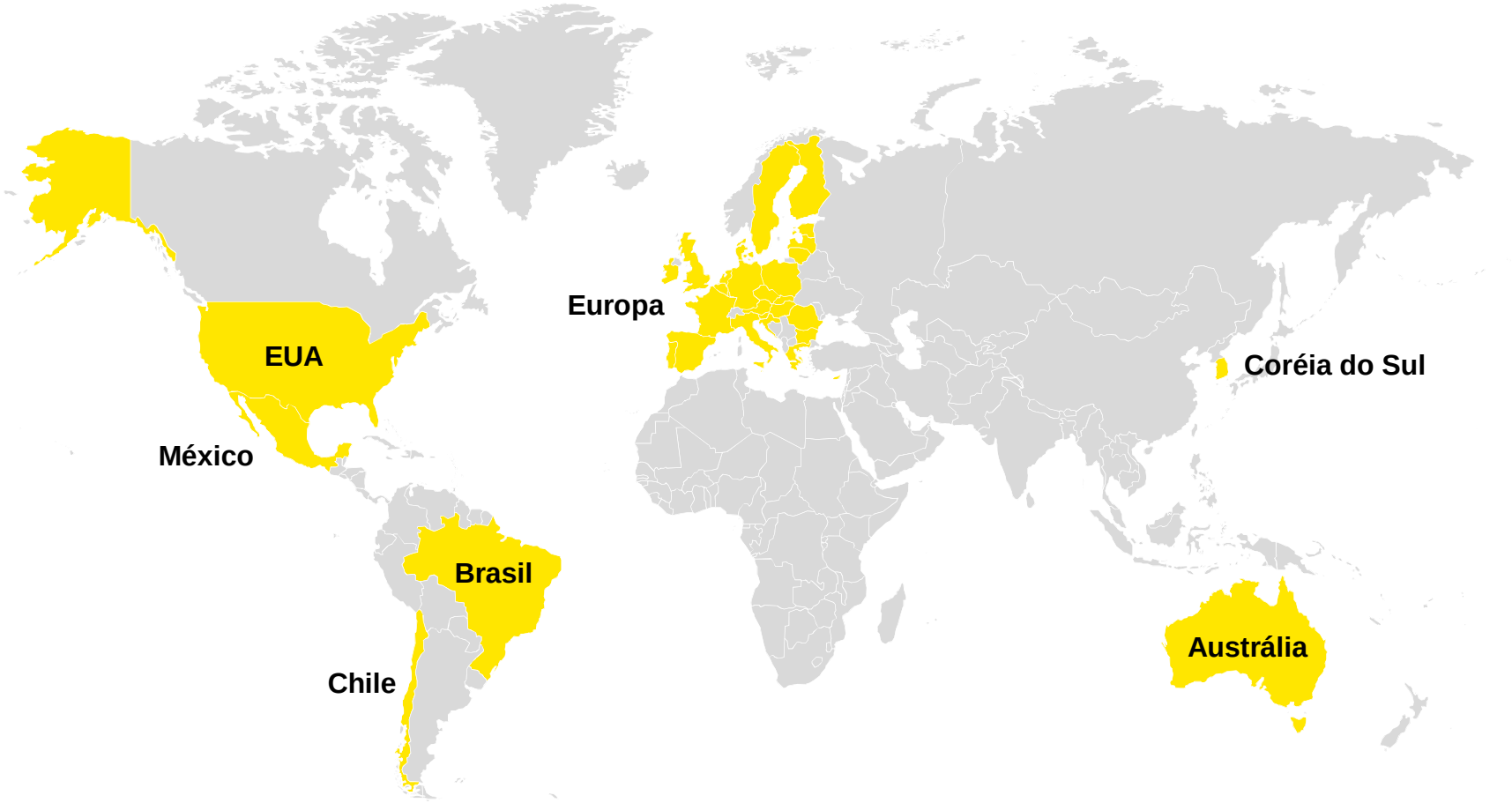

Fonte: EY

Para amparar a discussão de como uma regulação restritiva pode impactar o mercado, detalhamos 3 casos relevantes

Casos internacionais para discussão

“Reform of credit card schemes” (2003)

- Regulação de tarifas de intercâmbio para crédito e débito
- Permissão de sobrepreço / limitação ao custo de aceitação
- Abertura do mercado para novos entrantes (Specialized Credit Card Institutions)
- Proibição da regra de “*honour all cards*”

“Durbin Amendment” (2010)

- Definição de limite para tarifa de intercâmbio para débito (para bancos com ativos > USD 10 bi)
- Permissão de descontos e não aceitação de cartão em transações abaixo de $10 (facultativo)
- Proibição de acordos de exclusividade na relação bandeira - adquirente

“Regulation on Interchange fees for card-based payment transactions” (2013)

- Regulação de tarifas de intercâmbio
- Proibição das regras de “*honour all cards*” e “*no steering*”
- Proibição de acordos de exclusividade na relação bandeira - adquirente
- Submissão de informações obrigatórias para os ECs após cada transação
- Proibição do sobrepreço (dada a nova metodologia de cálculo de tarifa de intercâmbio)

Fonte: Regulações específicas de cada região; EY

3

É viável haver redução de tarifas coordenada pelos próprios atores da indústria em países de regulação menos restritiva

Redução de tarifas pela própria indústria – resumo dos principais casos

	Coréia do Sul	Chile	México
Contexto regulatório	▶ (2011) Macro-diretrizes para definição de tarifas (ex. "*apply a preferenial fee rate (...) to petty small and medium credit card merchants*") ▶ Pressão do regulador	▶ Tarifa não é regulada ▶ (2007) Transbank é acionada judicialmente por monopólio – após perda da ação, definiu autorregulação com foco em redução de tarifas	▶ (2004) Outorga ao Banco Central o poder para regular tarifas ▶ (2005) Associação de Bancos passou a definir tarifas máximas para desconto e intercâmbio
Efeitos observados	▶ Redução de tarifas, com especial destaque para os pequenos varejistas	▶ Redução gradual das tarifas de desconto cobradas dos ECs	▶ Redução gradual das tarifas máximas ▶ Publicação das tarifas no site do Banco Central
Discussões em andamento	▶ Redução ainda maior de tarifas para pequenos varejistas e ligeiro aumento para varejistas de grande porte	▶ Abertura do segmento de credenciamento e rede (dominado pela Transbank) para outros competidores	▶ Abertura do segmento de rede (dominado pela Prosa) para outros competidores

Fonte: Estudos da indústria de pagamentos da Coréia do Sul, Chile e México; EY

Austrália

A Austrália apresenta alto índice de bancarização e cerca de dois cartões por habitante, sendo 70% cartões de débito

Visão geral - Austrália

- **Área**: 7,692,024 km²
- **População:** 22,9 milhões
- **PIB**: USD 1.542 Bi
- **PIB per capita**: USD 67.723
- **Ativos (bancos)**: USD 2.850 Bi
- **Bancarização**: 95%

Número de cartões emitidos [milhões]

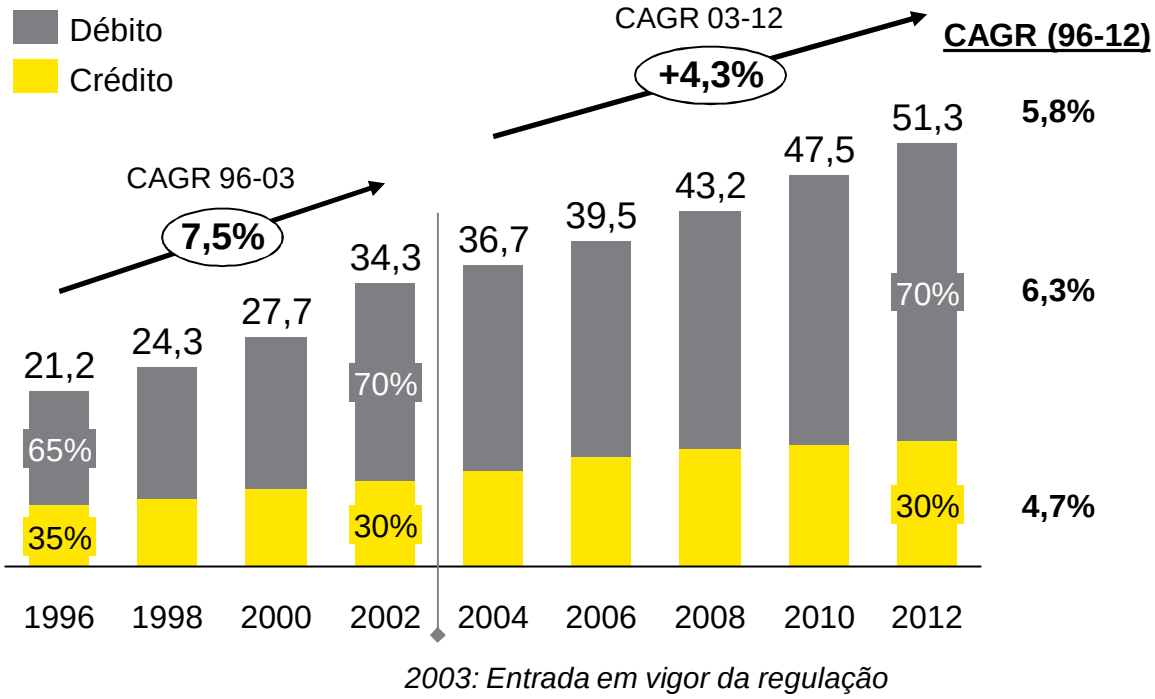

- Maior volume de cartão de débito em comparação a crédito por atuar como substituto natural dos pagamentos em cheque

Fonte: IMF, Apra, ABA; EY

Na Austrália, tanto transações de crédito como de débito apresentam crescimento expressivo

Tamanho do mercado de cartões de crédito e débito - Austrália

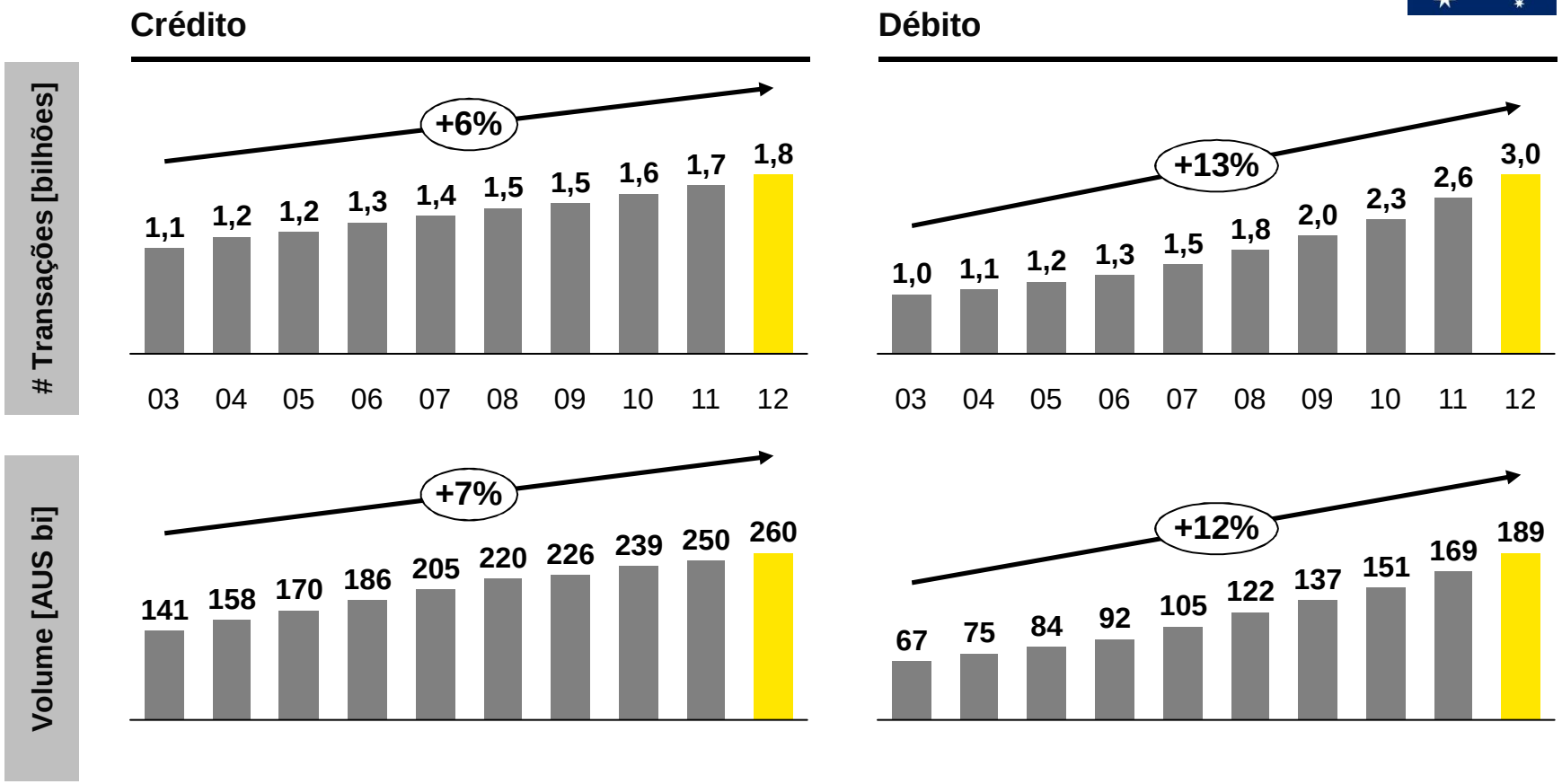

AUS / #	132	135	138	142	147	151	149	149	148	145	67	68	68	69	69	69	69	66	65	62

Taxa de câmbio para referência: USD 1,00 = AUS 1,11 (02/set/13)
Fonte: Reserve Bank of Australia (RBA)

O estoque de moeda circulante na Austrália tem crescido em linha com o consumo das famílias e com o PIB do país

Estoque de moeda circulante

Circularização de moeda

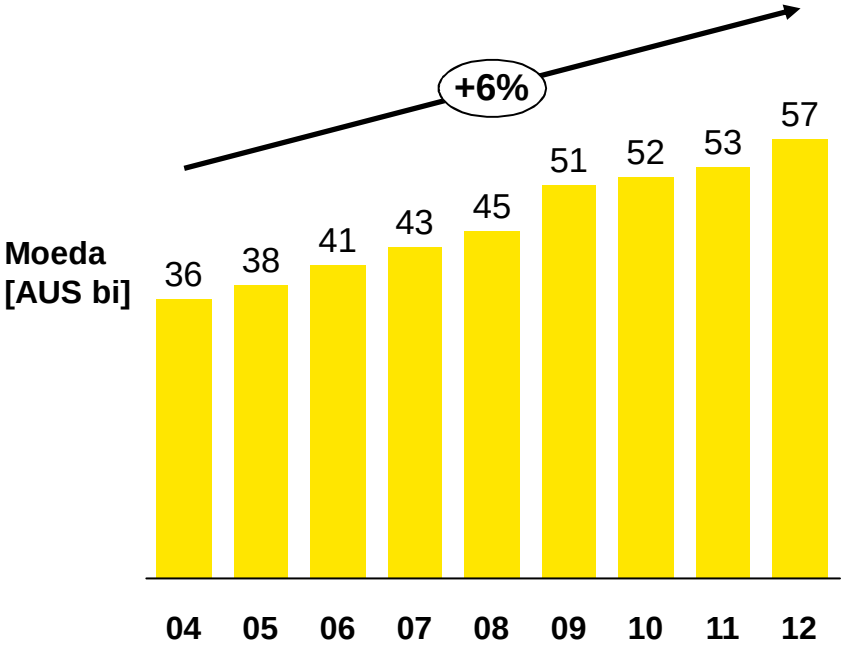

Moeda / PIB [%]	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	4,1	4,0	3,9	3,8	3,7	4,1	3,8	3,7	3,8

Observações / análises

- Crescimento da circularização de moeda em linha com o crescimento do consumo pelas famílias
- Emissão relevante em 2009 em decorrência da crise internacional (13% de crescimento 08-09)
- Moeda em espécie utilizada tipicamente em transações de menor valor
  - 80% das transações abaixo de AUS 25
  - 50% das transações entre AUS 25 e AUS 50

Taxa de câmbio para referência: USD 1,00 = AUS 1,11 (02/set/13)
Fonte: Royal Australian Mint (Annual Report 2012); RBA (Annual Report 2012); Australian Bureau of Statistics, EY

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços
EY

A cadeia de valor na Austrália apresenta elevada integração e interoperabilidade proporcionada pela rede EFTPOS (1)

Principais características da indústria de pagamentos

Embandeiramento

- Crédito:
  - **Predominância dos grandes players internacionais**
  - Bandeira local (Bankcard) formada pelos principais bancos descontinuou operação em 2007
- Débito:
  - Presença tímida dos grandes players internacionais
  - **Bandeira EFTPOS** utilizada pelos principais bancos

Emissão

- **Predominância dos maiores bancos** na função de emissão de cartão de crédito e débito
- Empresa internacional **Wright Express apresenta relevância na emissão e embandeiramento de cartões pré-pagos** (ex. combustíveis) e de presentes

Credenciamento

- Credenciamento executado pelos **principais bancos (*acquiring banks*)** para Visa, MasterCard e EFTPOS (1)
- Credenciamento executado pela **Amex e Diners para as respectivas bandeiras**

Processamento / rede

- Crédito e débito Visa ou MasterCard: processamento realizado pelos emissores (ou terceiros por eles contratados) – **uso da rede EFTPOS como VAN**
- Débito EFTPOS: **processamento e rede fornecidos pela EPAL** (administradora da rede EFTPOS)
- Pré-pago: processamento realizado por empresas específicas, em geral utilizam rede EFTPOS como VAN

(1) Rede EFTPOS consiste na integração / interoperabilidade de 7 redes desenvolvidas pelos principais emissores; atualmente é administrada por empresa exclusiva, cujos principais acionistas são 14 emissores

Fonte: RBA; PARA; Desk research; EY

Na Austrália, os principais bancos são também os principais emissores e credenciadores do mercado de pagamentos

Market share de bandeiras e emissores

Principais emissores

Volume de ativos[1] [AUS bi]

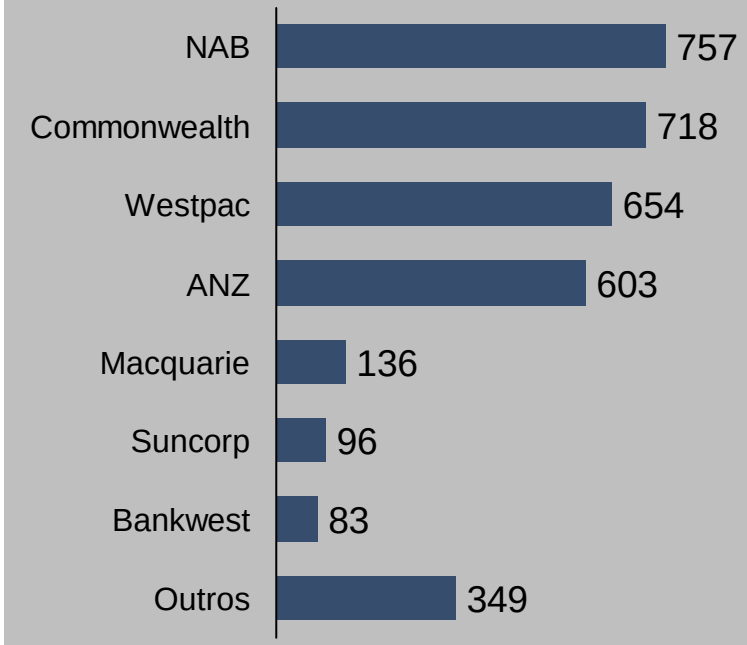

Débito – Share do valor das transações [%]

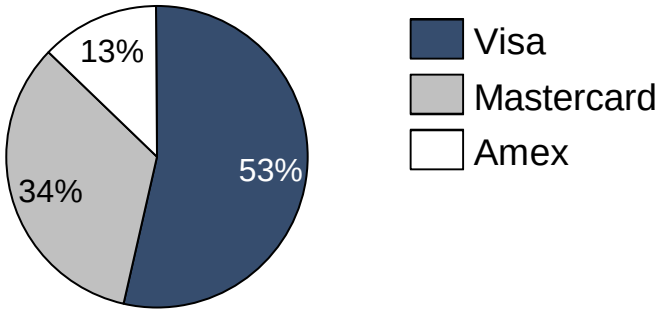

Débito – Share do valor das transações [%]

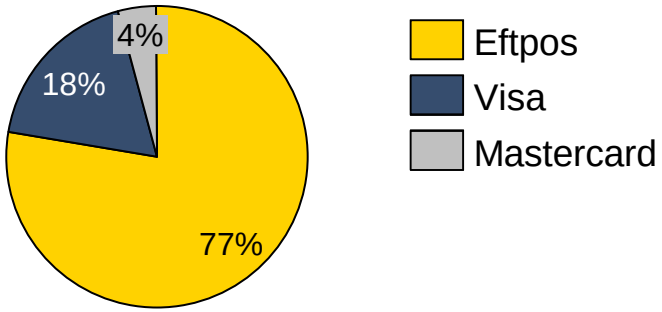

(1) Inclui todos os ativos da instituição
Fonte: Relbanks; Euromonitor

O volume de transações em produtos pré-pagos vem crescendo a 28% a.a. sendo a Wright Express o principal player

Evolução e *market share* em pré-pago

BACKUP

Volume de transações [USD bi]

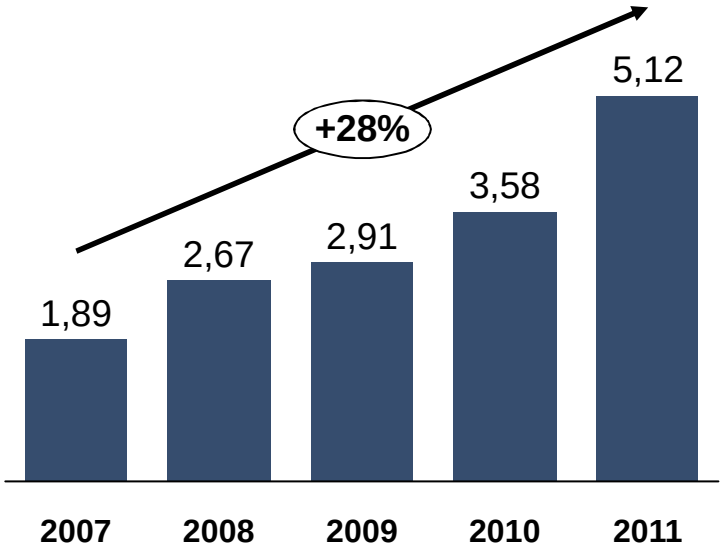

Share do valor de transações [%]

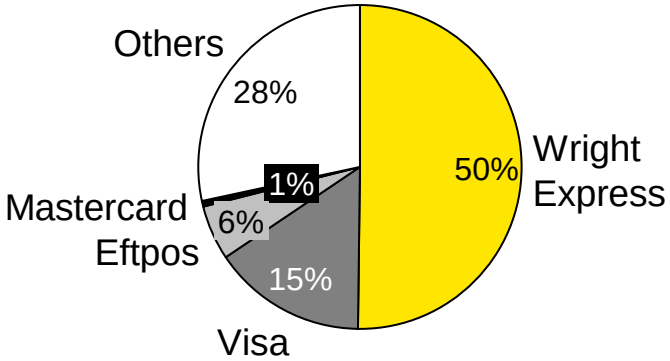

- Produtos pré-pagos vem apresentando crescimento expressivo (tanto modalidade aberta como fechada) – **produtos tipicamente incentivados por apresentarem tarifas maiores para emissores e comodidade para usuários**

Fonte: Euromonitor; Desk research; EY

A regulação na Austrália foi implementada em etapas, com limitação do intercâmbio para crédito (2003) e débito (2006)

Caso 1: Austrália – Marcos regulatórios relevantes

Linha do tempo

1998
Payment Systems (Regulation) Act

2003
Reform of Credit Card Schemes in Austrália

2006
The Setting of Wholesale Fees in Debit Card Schemes

2007
The 'Honour All Cards' and 'No Surcharge' Rule for Visa debit

2012
A Variation to the Surcharging Standards

Visão geral

- Define características gerais do sistema de pagamentos
- Outorga ao Banco Central (RBA) a **responsabilidade de regular a indústria**, inclusive o modelo de tarifação

- Define **regras de cálculo de tarifas** de intercâmbio para cartão de crédito (1)
- Permite **aplicação de sobrepreço**
- Define **tipificação para novos entrantes** (SCCI (2))

- Estabelece **tarifa fixa** para transações de débito
- Define **regras de cálculo de tarifas** de intercâmbio para cartão de débito (1)

- **Exclui regra de que para aceitar a função débito** de determinada bandeira **é necessário aceitar a função crédito**, e vice-versa

- Permite que as bandeiras possam definir regras de **limitação do sobrepreço ao custo de aceitação** (MDR)

1) Metodologia baseada em benchmark e estrutura de custos - aplicada apenas a sistemas de 4 partes (Visa e Master)
2) Specialist Credit Card Institutions: viabilizadoras de transações não habilitadas para capturar depósitos
Fonte: RBA; APRA; EY

Estudos do regulador e notícias da mídia indicam uma série de motivações para a reforma regulatória na Austrália

Caso 1: Austrália – Motivadores para a reforma regulatória

- **Aumento de transparência** no sistema
  - Fim dos **acordos de definição de tarifas** entre bandeiras e emissores
  - Inibição do **subsídio do cartão de crédito** por usuários de outros meios (ex. papel-moeda)
- **Redução de custos para os consumidores** finais, dado o incentivo para que os atores da indústria eliminem as ineficiências que implicam patamares de tarifa elevados
- Adequação do cálculo de tarifas de intercâmbio, de acordo com metodologia que considere os **custos incorridos pelos atores** de meios de pagamento
- **Aumento da competitividade** no setor de meios eletrônicos de pagamentos, diminuindo as barreiras a novos entrantes
- **Pressão de associações de grandes varejistas** pela redução das taxas de desconto cobradas pelo uso de meios de pagamento eletrônicos (1)

(1) Informações não explicitadas nos documentos do órgão regulador
Fonte: RBA; *Press clipping*

A metodologia definida para cálculo considerou quatro tipos de custos avaliados como pertinentes para compor a tarifa

Caso 1: Austrália – Metodologia do cálculo da tarifa de intercâmbio

Benchmarking dos atores da indústria

- **Envio de informações por parte das bandeiras, emissores e adquirentes** – foco em custos e volumetria das operações
- Data limite para envio: 15/setembro de cada ano
- Apesar da avaliação anual, as **tarifas são definidas para períodos de 3 anos**
- Análises são realizadas pelo próprio RBA ou por terceiro por ele indicado
- Definição da tarifa a partir da **avaliação de custos e volumes médios dos atores de determinado arranjo** – tarifa final definida pela média ponderada dos arranjos
  - Ex. médias dos custos dos emissores de Visa crédito e MasterCard crédito são ponderadas pelos volumes transacionados em cada rede

Custos aceitos para cálculo da tarifa

1. Custos de processamento – verificação, conciliação, liquidação, etc.
2. Custos de autorização das transações
3. Despesas com fraudes e custos de prevenção à fraude
4. Custo de financiamento "do período sem juros" dos cartões de crédito (1)

Tarifa definida, vigente a partir de Nov/2006:

- Crédito: 0,5% da transação
- Débito: $12 centavos por transação

(1) Diferença entre a data de pagamento do banco ao adquirente (ex. D+2) e a data de pagamento da fatura pelo consumidor ao banco (em média D+14)

Fonte: Reserve Bank of Australia (RBA); EY

A regulação, entretanto, gerou uma série de implicações não previstas originalmente pelo regulador

Caso 1: Austrália – Sumário das implicações

1. Redução das tarifas de desconto médias da indústria [1]
2. Aceleração do crescimento de share de arranjos de 3 partes (Amex, Diners)
3. Redução de custos para varejistas não repassada para os consumidores
4. Aumento de tarifas e redução de benefícios para os consumidores
5. Adoção de sobrepreço acima do custo de aceitação pelos varejistas
6. Entrada de número reduzido de SCCIs no mercado

(1) Redução das taxas de desconto pagas pelos ECs, como resultado da redução das tarifas de intercâmbio
Fonte: EY

1

Foram realizadas duas rodadas de cálculo de tarifas para crédito – redução total de 47% no valor médio de tarifa por transação

Caso 1: Austrália – Redução da tarifa de intercâmbio para Cartão de crédito

Primeiro benchmark (Out/2003)

(% da transação)

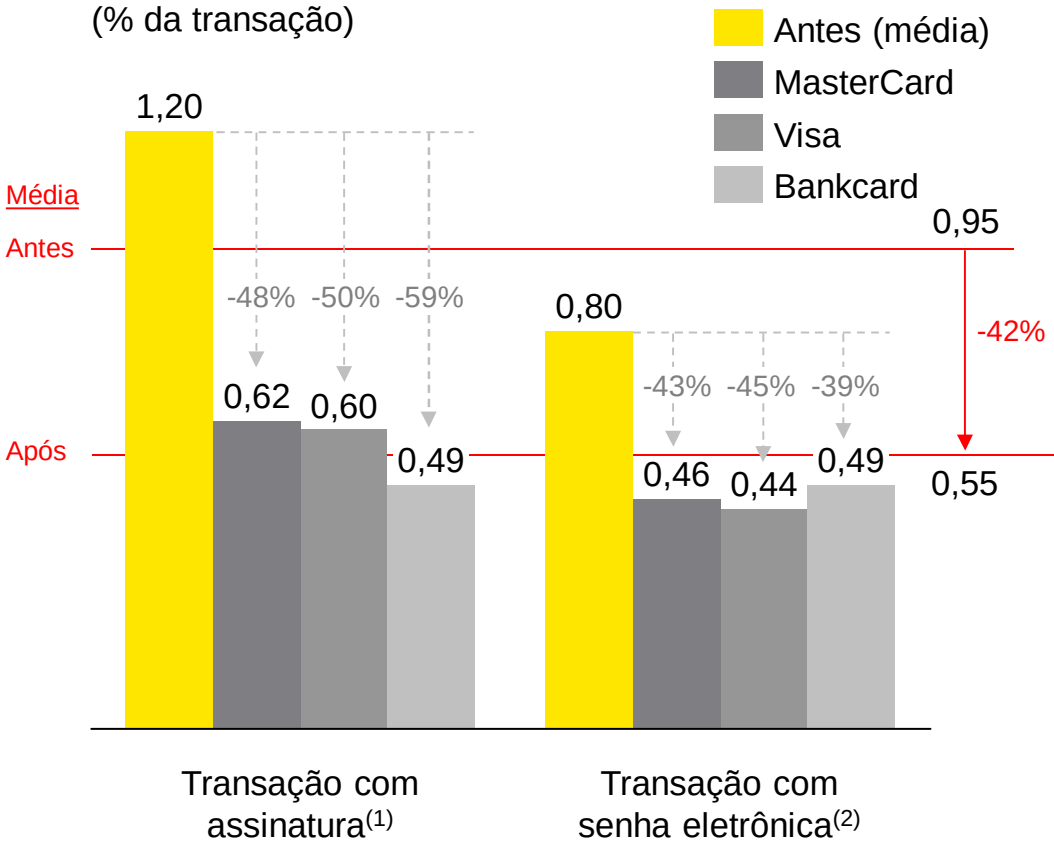

Segundo benchmark (Nov/2006)

(% da transação)

- Na revisão do benchmark de 2006, foi realizada simplificação e uniformização da tarifa para cartão de crédito
- Desde a revisão de 2006, foi mantido o benchmark calculado – atualmente em vigor

(1) Autorização mediante assinatura; (2) Autorização mediante PIN

Fonte: EY; IMF, Apra, ABA

1

Para cartão de débito, também houve duas rodadas de redução, totalizando >75% no valor médio de tarifa por transação

Caso 1: Austrália – Redução da tarifa de intercâmbio para Cartão de débito

Primeiro benchmark (Out/2003)

($centavos para transação de $100)

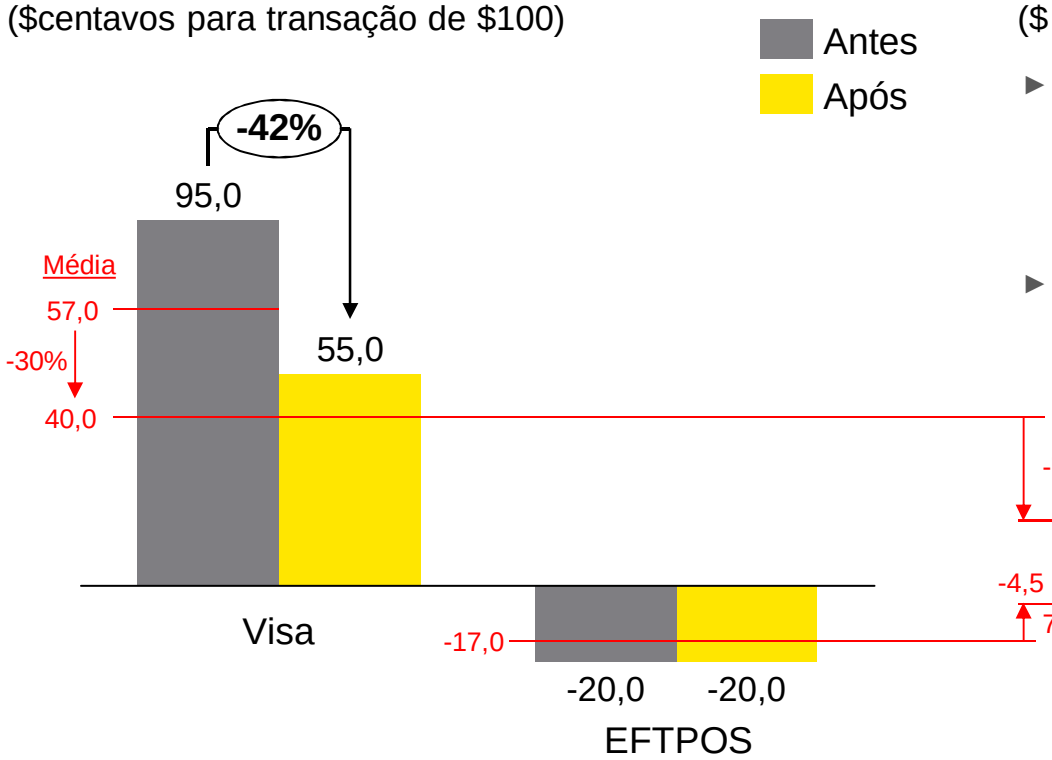

Segundo benchmark (Nov/2006)

($ centavos)

- Tarifa de intercâmbio para débito foi efetivamente regulada em 2006 – antes disso, desde 2003, seguia o mesmo percentual do cartão de crédito
- Desde a revisão de 2006, foi mantido o benchmark calculado – atualmente em vigor

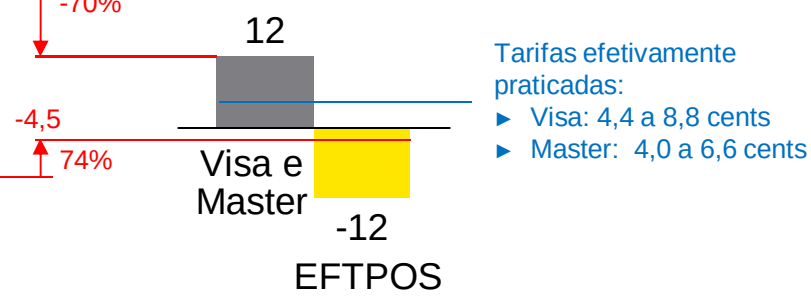

n/a	0,55%	n/a	n/a	$0,12	$0,12	**Regulação**

Fonte: RBA; EY

1

A redução de tarifas gerou redução de receitas para bancos e de custos para varejistas em aprox. USD 800 mi / ano (03-07)

Caso 1: Austrália – Redução da tarifa de desconto paga pelo EC

MSC(1) – cartão de crédito e débito [% da transação]

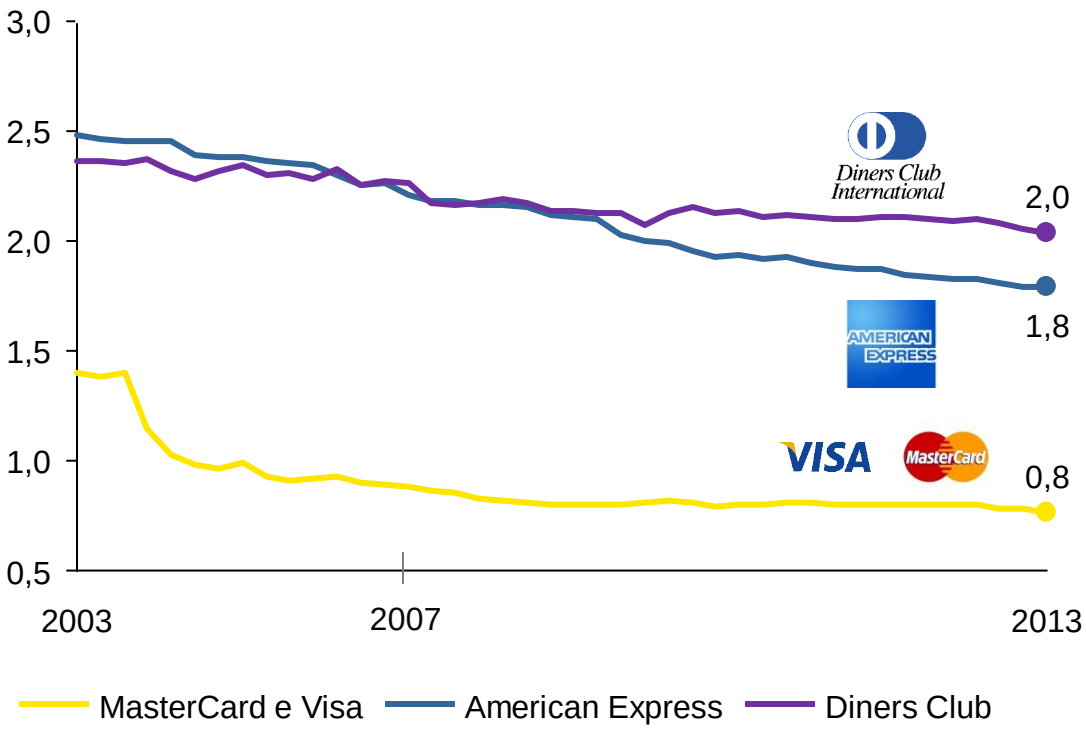

OBSERVAÇÕES

- Apesar de a regulação incidir sobre os modelos de 4 partes, **pressões de mercado estimularam redução de tarifas da Amex e Diners**
- Redução de tarifas gerou **reduções de custo da ordem de AUS 870 (USD ~800) milhões por ano para varejistas** no período 03–07
- No primeiro momento, Visa e MasterCard tiveram **tarifas de intercâmbio definidas separadamente** – a partir de 2006, passaram a ter tarifa única

(1) Merchant Service Charge (MDR) médio calculado pelo RBA com base nos dados de enviados pela indústria
Fonte: CRA International; Reserve Bank of Australia (RBA); *Desk research*; EY

2

A regulação apenas sobre arranjos de 4 partes promoveu crescimento de arranjos de 3 partes (que não foram regulados)

Caso 1: Austrália – Mudança na dinâmica competitiva da indústria

Evolução market share [%]

Amex e Diners Club

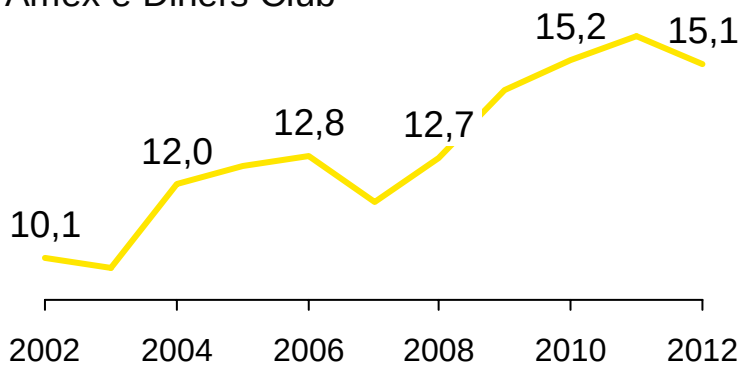

- Esquemas de 3 partes não foram regulados – manutenção de tarifas de desconto mais elevadas e programas de benefício, associadas à prática de *blended surcharge*(1) pelos estabelecimentos comerciais
- Principais bancos australianos lançaram produtos em conjunto com Amex e Diners na época do lançamento da regulação

Lançamentos de cartões de crédito

Frequent Flyer Diners Club

- Oferecido a clientes Visa cujos benefícios foram prejudicados com as regulações da RBA

Set/03

Altitude American Express

- Recompensa o dobro da pontuação do Altitude MasterCard, com todos outros atributos idênticos

Fev/04

Velocity American Express

- Oferece maior recompensa por dólar se comparado ao Velocity Visa

Jul/04

Earth American Express

- Proporciona baixas taxas e bom programa de recompensa - "*the best of both worlds*"

Jun/06

(1) Definição pelo varejista de percentual único de sobrepreço para todos os arranjos de pagamento
Fonte: CRA International; Desk research; EY

3

Existem indícios de que os benefícios de redução de custos dos varejistas não foram repassados para os consumidores

Caso 1: Austrália – Repasse de benefícios de custos para consumidores

Observações dos varejistas a respeito das ações tomadas após regulação (1)

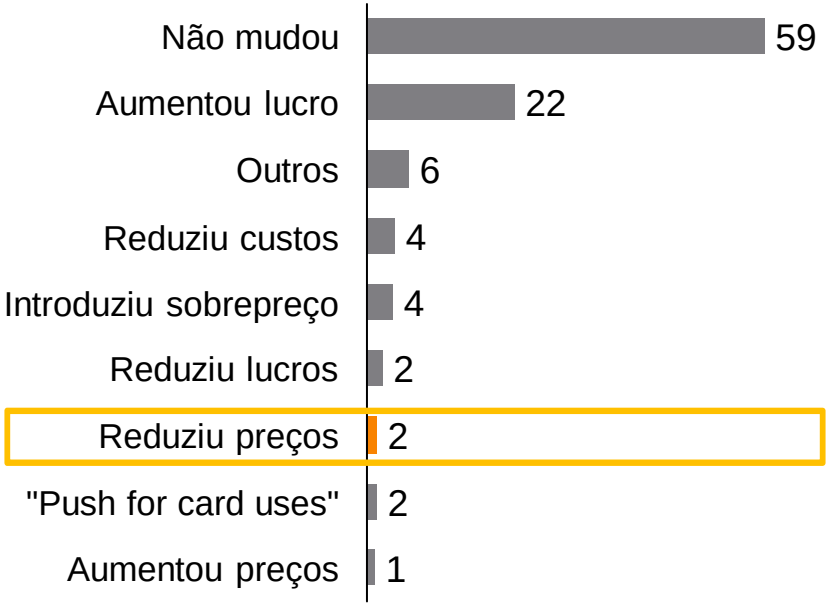

98% dos varejistas entrevistas não promoveram redução de preços

Fatores que contribuíram para não repasse de benefícios

- Apesar de o resultado agregado representar redução de custo significativa para o varejo (AUS 870 mi por ano entre 2003 e 2007), o resultado no preço dos produtos é imaterial
  - **Ex. em um produto de $10, o desconto seria em torno de 3 a 4 centavos**

Teoria que embasava a expectativa de repasse do benefício para o consumidor

- Em mercados competitivos, uma redução geral de custos seria naturalmente repassada para preços pela própria dinâmica de competição

(1) Pesquisa realizada com 400 varejistas dos setores de varejo, turismo e entretenimento e serviços profissionais; dados em % de respondentes
Fonte: Cannex; East & Partners; EY

3

Comparando-se o índice de inflação e a taxa de juros, não é possível avaliar eventuais efeitos da regulação sobre preços

Caso 1: Austrália – Inflação e Taxa de juros de referência

BACKUP

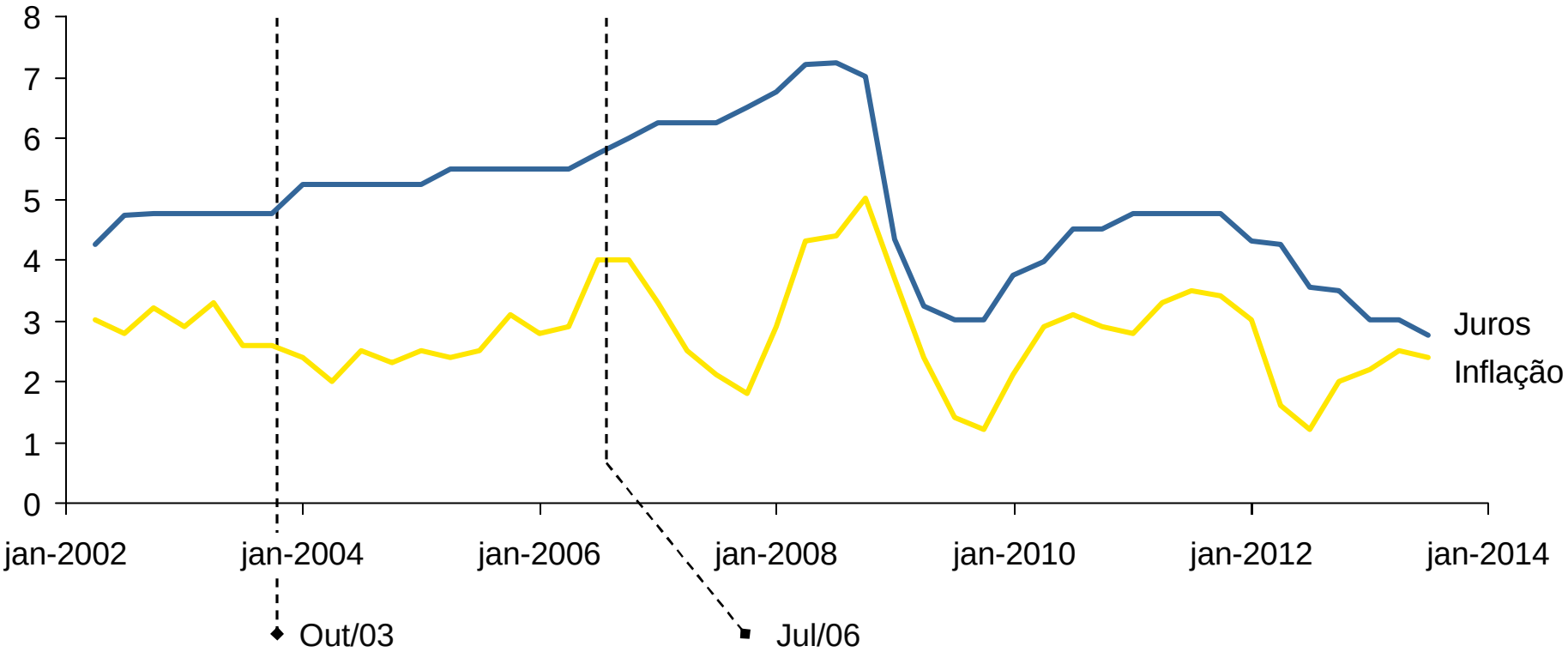

Inflação em **tendência de queda nos meses anteriores** e **elevação da taxa de juros básica** indicariam tendência de queda da inflação independente de eventuais efeitos da regulação sobre transações de cartão de crédito

Elevação da taxa de juros básica sugeriria tendência de queda da inflação, independente de eventuais efeitos da regulação sobre transações de cartão de débito

Fonte: CRA; Ex-rate; RBA; EY

4

Devido à redução de receita para os bancos, houve aumento de outras tarifas e redução de benefícios para o consumidor

Caso 1: Austrália – Impacto em consumidores

Tarifa de anuidade em cartões de crédito [AUS]

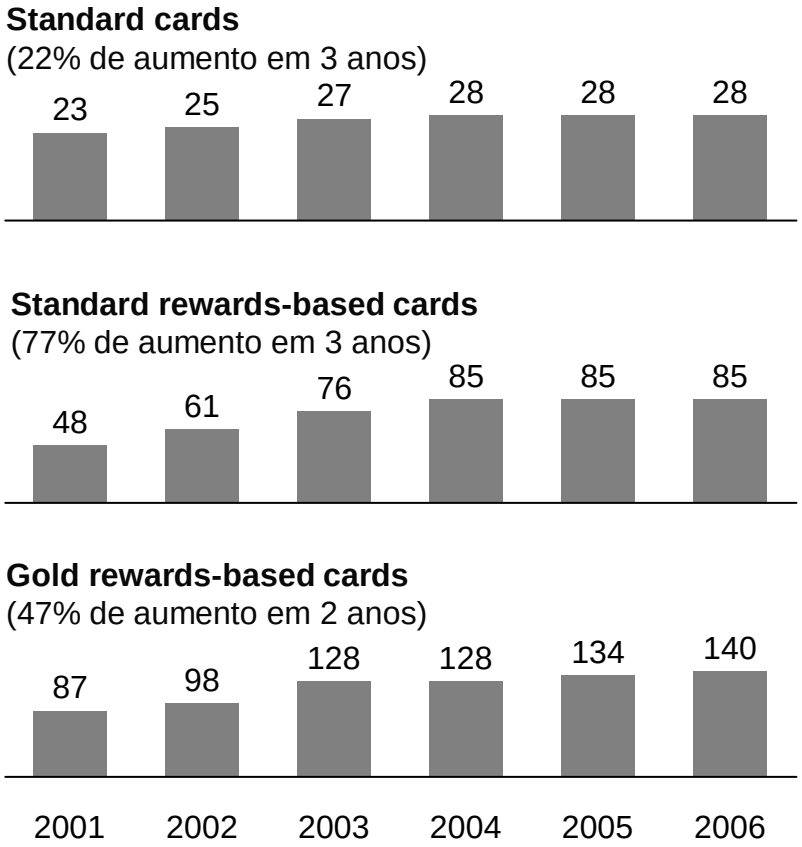

Evolução dos programas de recompensa

Pontuação gasta para um benefício de AUS 100

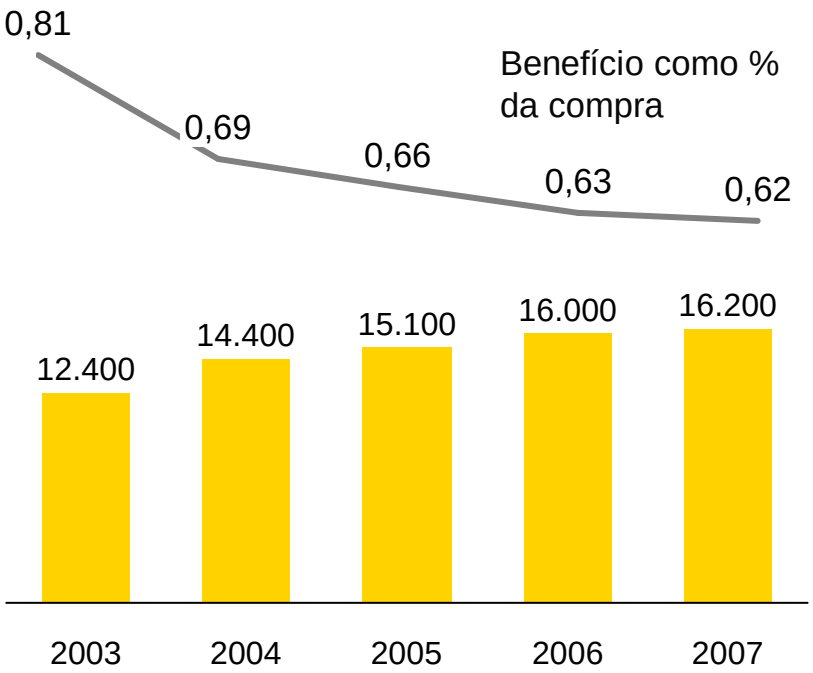

Fonte: CRA International; NECG; EY

5

Na Austrália, apesar da baixa adoção a princípio, o sobrepreço cresceu após estímulo do Banco Central em 2007/2008

Caso 1: Austrália – Evolução do sobrepreço

Observações dos varejistas a respeito da **cobrança de sobrepreço - 2004** [1]

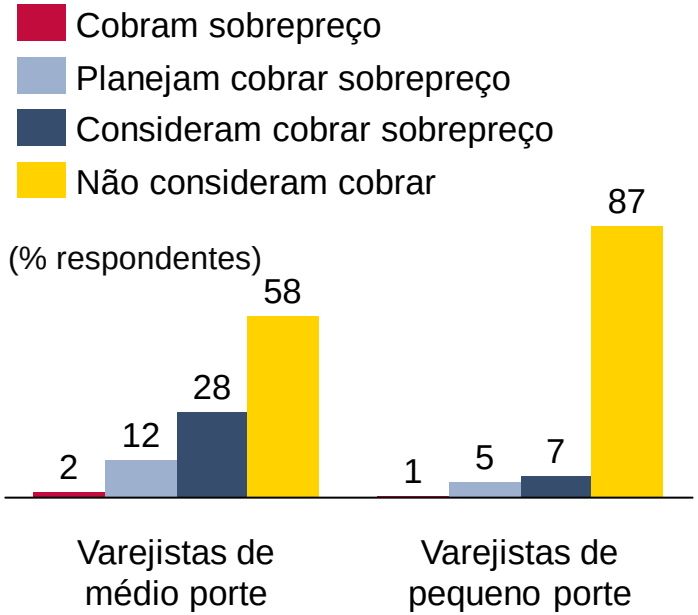

Um ano após vigência da regulação, **a maior parte dos varejistas ainda não considerava aplicar sobrepreço**

Adoção do sobrepreço pelos varejistas australianos

Percentual de varejistas entrevistados que adotaram sobrepreço

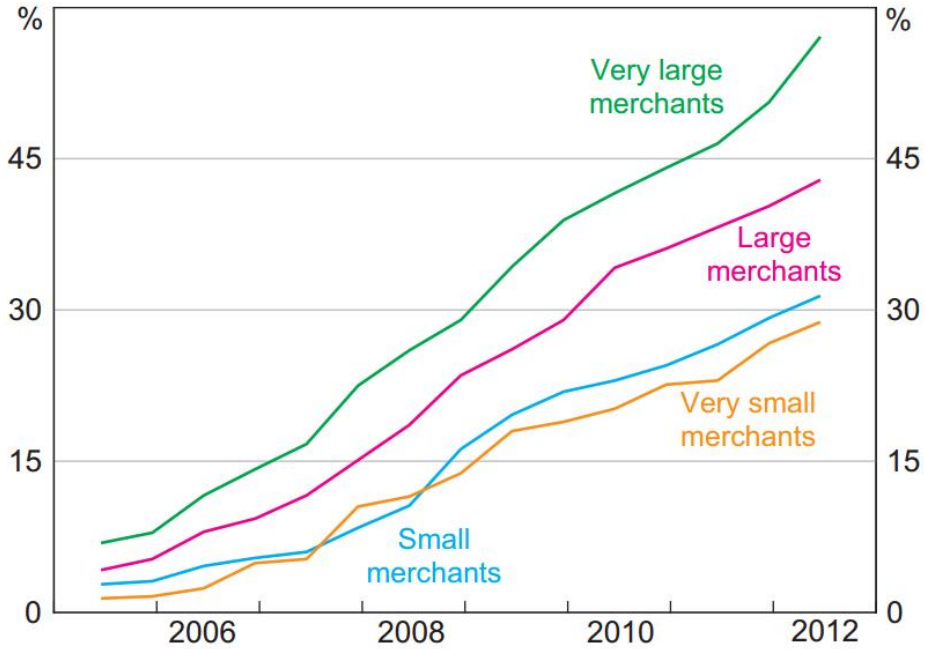

- 2007/2008: estímulo do RBA[2] às associações de varejistas para adoção do sobrepreço pelos ECs

(1) Pesquisa realizada com 2.277 varejistas em 2004; (2) Reserve Bank of Australia
Fonte: Cannex; East & Partners; EY

5

Entretanto, a prática de sobrepreço abusivo incitou o regulador a definir uma limitação ao sobrepreço

Caso 1: Austrália – Evolução do sobrepreço praticado

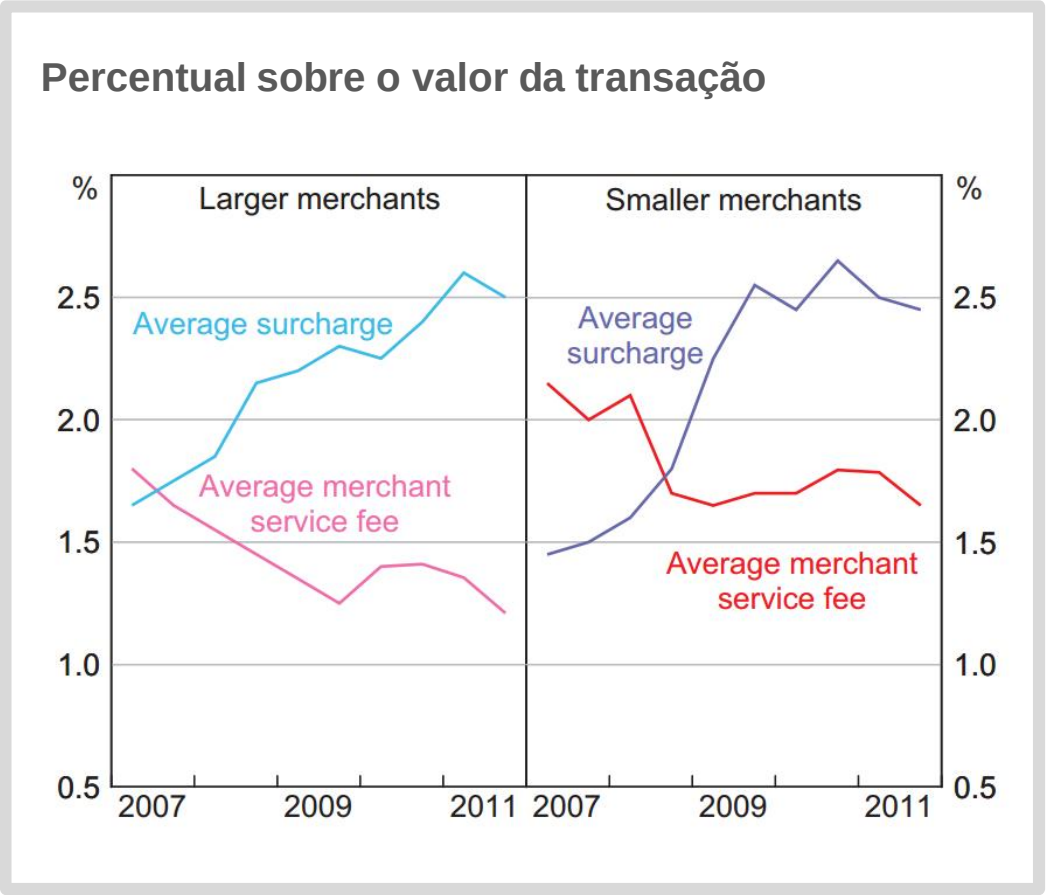

- A partir de 2007 / 2008, os varejistas identificaram a **oportunidade de cobrar sobrepreços acima do custo de aceitação**
  - Principalmente nos casos em que o cliente **não tinha outra forma de pagamento conveniente** que não fosse cartão (ex. passagem aérea, turismo e hotelaria)
- Em resposta a esta prática, em 2012 o regulador introduziu ***"A Variation to the Surcharging Standards"***
  - **Limitação do sobrepreço ao custo de aceitação** pago pelo varejista ao adquirente

Fonte: Cannex; East & Partners; EY

6

Apesar de a regulação instituir a tipificação para SCCIs (1), na prática entraram poucos competidores no mercado desde 2003

Caso 1: Austrália – Entrada de novos players no mercado

EXEMPLOS SELECIONADOS

SCCIs (1)

- Empresa de capital aberto – solução de processamento e roteamento de transações, com integração com a rede EFTPOS
- Em FY13, realizou 5,3 MM transações com volume total de AUD 4,1 bi

GE Money

- Soluções de empréstimo para capital de giro e financiamento a empresas de indústria especificas
- Emitia cartões para uso em postos de combustíveis – regulou-se como SCCI para enquadrar-se como emissor não-bancário – operação vendida para empresa especializada em cartões de (FleetCor Technologies)

Aussie

Virgin money

- Empresas de empréstimo imobiliário, entraram no segmento de emissão em parceria com emissores estabelecidos (cartões *co-branded*)

BOQ

Cuscal

- Emissores de pequeno porte venderam operação para emissores já estabelecidos (no caso, BOQ e Cuscal venderam carteira para Citi)

- Tyro Payments é a única SCCI em operação no segmento de adquirência na Austrália
- Na prática, os grandes adquirentes (pertencentes aos grandes bancos), continuam com preponderância no mercado
- No segmento de emissão, discute-se que as tarifas de intercâmbio reduzidas dificultam a viabilização do negócio para novos entrantes ou pequenos emissores

(1) Specialist Credit Card Institutions
Fonte: CRA; APRA; Desk Research; Website das empresas; EY

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços

EY

Em resumo, as consequências imprevistas da regulação acabaram por desfavorecer consumidores e pequenos varejistas

Caso 1: Austrália – Conclusão das implicações

Pesquisa UMR: na sua opinião, quem foram os vencedores e os perdedores com a regulação da indústria [1]

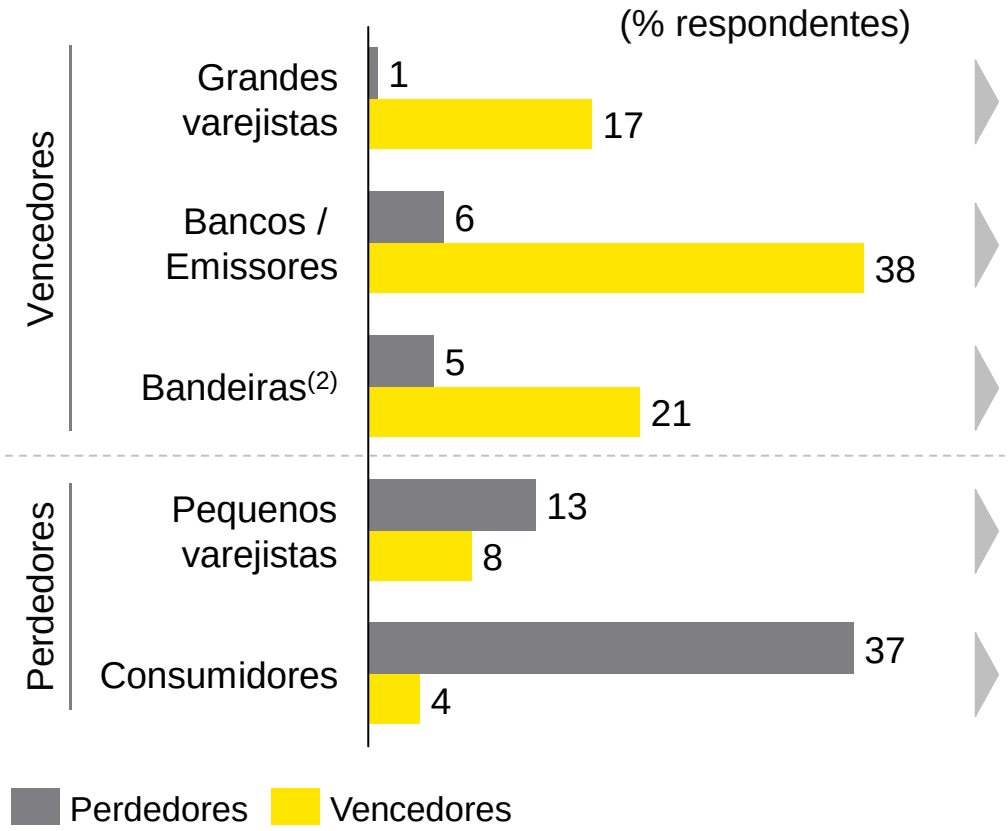

Resumo das implicações

- Redução de custos, não repassada aos consumidores
- Compensação da perda de receitas de intercâmbio com aumento de outras tarifas
- Perda de *market share* e desaceleração do crescimento de receitas
- Redução de custos, não repassada aos consumidores
- Mesmo custo para compra de produtos, maiores tarifas bancárias e redução de benefícios de programas de recompensa

(1) Pesquisa realizada por telefone em 2004 – mais de 1.000 respondentes (75% consumidores e 25% varejistas)
(2) Visa e MasterCard
Fonte: NECG; UMR; EY

Estados Unidos

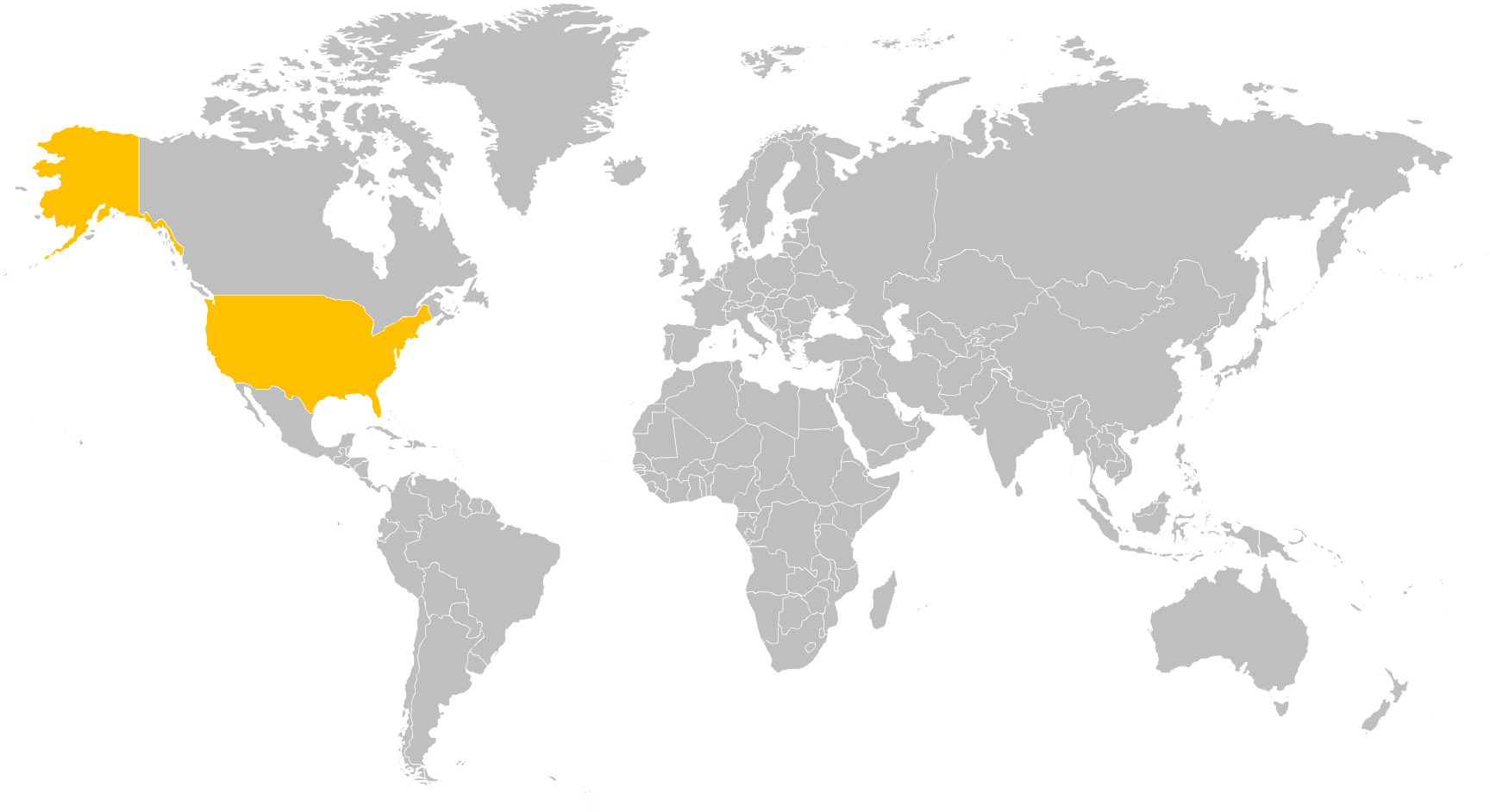

Os EUA apresentam um mercado de cartões maduro, com expansão da base de débito e contração de crédito

Visão geral - EUA

- **Área**: 9,826,675 km²
- **População:** 316.584.000
- **PIB**: USD 15,685 trillion
- **PIB per capita**: USD 49,922
- **Ativos (bancos)**: USD 15,7 tri
- **Bancarização**: 90%

Número de cartões [milhões]

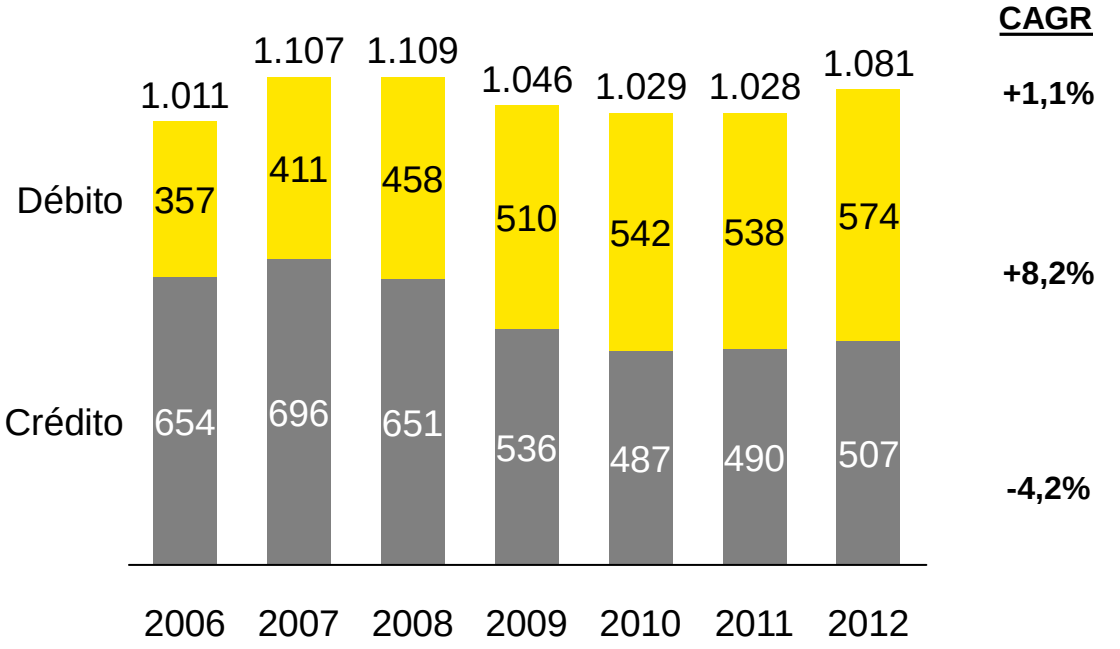

Fonte: FED; Desk research; EY

Nos Estados Unidos, o volume de transações de crédito é superior ao débito, apesar do crescimento moderado

Crédito

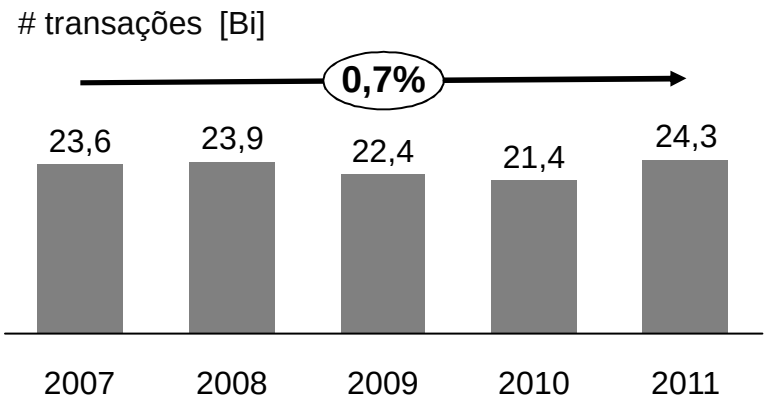

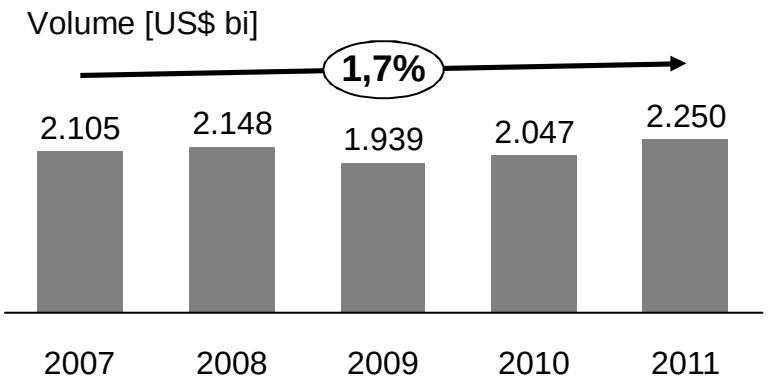

Débito

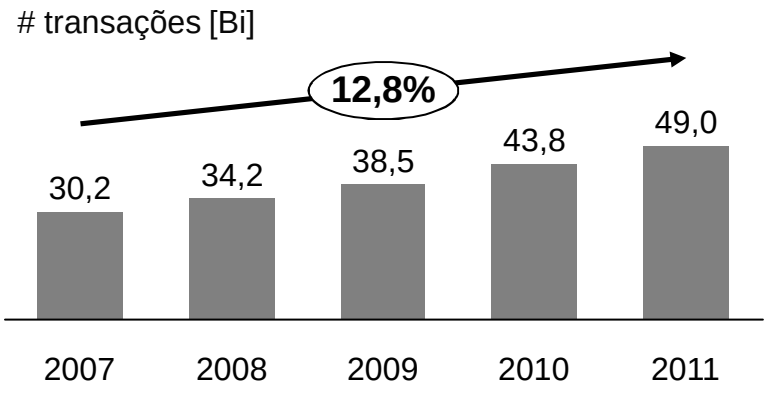

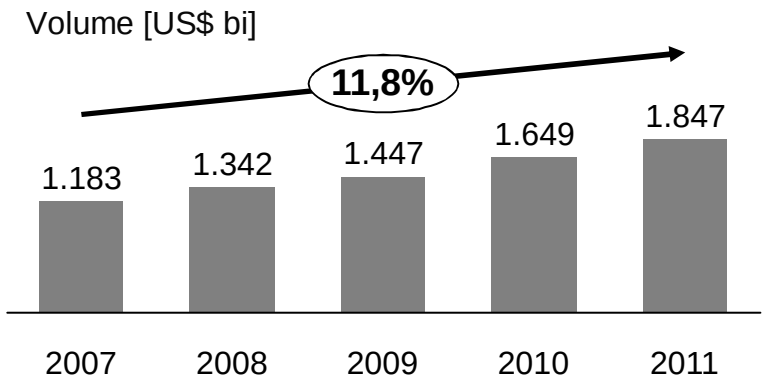

Fonte: BIS

Nos segmentos de crédito e débito, destacam-se as grandes bandeiras internacionais

Market Share – Bandeiras - EUA

Crédito

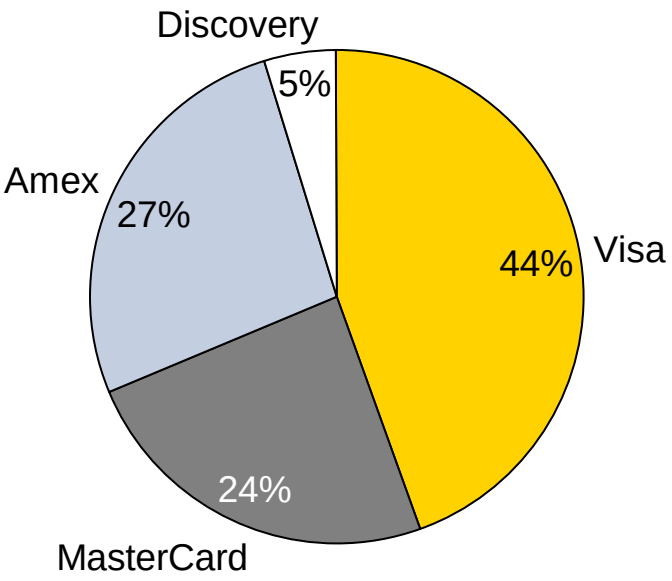

Débito

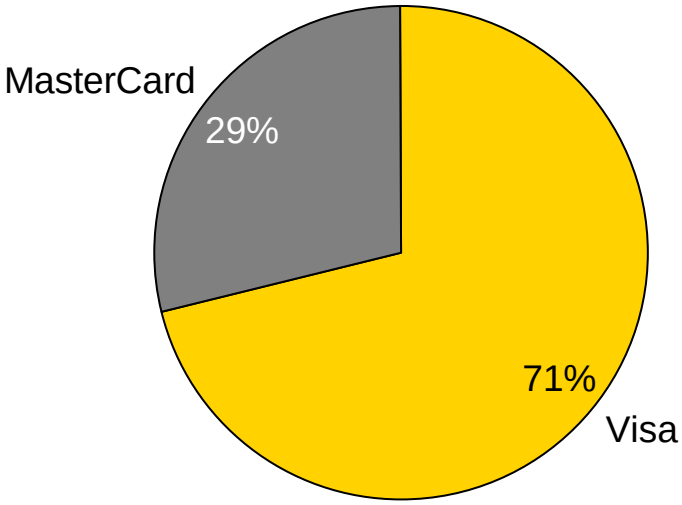

Fonte: Euromonitor; EY

Já no segmento de adquirência, o mercado apresenta maior competição – 10 *players* concentram 85% do setor

Market Share – Adquirentes / processadoras[%]

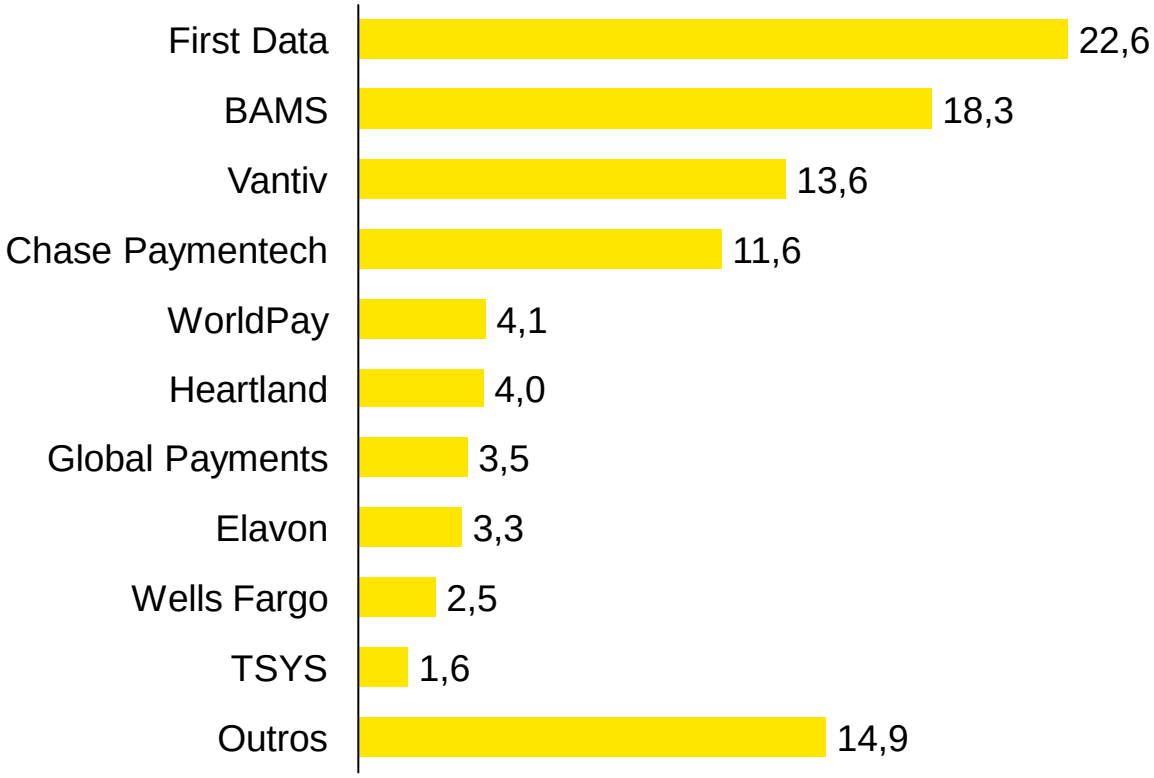

- No mercado norte-americano, existem adquirentes de grande porte associados a empresas de processamento
- Dentre os bancos que possuem adquirentes, destacam-se o Bank of America, Chase e Wells Fargo

Fonte: The Nilson Report; EY

Nos EUA, a principal intervenção regulatória sobre tarifas e regras de bandeira ocorreu em 2011 com o Durbin Amendment

Caso 2: EUA – Marcos regulatórios relevantes

Linha do tempo

1968
Regulations Z (Truth in Lending Act)

2009
Credit CARD Act of 2009

2011
Durbin Amendment for the Dodd-Frank Act

Visão geral

- Definição de regras básicas e operacionais para emissores de cartão de crédito – ex.
  - limitação de tarifas a 25% do limite do cartão
  - não emissão de cartões não solicitados
  - impede a cobrança de tarifas de uso "*over-the-limit*"

- Definição de condições para aumento de tarifas (ex. notificação com 45 dias de antecedência, não aumento no primeiro ano)
- Definições de informações a passar para o cliente
- Proibição de cobrança de tarifas de inatividade

- Definição de limite para tarifa de intercâmbio para débito (para bancos com ativos > USD 10 bi)
- Permissão de descontos e não aceitação de cartão em transações abaixo de $10 (facultativo)
- Proibição de acordos de exclusividade na relação bandeira - adquirente

Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; EY

Os estudos do regulador e notícias de imprensa apontam benefícios esperados para consumidores e varejistas

Caso 2: EUA – Motivadores para a reforma regulatória

- **Aumento de transparência** no sistema com o fim dos **acordos de definição de tarifas** entre bandeiras e emissores
- **Redução de custos para os consumidores** finais, dado o incentivo para que os atores da indústria eliminem as ineficiências que implicam patamares de tarifa elevados
- Adequação do cálculo de tarifas de intercâmbio, de acordo com metodologia que considere os **custos incorridos pelos atores** de meios de pagamento
- **Aumento da competitividade** no setor de meios eletrônicos de pagamentos, com a proibição de acordos de exclusividade na relação bandeira-adquirente
- **Pressão de associações de grandes varejistas** pela redução das taxas de desconto cobradas pelo uso de meios de pagamento eletrônicos (1)

(1) Informações não explicitadas nos documentos do órgão regulador
Fonte: Estudos a respeito do Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

À semelhança do modelo australiano, a metodologia de cálculo considera os custos de processamento, autorização e fraudes

Caso 2: EUA – Metodologia do cálculo de tarifa

Benchmarking dos atores da indústria

- **Envio de informações por parte das bandeiras e emissores** – foco em custos e volumetria das operações
- Apesar da avaliação anual, as **tarifas são definidas pelo FED para períodos de 2 anos**
- Tarifas definidas em 3 componentes: duas fixas e uma percentual em função da transação
- Definição da tarifa a partir da **avaliação de custos e volumes médios dos atores de determinado arranjo** – tarifa final definida pela média ponderada dos arranjos
  - Ex. médias dos custos dos emissores de Visa crédito e MasterCard crédito são ponderadas pelos volumes transacionados em cada rede

Custos aceitos para cálculo da tarifa

1. Custos de processamento – verificação, conciliação, liquidação, etc.
2. Custos de autorização das transações
3. Despesas com fraudes e custos de prevenção à fraude

Tarifa definida para débito (Out/2011):

- Componente fixa I: $ 21 centavos (1) +
- Componente fixa II: $ 1 centavo (2) +
- Componente variável: 0,05% da transação (3)

(1) Valor por transação para cobertura dos custos de processamento
(2) Valor por transação para cobertura das despesas com prevenção a fraude; (3) Cobertura das despesas com fraude
Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

A regulação, entretanto, gerou uma série de implicações não previstas originalmente pelo regulador

Caso 2: EUA – Sumário das implicações

1. Redução das tarifas de intercâmbio médias da indústria
2. Redução de custos para varejistas não repassada para os consumidores
3. Aumento do custo por transação para compras de *ticket* reduzido
4. Aumento de tarifas e redução de benefícios para os consumidores
5. Redução de *network fees* compensada por novas tarifas de Bandeiras
6. Aumento de margens para adquirentes / processadoras
7. Migração de transações para outros produtos e ascensão de meios alternativos

(1) Redução das taxas de desconto pagas pelos ECs, como resultado da redução das tarifas de intercâmbio
Fonte: EY

1

Apesar de a regulação incidir apenas em bancos com ativos >USD10bi, bancos não regulados promoveram ligeira redução

Caso 2: EUA – Tarifa de intercâmbio média transação de débito (Q1-Q3 2011 vs Q42011)

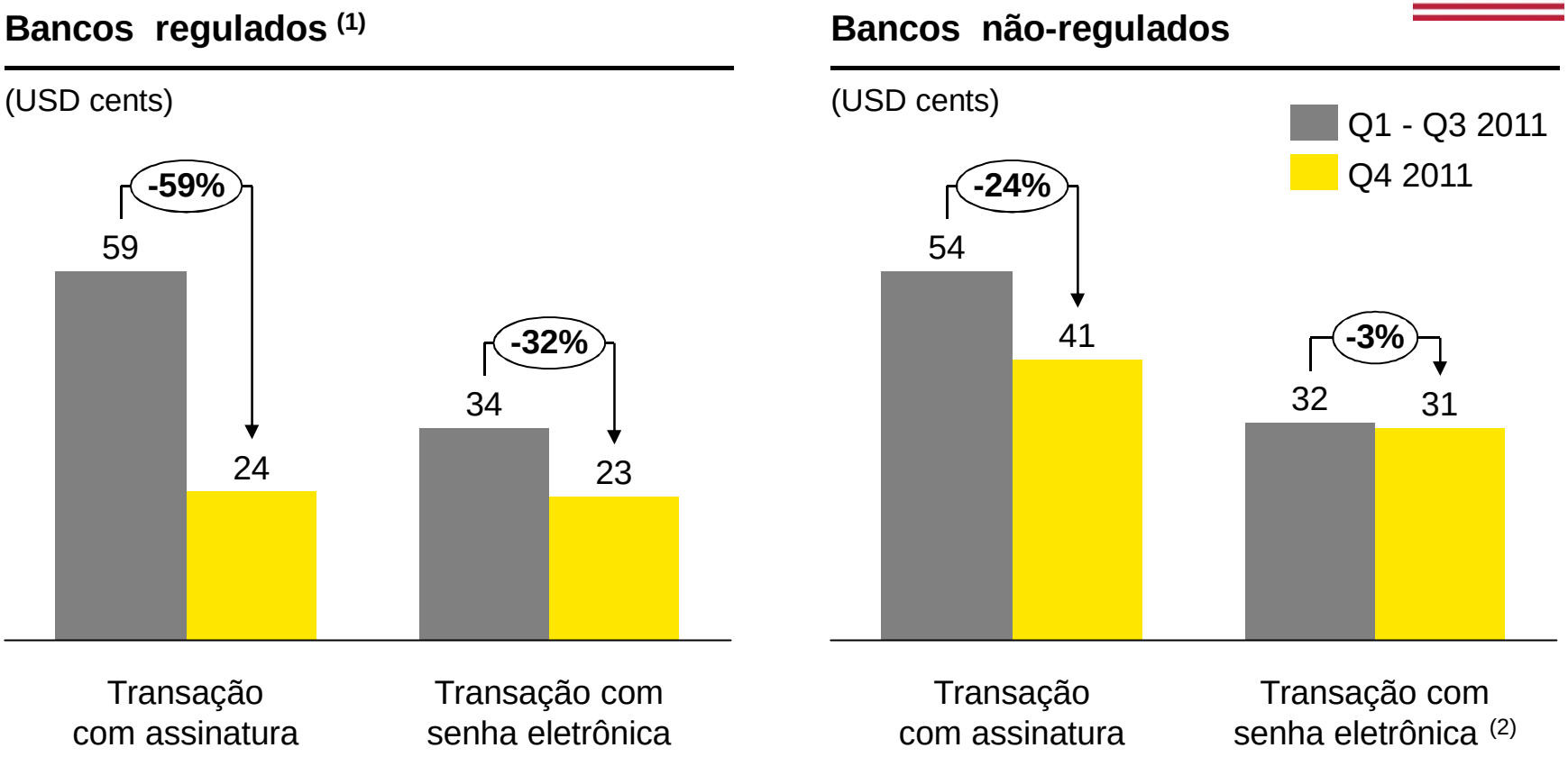

(1) Ativos > USD 10 Bi; (2) Correspondem a mais de 80% do volume de transações dos bancos não-regulados

Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

1

A redução de tarifas implicou redução de receitas de emissores e de custos dos varejistas em aprox. USD 10bi / ano (2012)

Caso 2: EUA – Efeito na receita agregada decorrente de tarifa de intercâmbio

Receita agregada com tarifas de intercâmbio

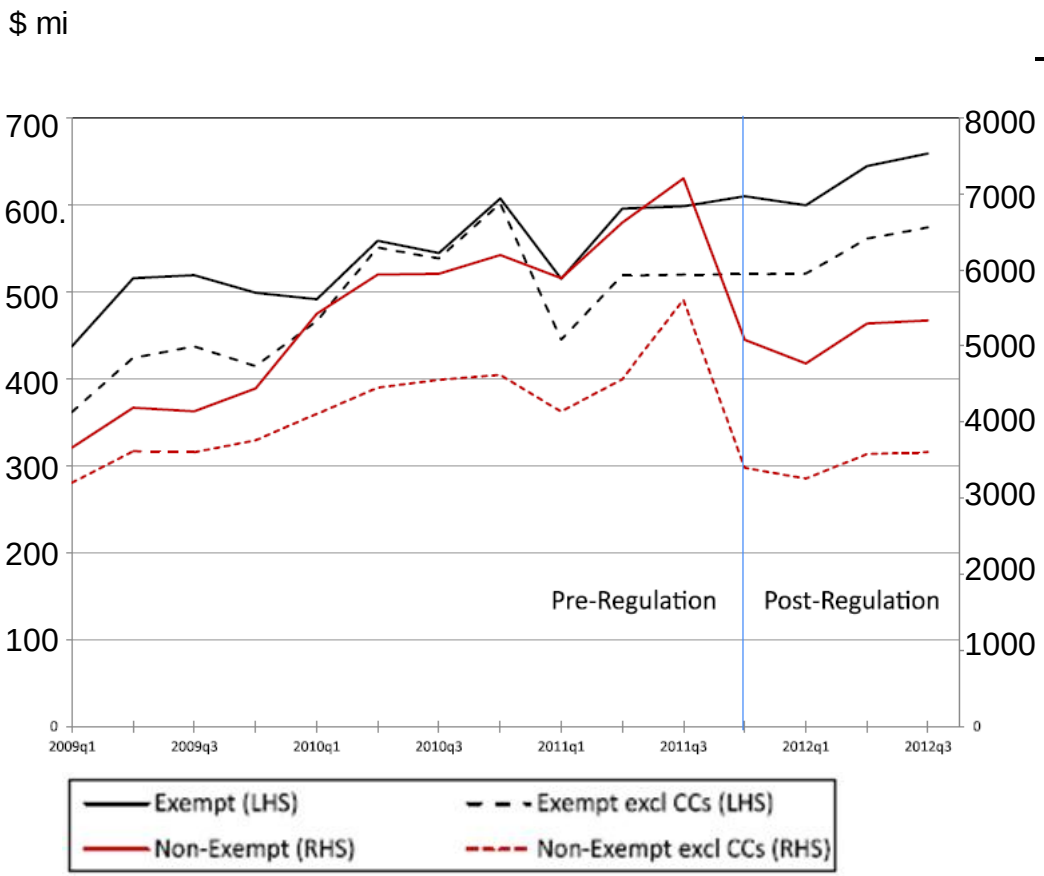

Observações

- **Redução de 34% (USD 10,4 Bi) na receita agregada** dos emissores regulados vs. 2% (USD 47 Mi) dos não regulados
- Bancos não regulados apresentaram queda menos expressiva dado que operam tipicamente com redes que utilizam senha eletrônica
- Apesar da queda de aproximadamente 50% no valor da tarifa média por transação, o **impacto na receita agregada foi menor devido à elevação do valor médio por transação para pequenos tickets**

Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

2

Apesar da redução de custos agregada para o varejo, os varejistas já sinalizavam que não repassariam os benefícios

Caso 2: EUA – Benefícios para varejistas e não repasse para o consumidor

Redução de custos (visão agregada)

Saving médio para cada USD 100 mil em vendas (1) [USD]

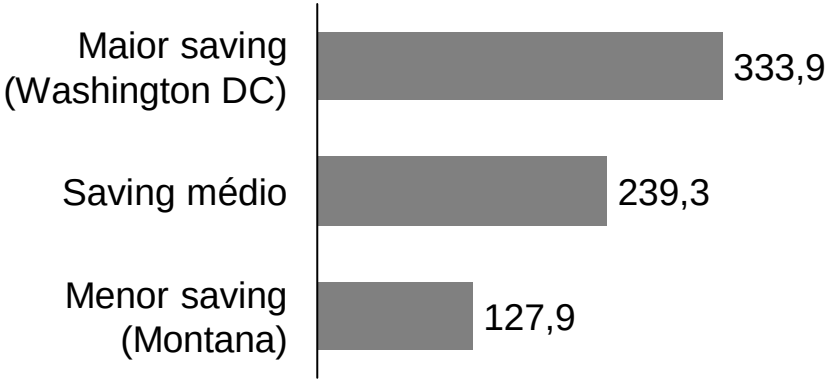

Não repasse para o consumidor

Pesquisa com 169 empresários do varejo durante o 2011 Direct Response Forum's annual conference

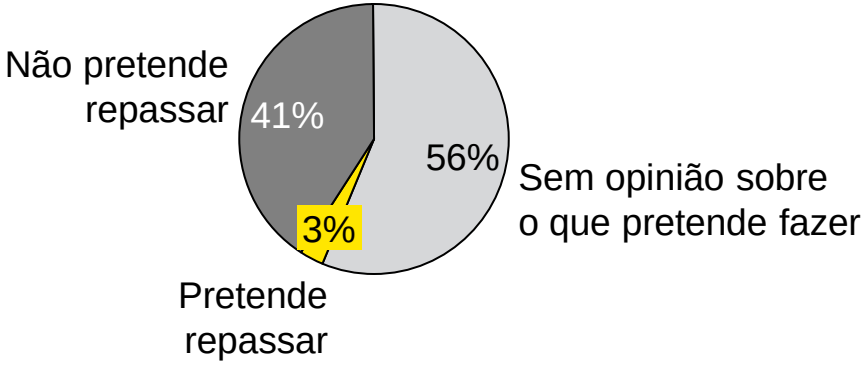

- 92% dos respondentes sinalizaram que não pretendem conceder desconto para pagto em cheque ou dinheiro
- No período Set/11-Set/12, uma pesquisa em diversos varejistas demonstrou elevação de 1,5% em preços
- Redução agregada de U$10,4 bi em custos, pouco significativa quando produtos são avaliados individualmente (ex.: para um produto de US$10, a redução seria de 1,6 cents)

(1) Variações entre Estados decorrentes do mix do uso de grandes vs. pequenos bancos no estado e mix crédito vs. débito

Fonte: Direct Response Forum; Heartland Payment Systems; EY

2

No setor de venda de combustíveis, por exemplo , não há indícios de que houve repasse da redução de USD 1 bi

Caso 2: EUA – Redução de custo do comércio não repassada para consumidores

Estudo de caso – venda de combustíveis

- Avaliação da redução de preços de combustíveis após início da vigência da regulação
- Setor que apresenta volume significativo de transações de débito (1/3 das vendas)

Meios de pagamentos

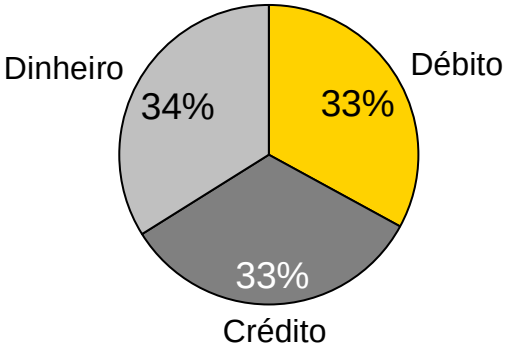

Benefícios

- **$1 bi de redução de custos,** o que deveria representar **redução de $0,03 no preço do galão**
- **não há indícios de repasse** para o consumidor

Margem média da venda de combustíveis [1]

(USD)

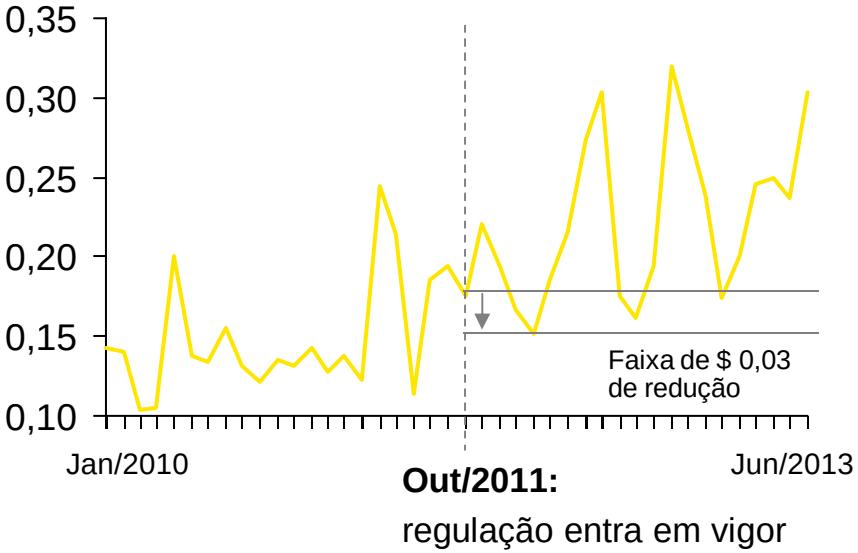

- Evolução dos preços não permite avaliar os efeitos da regulação sobre os preços dos combustíveis

(1) Total Gasoline Retail Sales by Refiners - Total Gasoline Wholesale/Resale Price by Refiners

Fonte: McGinnis Article; US Energy Information Administration; EY

3

As tarifas pagas para transações de pequeno valor passaram a apresentar custo superior após a regulação

Caso 2: EUA – Efeito em compras de ticket médio reduzido

Número de transações por faixa

(bilhões de transações em 2009: Σ 38,5 bi)

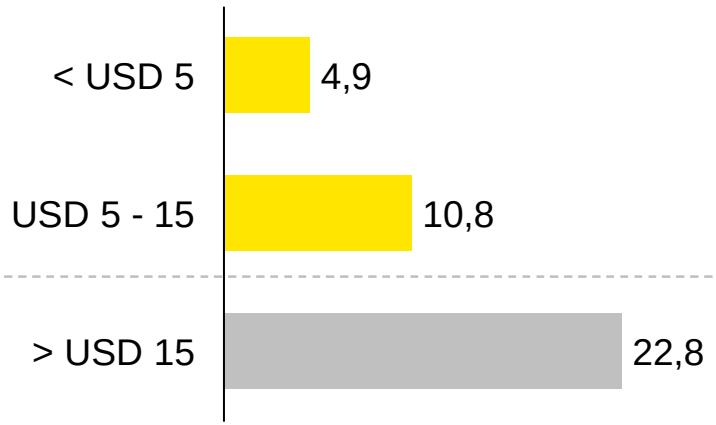

Antes da regulação

EXEMPLO VISA

- $ 4 cents + 1,55% da transação
  - Ex. $7cents para compra de $2,00 e $11 cents para compra de $5,00

x2 a x4

- $ 10 cents + 1,51% da transação
  - Ex. $40 cents para compra de $20,00

- 43%

Após regulação

- $ 21 cent + 0,05% da transação + $1 cent
  - Ex. $22 cents para compra de $2,00 e $23 cents para compra de $5,00

- $ 21 cent + 0,05% da transação + $1 cent
  - Ex. $ 23 cents para compra de $ 20,00

Varejistas passaram a pagar **tarifas maiores em quaisquer transações de débito de valor inferior a:**

- **$ 14,19** – transações com assinatura
- **$ 39,62** – transações com senha eletrônica

Fonte: FED; EY; Press clipping

3

Em reposta, varejistas que transacionam pequenos valores aumentaram preços ou investiram em plataformas alternativas

Caso 2: EUA – Aumento de custos para *small ticket* – EXEMPLOS

1	**Caso Redbox**	▸ Empresa de locação de filmes – aumento de preço em Out/2011: $1,00 -> $1,20 por filme ▸ "*Increased costs is due to rising operational costs, including increased debit card fees*" [fonte: company website]
2	**Washington DC Parkmobile**	▸ Aumento do custo do serviço de $0,32 para $0,45 ▸ Criação de "parkmobile wallet" em conjunto com o Citibank, de modo a evitar repasse do custo total para os clientes (tarifa de $0,30 em caso de pré-pagamento acima de determinado valor)
3	**Starbucks**	▸ Investimento de USD 25 mi para integração de todas as lojas com a plataforma Square – processadora de transações virtual, que utiliza rede ACH(1) em vez da rede dos adquirentes
4	**Exemplo Vending Machine**	▸ *Vending machines* que aceitam compra por cartão – desconto de $0,25 para pagamentos em dinheiro efeitivo

(1) Automated Clearing House
Fonte: Press clipping; EY

4

A elevação de tarifas bancárias, como forma de mitigar a perda de receitas, implicou aumento de custos para o usuário

Caso 2: EUA – Aumento da tarifa pelos bancos

Tarifas médias mensais

(contas simples, sem limite de cheque especial)

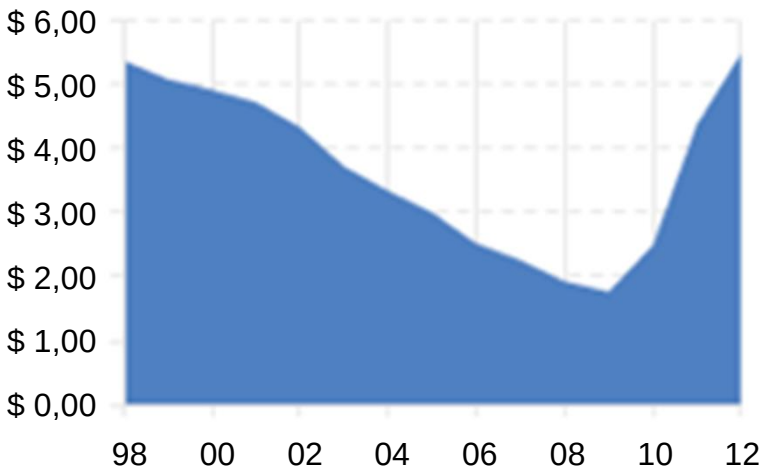

Exemplos de aumento de tarifas

SunTrust
- Aumento da tarifa de $25 para $36 em caso de limite excedido (ago / 2012)
- Aumento do saldo mínimo de $500 para $1500 para isenção da tarifa mensal de $7

Wells Fargo
- Fim da oferta de "*free checking accounts*"
- Definição de saldo mínimo de US$1500 para isentar tarifa de $7

TD
- Aumento de tarifas de transferência de recursos
- Instituição de tarifa de $9 para clientes que realizarem mais de 6 saques por mês

Informações adicionais de mercado

- Aumento de 4% nas tarifas de uso de ATM de rede própria e 11% da rede de terceiros em 2012
- Mensalidade média das contas correntes subiu 85% em 2012 (ex. $2,49 para $4,37/mês para varejo massificado)

(1) Ativos > USD 10 Bi

Fonte: EY; Bankrate.com (Fall 2012 Checking Survey);

4

Além do aumento de custos, houve também redução de benefícios para os usuários norte-americanos

Caso 2: EUA – Redução de programas de benefício – Exemplos selecionados

Redução de "*free checking accounts*"

- Contas correntes simples, que não exigem saldo mínimo tampouco pagamento de tarifa mensal
- Redução da oferta de "free checking accounts" – % de bancos com oferta desta modalidade de conta corrente:

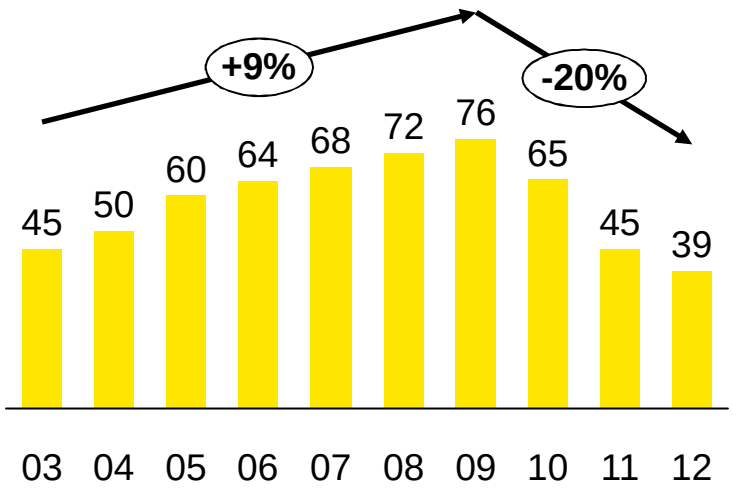

Exemplos de redução de benefícios

Mar/2011

- Anúncio do fim de programa de recompensa para compras em cartão de débito: Wells Fargo, Sun Trust, JP Morgan Chase

Set/2011

- PNC Bank anuncia fim de recompensas para compra em débito e aumento de tarifa da conta corrente

Nov/2011

- USAA (cooperativa com foco em profissionais da área militar) encerrou programa de recompensa – aprox. $7 / mês / correntista

Fonte: Press clipping; Bankrate.com (Fall 2012 Checking Survey); EY

4

Estudos e notícias argumentam que o aumento de tarifas é um fator que tem estimulado redução da bancarização

Caso 2: EUA – Possíveis consequências do aumento de tarifas e redução de benefícios

Redução depósitos

Bank of America

WELLS FARGO

citi

- Grandes bancos apontam redução de 1,5% em depósitos observados nos bancos (2013)

 # Pessoas não bancarizadas

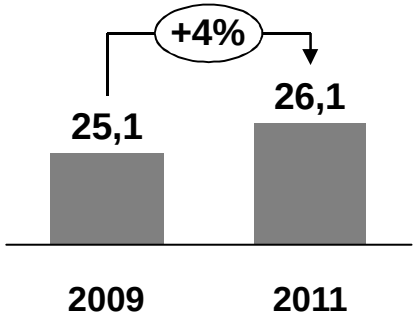

- Pesquisa indica que 4,0% das pessoas que nunca tiveram conta em banco e 7,1% das pessoas que tinham conta no passado e não tem mais apontam **valores de tarifa e limites mínimos como fatores determinantes**

 # Pessoas sub-bancarizadas (1)

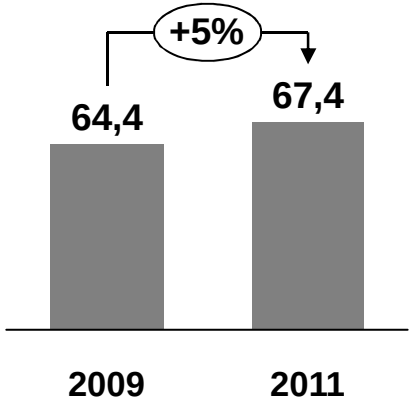

Apesar de **estudos sugerirem** que a redução de depósitos e da bancarização nos EUA sejam consequência do aumento de tarifas e redução de benefícios, **não há evidências claras que ratifiquem tais opiniões**

(1) Pessoas com contas inativas, temporariamente não habilitadas ou cujas contas não apresentam movimentação
Fonte: EY; Pew Charitable Trusts

abecs
associação brasileira das empresas de cartões de crédito e serviços

EY

5

As bandeiras também tiveram redução de receitas, mas buscaram formas de compensar através de novas tarifas

Caso 2: EUA – Impactos nas tarifas de rede (Q1-Q3 2011 vs. Q42011)

Bancos regulados (1)

(tarifa média por transação - USD cents)

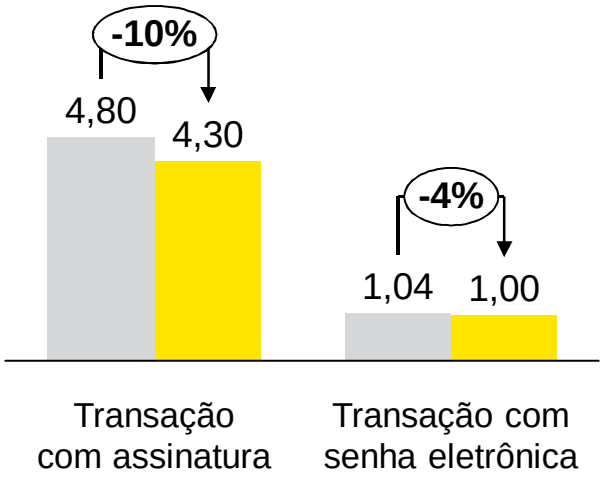

Bancos não regulados

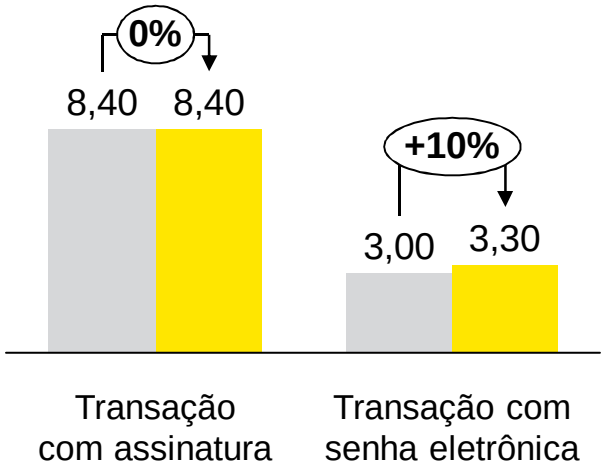

Como forma de **compensar a queda de receita**, Bandeiras introduziram novas tarifas (ex. Visa introduziu uma tarifa mandatória denominada **"*fixed acquirer network fee*"**, a ser paga pelos adquirentes que a repassam para o EC)

Apesar do aumento de receita total de $4,14 para $4,56bi (+10,1%) de 2009 para 2011, houve **redução média de 11% no valor médio do *network fee* por transação** das bandeiras Visa e MasterCard

(1) Ativos > USD 10 Bi
Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

6

No segmento de adquirência e processamento, houve ganhos para as empresas com predominância de precificação *bundled*

Caso 2: EUA – Impacto em adquirentes e processadoras

Modelos de tarifação aos ECs

Interchange Plus	▸ Tarifas de intercâmbio, processamento e rede aplicadas independentemente ▸ Tipicamente contratada por grandes varejistas
Bundled / Tiered	▸ Tarifa única, que inclui intercâmbio, processamento e rede ▸ Tipicamente contratada por pequenos varejistas

Implicações

- **Redução de tarifas repassadas para os varejistas** – sem impacto para o resultado dos adquirentes / processadora
- Dada a necessidade de revisão de contratos (e não obrigatoriedade pelo regulador), muitos **adquirentes / processadores não repassaram a redução para os ECs** (estima-se que 20% a 30% dos ECs enquadram-se nesta situação)

Fonte: Estudos referentes ao Durbin Amendment; *Press clipping*; EY

6

Como resultado, vê-se que no primeiro momento os adquirentes elevaram receitas em detrimento dos bancos

Caso 2: EUA – Redistribuição da receita na cadeia de valor

Transações com assinatura

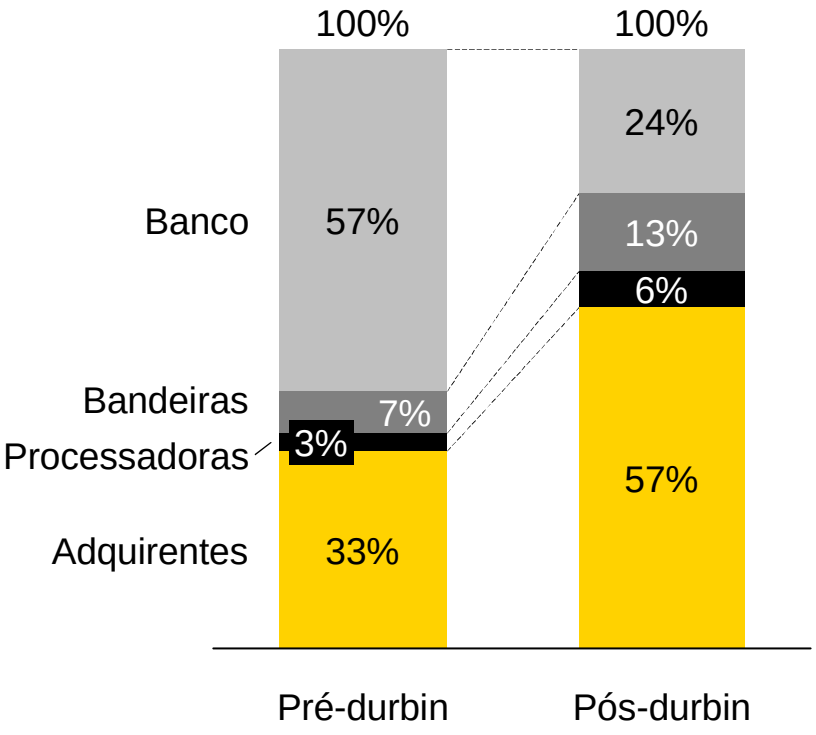

Transações com senha eletrônica

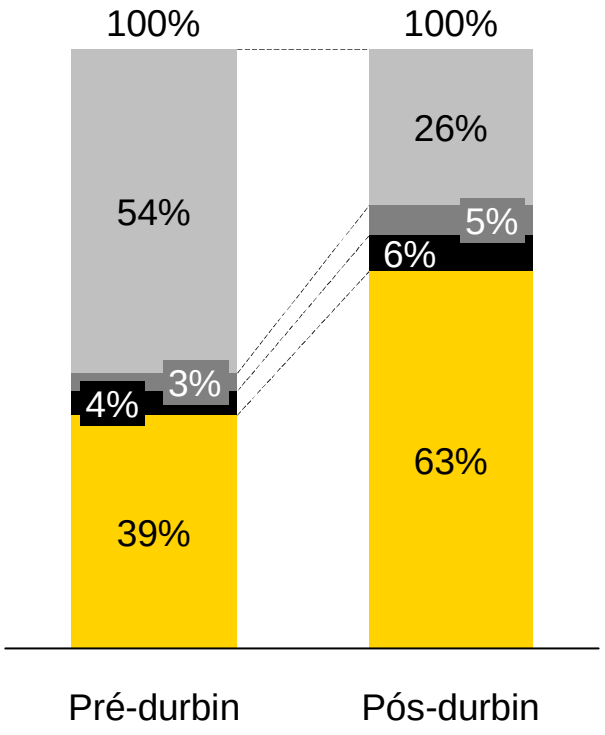

Fonte: TSG Análises;

7

Com a regulação sobre cartões de débito, nota-se migração de transações para produtos não regulados (crédito e pré-pago)

Caso 2: EUA – Migração para outros produtos

Mix de crescimento de produtos

(Número de transações - CAGR trimestral)

	Pré-Durbin(1)	Pós-Durbin(2)
Débito	3,0	1,1
Crédito	0,8	1,6
Pré Pago	49,1	21,2

- Redução do crescimento de débito e aceleração do crédito podem ser considerados efeitos da regulação
- Variação no crescimento de pré-pago, entretanto, se deve basicamente ao fato de que a base no passado era reduzida

Migração para crédito e pré-pago

- Estímulo de grandes bancos para **emissão e uso de cartão de crédito** – programas de recompensa e condições de uso mais atrativas para usuários
  - Maiores receitas para emissores (tarifa de intercâmbio não regulada)
- **Fomento a produtos pré-pagos** – proposta de valor visando **substituição do uso de débito**
  - Permite cobrança de mais tarifas (3) (ex. *fee* em caso de uso de valor superior ao depositado, *fee* sobre o 1º saque mensal em ATM, maiores *interchange fees*)
  - Ex 1: Visa acentuou o fomento ao pré-pago, ao mesmo tempo que determinou elevação de *interchange fee*
  - Ex 2: No dia seguinte à aprovação do Durbin Amendment, **Walmart iniciou promoção de seu cartão pré-pago**
  - Exemplos de lançamentos de produtos pré-pagos: BlueBird (Amex + Walmart), Liquid (Chase), Rush Card, Western Union, Discover, etc.
  - Bancos passaram a ofertar **produtos pré pagos para clientes que buscavam fechar a conta corrente** devido ao aumento da tarifa

(1) Q3 2006 – Q3 2011
(2) Q4 2011 – Q2 2013
(3) Em cartões pré pagos, tarifa de intercâmbio corresponde a 20~30% da receita total (ex. GreenDot – 32% e Net Spend – 24%)

Fonte: PaymentSource.com; Nilson Report; FED; Desk Research; EY

7

Porém a o fomento ao cartão de crédito e a produtos pré-pagos poderá incitar ações regulatórias no futuro

Caso 2: EUA – Perspectivas futuras – discussões previstas

1 Possível regulação sobre pré-pagos

- Discussão acerca de **produtos pré-pagos que atuam com funcionalidades semelhantes às contas correntes** (ex. carga automática periódica, saques, pagamentos, depósitos) – ex. Amex BlueBird
- Tarifas elevadas poderão gerar **movimento para regulação de tarifas dos produtos pré-pagos**

2 Possível regulação sobre cartões de crédito

- À semelhança do Durbin Amendment, especialistas do setor julgam que é provável um **movimento para regulação de tarifas de intercâmbio de cartões de crédito** nos próximos anos

Fonte: Desk Research; EY

7

Também é notável a proliferação de soluções de pagamento emergentes, que vem ganhando espaço no mercado

Caso 2: EUA – Soluções de pagamentos emergentes – exemplos selecionados

1 Square	▸ Operação através de redes móveis, realiza transferências através da rede ACH (1) ▸ Cobrança de **tarifa fixa de 2,7%** sobre a transação (USD 2bi em transações em 2012) ▸ **Adoção pelo Starbucks** capitalizou a empresa para expandir – oferta de pacotes de fee de $275/mês para pequenos varejistas
2 PayPal	▸ Operação através de plataforma online, utiliza também a rede ACH ▸ Lançamento de soluções para dispositivos móveis e "plástico" em parceria com a Discover ▸ **Cobrança de $0,30 + 2,9% por transação** de varejistas – considerando a operação total (que inclui transferências P2P, movimenta USD 100 bi anuais)
3 Google Wallet	▸ Solução mobile, contactless através de tecnologia NFC ▸ **Não cobra tarifa de intercâmbio** – receitas provêm de serviços de Data Mining e anúncios ▸ Benefício para os varejistas, por **emular transação de débito ou crédito** a depender da conveniência
4 Isis	▸ Parceria das operadoras AT&T, Verizon e T-Mobile – emissão **de "cartão" virtual pré-pago** em parceria com o Chase, Capital One ou Amex (que pagam tarifa pelo uso da rede)
5 Amex Serve	▸ Operação através da rede Amex, consiste na emissão de um **cartão pré-pago atrelado a uma conta virtual** que permite transferência de recursos

(1) Automated Clearing House
Fonte: Desk Research; EY

Em resumo, as consequências imprevistas da regulação acabaram por desfavorecer consumidores e pequenos varejistas

Caso 2: EUA – Conclusão das implicações

MAIS BENEFICIADOS

- **Grandes varejistas:** redução de custos e não repasse para os consumidores
- **Adquirentes / processadores:** aumento de receitas e não repasse aos ECs
- **Empresas de soluções alternativas de pagamento:** captura de oportunidades criadas pela regulação

- **Emissores:** redução de receitas de intercâmbio compensada pelo aumento de outras tarifas
- **Bandeiras:** redução de receitas de tarifas de rede compensada por outras tarifas

MENOS BENEFICIADOS

- **Consumidores:** aumento de tarifas de produtos bancários, redução de benefícios e de programas de recompensa e manutenção dos preços do varejo
- **Pequenos varejistas (1):** aumento de custos para transações de baixo valor

(1) Varejistas que trabalham com transações de pequeno montante
Fonte: EY

União Europeia

Na Europa, também houve regulação de tarifas e mudanças em regras de bandeiras em 2013

Caso 3: Europa – Marcos regulatórios relevantes

Linha do tempo	Visão geral
2001 / 2009 *Regulations 2560 and 924*	▶ Define isonomia de tarifas entre todos os pagamentos nacionais e cross-borders processados eletronicamente dentro da UE
2002 *Caso Visa Europa (n. 29.373)*	▶ Avaliação das práticas de definição de tarifas coletivas de intercâmbio pela Visa Europa ▶ Definição de metodologia de cálculo com base em custos
2007 *Caso Mastercard (n. 34.579)*	▶ Avaliação das práticas de definição de tarifas coletivas de intercâmbio pela Mastercard ▶ Definição de metodologia de cálculo baseada na técnica de "Merchant Indiference Test" (custo-benefício)
2007 *Directive 2007/64/EC*	▶ Estabelece os fundamentos de um mercado comum de forma a facilitar a atividade de *payment service providers* ▶ Estabelece regras uniformes para a provisão de serviços de pagamentos processados eletronicamente
2013 *Interchange fee regulation*	▶ Limita tarifa de intercâmbio para crédito e débito (1) ▶ Independência entre bandeiras e adquirentes ▶ Segregação das tarifas de adquirência e intercâmbio ▶ Permite aplicação de descontos e limita "honour all cards" ▶ Proíbe o aumento de tarifas para compensação

(1) Para transações *cross-border* neste primeiro momento
Fonte: Comissão Europeia; EY

O tema de regulação de tarifas de intercâmbio foi amplamente discutido nas ações contra Mastercard e Visa

Caso 3: Europa – Ações antitruste movidas contra Visa e Mastercard

	Visa (2002)	MasterCard (2007)
Motivação do regulador	► Definição de tarifas pela bandeira considerada prática de "acordo de preços" anticompetitiva ► Ação movida pela Euro Commerce alegando que tarifas de intercâmbio atribuem aos varejistas custos de benefícios fornecidos aos consumidores	► Definição de tarifas pela bandeira considerada prática de "acordo de preços" anticompetitiva
Argumentação Bandeira	► Tarifa de intercâmbio tem por finalidade compensar custos do emissor pelas funções de processamento, garantia de pagamento, período livre de juros e fraude	► Tarifas cobradas para balancear benefícios de cartões entre consumidores e varejistas – não associada diretamente a serviços prestados ► Negociação bilateral com emissores e adquirentes não seria factível pelo elevado número de instituições
Def. Mercado Relevante	► Segmentos de adquirência e emissão de cartões de pagamento	► Segmento de adquirência de cartões de pagamento
Decisão do regulador e resultados	► Definição de tarifas por parte da Visa considerada prática anticompetitiva ► Aceitação de metodologia de custos proposta pela Visa, que promoveu redução de tarifa de intercâmbio *cross-border*: € 0,28 para débito e redução gradual para 0,7% no crédito até 2007	► Regulador não considerou válida a argumentação da Mastercard de que tarifa de intercâmbio é indispensável para o crescimento do setor ► Aceitação da metodologia de *Merchant IndiferenceTest*, que gerou redução para 0,2% débito e 0,3% crédito

Fonte: Estudos Comissão Européia; EY

Os estudos do regulador e notícias de imprensa confirmam uma série de motivadores para a reforma regulatória

Caso 3: Europa – Motivadores para a reforma regulatória

- Desenvolver um **mercado de pagamentos integrado** entre os países da União Europeia
- **Aumento da transparência, segurança e eficiência** dos meios de pagamento
- **Adequação do cálculo das tarifas** direta ou indiretamente cobradas do consumidor
- **Aumento da competitividade no setor** de meios de pagamentos, diminuindo as barreiras a novos entrantes
- **Redução de custos** para os consumidores finais

Fonte: Comissão Europeia; EY

A metodologia de cálculo na Europa procura levar em conta custos e benefícios do pagamento por cartões para o varejista

Caso 3: Europa – Metodologia do cálculo de tarifa

Benchmarking dos grandes varejistas

- Estimativa de cálculo baseada no conceito de que a **tarifa de intercâmbio deve ser aquela que torna o recebimento via moeda em espécie ou cartões indiferente para o varejista** – "*Merchant Indiference Test - MIT*"
- **Envio voluntário de informações por parte dos grandes varejistas** – foco em custos envolvidos no recebimento via cartões vs. moeda em espécie
- **Pequenos varejistas** podem participar de uma **pesquisa auxiliar** ao benchmark
- Pressupõe que a **tarifa de intercâmbio é parte significativa do MDR**
- Patamar atual: cálculo realizado pela **MasterCard** em 2009 e revisitados pela **Visa Europa** em 2010
- Próximo benchmark previsto para 2S/2013

Elementos para cálculo da tarifa

1. **Custos da aceitação** de cada meio de pagamento sob a ótica do varejista (equipamento, pessoal, serviços, etc.)
2. **Benefícios da aceitação** de cada meio de pagamento sob a ótica do varejista (economia de tempo, segurança, etc.)

Tarifa definida, vigente a partir de jul/2013:

- Crédito: 0,3% da transação
- Débito: 0,2% da transação

Fonte: Comissão Europeia; EY

Países que apresentam tarifa reduzida e uso expressivo de cartões tiveram regulação definida há pelo menos 10 anos

Caso 3: Europa – Relação entre tarifas de intercâmbio e uso de papel moeda

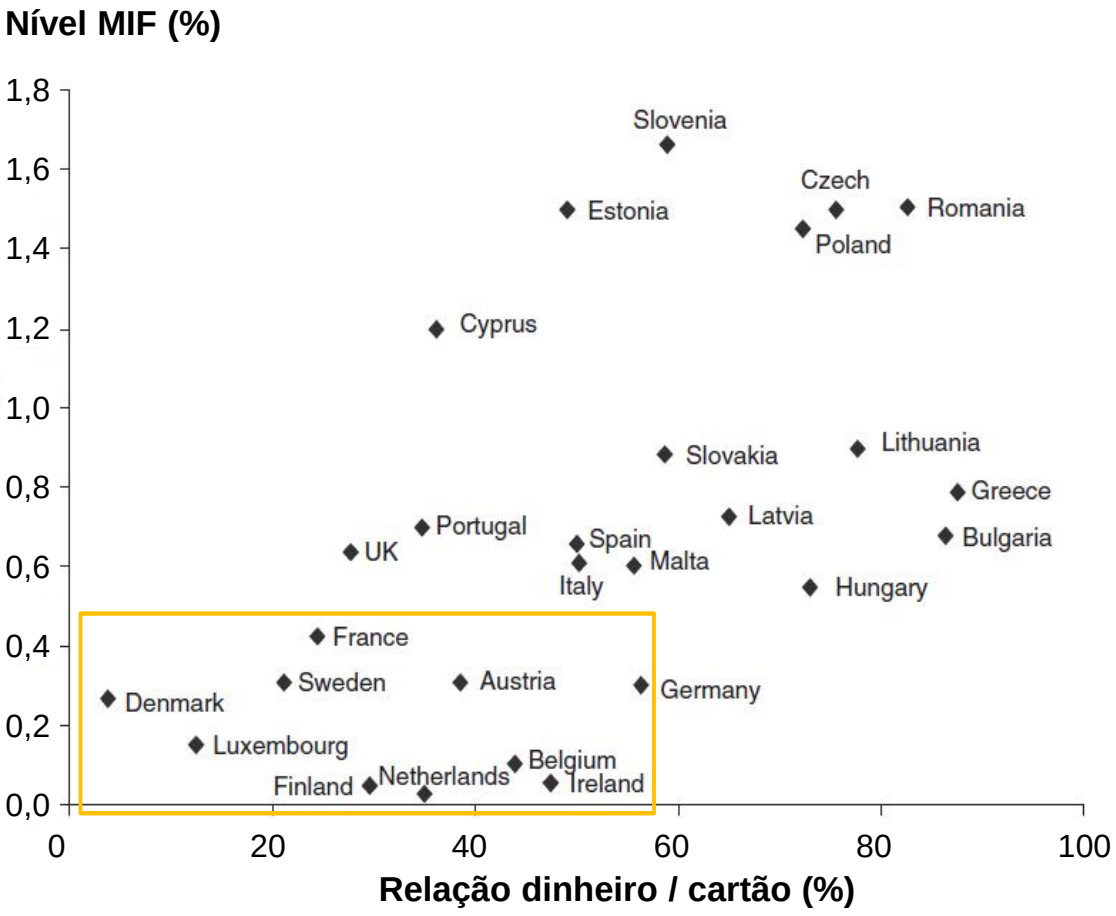

- A avaliação dos **diferentes mercados de pagamento na Europa balizou as definições de regulação** da tarifa de intercâmbio pelo regulador
  - Um dos pilares que embasou a decisão de redução de taxas de intercâmbio para patamares expressivamente baixos foi a avaliação de que **existem países com tarifas reduzidas e ampla aceitação de cartão** (ex. Dinamarca, Finlândia e França)
  - Entretanto, podem não ter sido observados outros aspectos, como o fato de que **a regulação nesses países ocorreu antes do *boom* do mercado de cartões** – ou seja, a indústria foi regulada na origem

Discussões de regulação iniciadas antes de 2003

Fonte: Banco Central Europeu; Bank of Italy; EY

Estudo europeu indica que existem países em que o custo por transação com cartão é menor em comparação ao dinheiro

Caso 3: Europa – Custo dos diferentes meios de pagamento (2009)

Custos dos meios de pagamento na Europa (1) [€]

(Custo / transação - máx, média ponderada, mín)

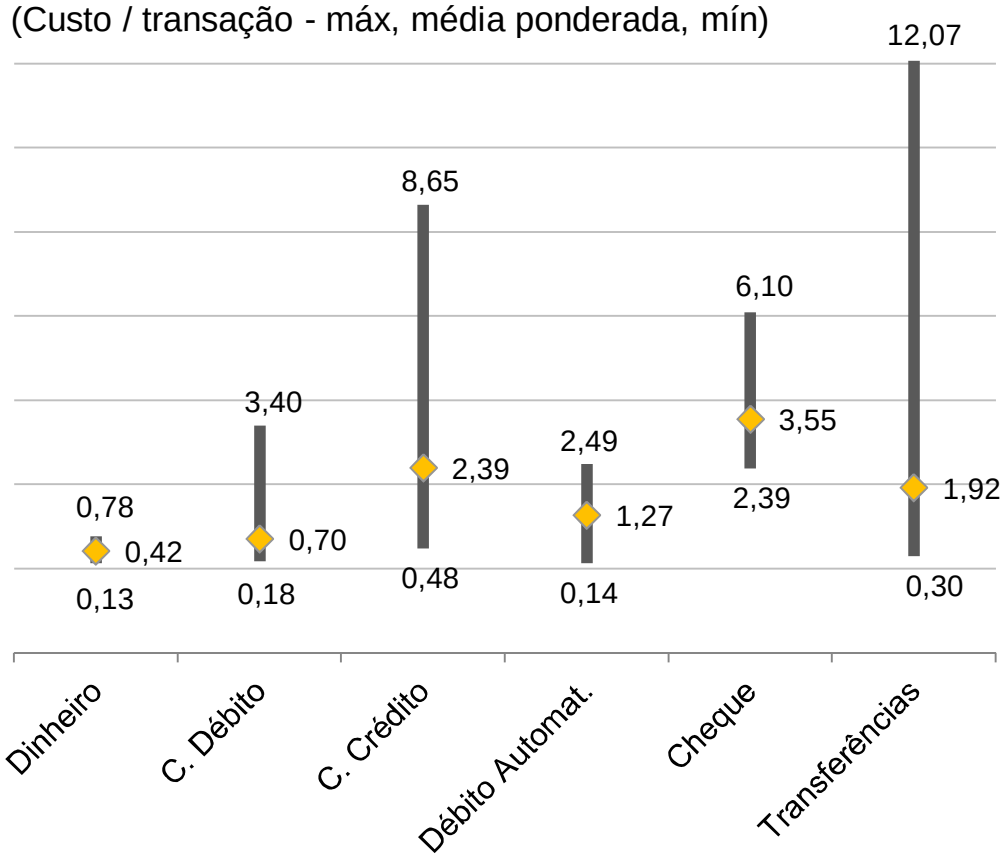

Exemplo Holanda (2) [€]

(Custo / transação)

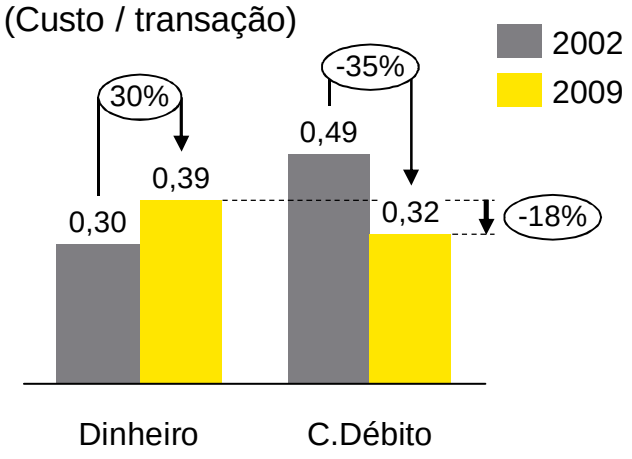

- Estudo realizado em 13 países europeus indica diferenças relevantes entre o custo dos meios de pagamento
- Em alguns países (ex. Holanda), o pagamento em cartão de débito implica menores custos sociais em comparação ao uso de papel-moeda

(1) Estudo realizado pelo ECB em 13 países durante o ano de 2011 e 2012
(2) Estudo realizado pelo DNB durante o ano de 2012, publicado em 2013
Fonte: European Central Bank; De Nederlandsche Bank; EY

As ações movidas contra Visa e Mastercard inspiraram iniciativas de regulação em países membros da UE

Caso 3: Europa – Principais iniciativas de regulação dos países membros – 2005 a 2010

1 Espanha

- Caso de regulação de tarifas de intercâmbio e implicações adversas / não esperadas:
  - Redução de custos para varejistas, não repassada para consumidores
  - Repasse limitado da redução de tarifas de intercâmbio pelas adquirentes e aumento de tarifas de locação e manutenção de POS
  - Aumento de tarifas bancárias e taxas de juros do rotativo

2 Reino Unido

- País em que a permissão do sobrepreço (1990) gerou práticas de mercado inadequadas (cobrança de sobrepreço abusivo por empresas de transporte)
- Em 2012, foi instituído o "*ConsumerProtection (PaymentSurcharge) Regulation*" que determinou limitação do sobrepreço ao custo de aceitação
- Interessante observar que a nova regulação europeia promoverá aumento de custos para transações em cartão de débito acima de £40 (mudança de £ 0,08 para 0,2% por transação)

3 Dinamarca

- País com tarifas de intercâmbio reduzidas e ampla aceitação de cartões de crédito
- Regulação antiga (1984), com definição de tetos para as tarifas de intercâmbio
- Mudança das regras de sobrepreço em 2011: liberação para todos os cartões de crédito (doméstico e internacional) e proibição para débito

4 Hungria

- País em que houve tentativa de regulação de tarifas de intercâmbio, mas acabou por regular tarifa de desconto em 2010
- Regulação de eficácia limitada, por gerar redução de MSC em aproximadamente15% dos ECs
- Regulação revogada em 2011

Fonte: Estudos Comissão Européia; Estudos dos reguladores dos respectivos países; EY

União Europeia – Espanha

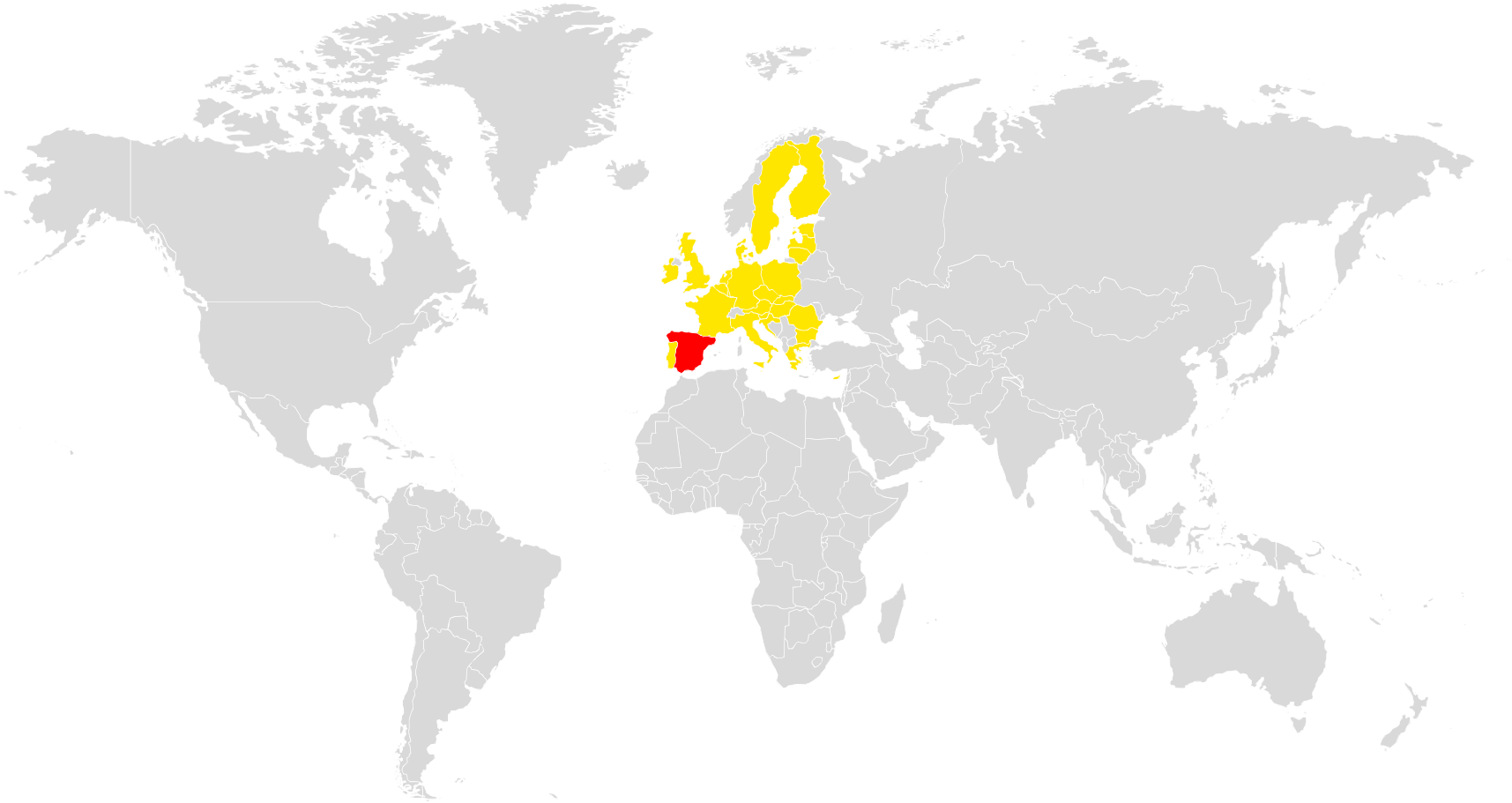

Na Espanha, o movimento de redução de tarifas iniciado em 2005 gerou efeitos indesejados na indústria de pagamentos

Caso 3.1.: Espanha

Intervenção regulatória

- Prática de definição coletiva de tarifas pelos atores da indústria de pagamentos considerada anticompetitiva
- Coordenação de discussões de redução de tarifas pelo órgão de defesa da competição (TDC[1])
- Em 2005, foi definido acordo que determinou plano de redução progressivo das tarifas

Efeitos Observados

1. **Redução de custo não repassada** pelos varejistas para consumidores
2. **Repasse limitado da redução das tarifas** de intercâmbio pelos adquirentes e aumento de tarifas de locação e manutenção POS
3. **Aumento de tarifas bancárias** (+50%) e aumento taxa de juros do rotativo (6,27% -> 6,35%)

Plano de redução progressivo de tarifas

	2006		2007		2008		2009-2010	
mi €	**C[(2)]**	**D[(3)]**	**C**	**D**	**C**	**D**	**C**	**D**
<100	1,40	0,53	1,30	0,47	1,10	0,40	0,79	0,35
100-500	1,05	0,36	0,84	0,29	0,63	0,25	0,53	0,21
> 500	0,66	0,27	0,66	0,25	0,54	0,21	0,45	0,18

(1) Tribunal de Defensa de la Competencia; (2) Crédito; (3) Débito
Fonte: MPRA; EY; Ministry of Industry

1

Pesquisas realizadas com associações de consumidores indicam que os usuários não obtiveram ganhos

Caso 3.1.: Espanha – Pesquisa realizada com associações de consumidores

ASSOCIAÇÕES

ADICAE – Asociación de Usuarios de Bancos, Cajas y Seguros

CEACCU

CONFEDERACIÓN DE CONSUMIDORES Y USUARIOS – cecu

facua – Consumidores en Acción

Federación de Usuarios-Consumidores Independientes

HISPA COOP – Confederación Española de Cooperativas de Consumidores y Usuarios

OCU

Temas

Redução de preços ou melhoria de serviços	▸ Não houve diminuição de preços no comércio tampouco melhoria de qualidade dos serviços ▸ Quedas de preços observadas em setores específicos a partir de 2008 devido a fatores externos – ex. crise econômica
Desenvolvimento tecnológico	▸ Única inovação percebida na indústria de cartões referiu-se à chipagem da base, que contribuiu para aumento de segurança para usuários e redução de fraudes
Aumento em anuidade de cartões	▸ Foi percebido um aumento das taxas de anuidade para os usuários de cartão – alguns produtos apresentaram elevação de 600%
Aumento de benefícios no cartão	▸ Percepção de que os benefícios vigentes foram mantidos ou reduzidos, o que contrapõe a tendência de melhoria / crescimento observada antes da regulação
Aumento de competição	▸ Percepção de que houve manutenção do nível de competição, sem vantagens claras para os usuários

Fonte: MPR; EYA

abecs – Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços

EY

2

No processo de redução de tarifas de intercâmbio, adquirentes não repassaram todo o benefício para os ECs

Caso 3.1.: Espanha – Repasse de redução de IF e aumento de tarifas pelos adquirentes

Evolução tarifas – intercâmbio e desconto

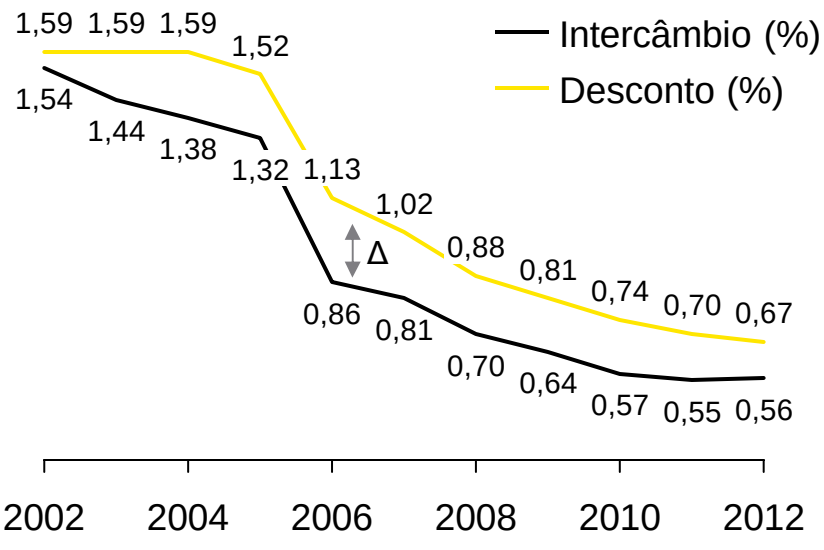

	2002	2004	2006	2008	2010	2012
Δ (%)	3%	15%	31%	26%	30%	20%

Custos de instalação e manutenção

Exemplo de adquirente específico

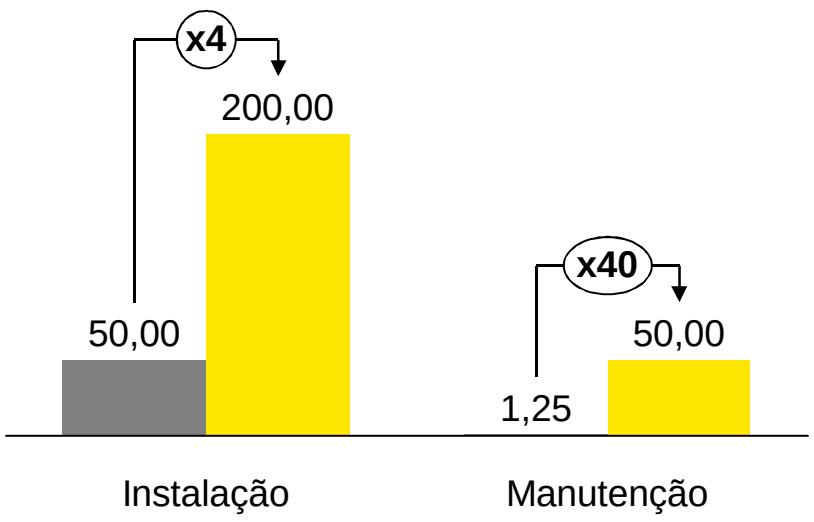

Fonte: MPRA

3

Um dos fatores que podem ter contribuído para estagnação do crescimento de cartões foi o aumento de tarifas

Caso 3.1.: Espanha – Aumento de tarifas bancárias

 # cartões emitidos (milhares)

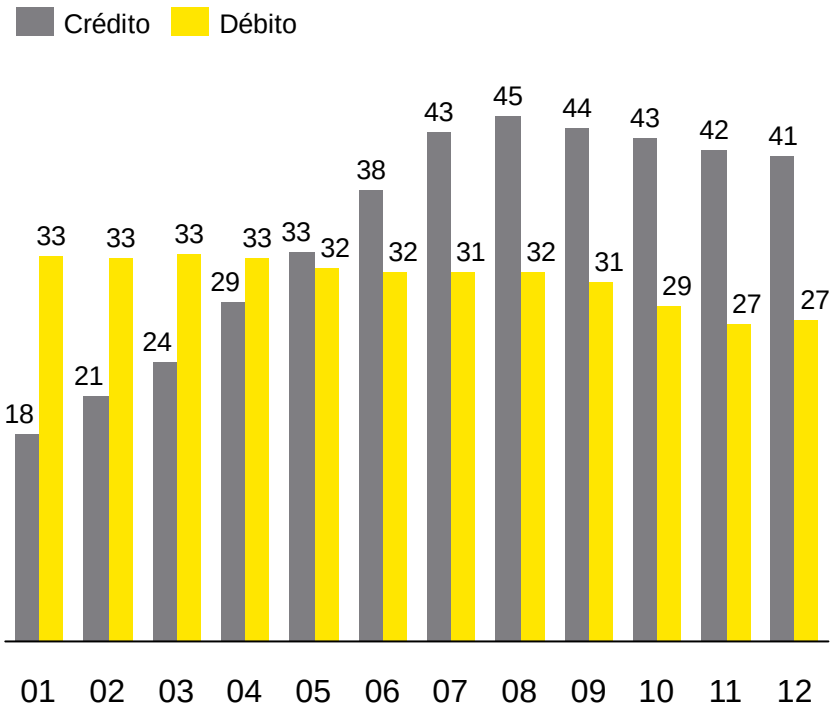

Composição receita emissores [€ bi]

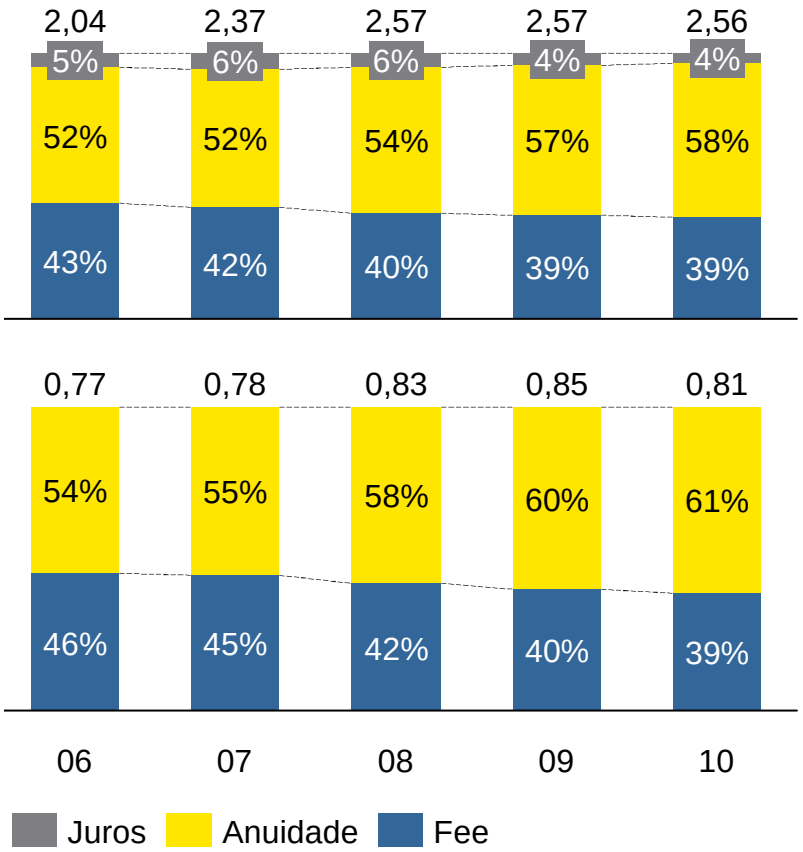

Fonte: MPRA

União Europeia – Reino Unido

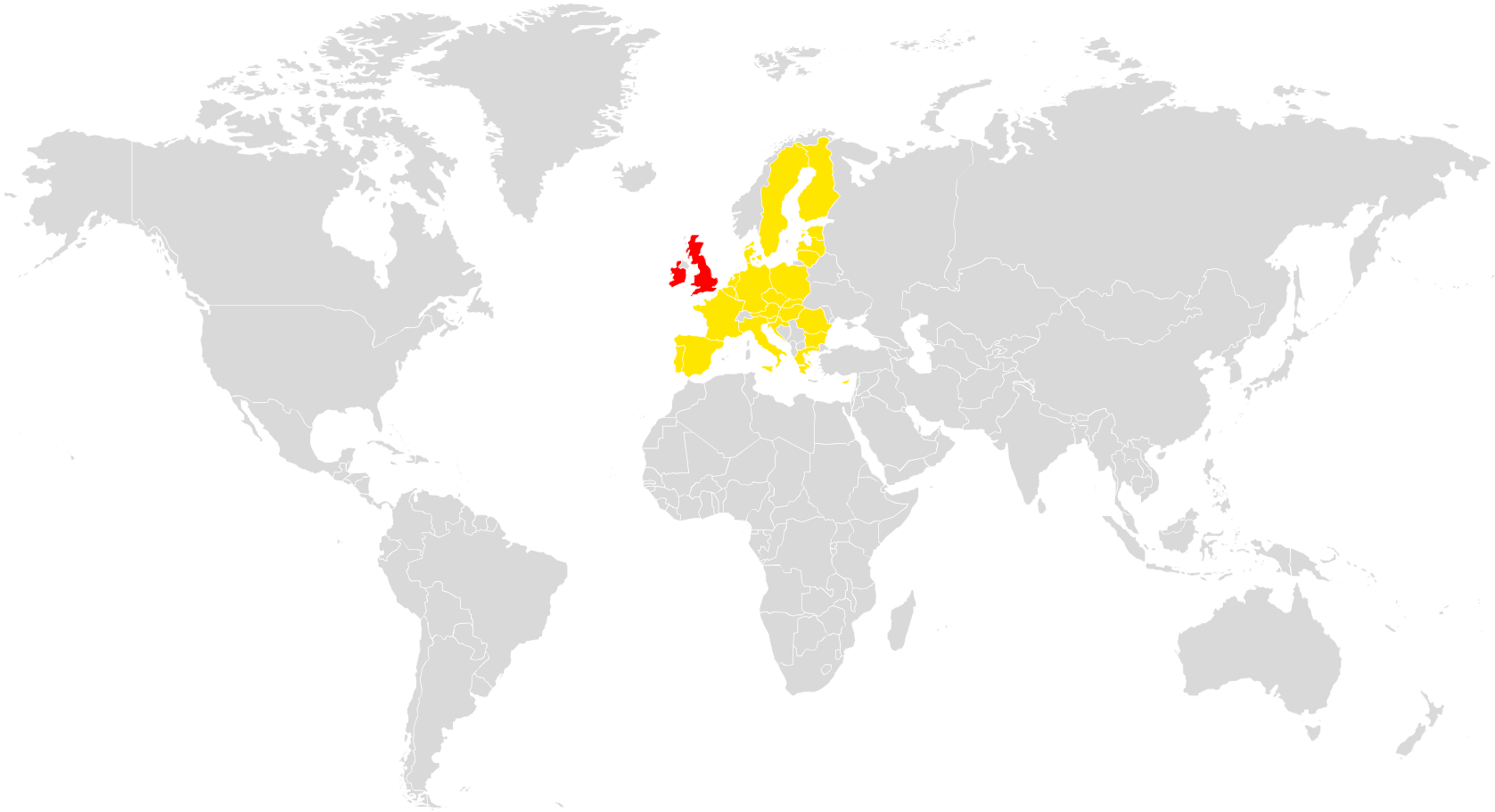

No Reino Unido, foi revisada recentemente a regulação de sobrepreço e passou a valer a nova regulação europeia

Caso 3.2.: Reino Unido

Intervenção regulatória realizada

- **Regulação do sobrepreço**
  - **Permitido em 1990** pelo "CreditCard (PriceDiscrimination) Order"
  - Nos últimos 15 anos, empresas de setores específicos passaram a **cobrar sobrepreço acima do custo de aceitação do cartão** (ex. setor de transportes, e-commerce)
  - Em 2010, foi aberto **processo de super-complaint junto ao OFT[1] contra as práticas de sobrepreço abusivas**
  - A partir de abr/13, passou a valer a definição do **"Consumer Protection" (Payment Surcharges) Regulations 2012"** que determinou **limitação do sobrepreço ao custo de aceitação** do meio de pagamento

Efeitos a observar com regulação recente da tarifa de intercâmbio

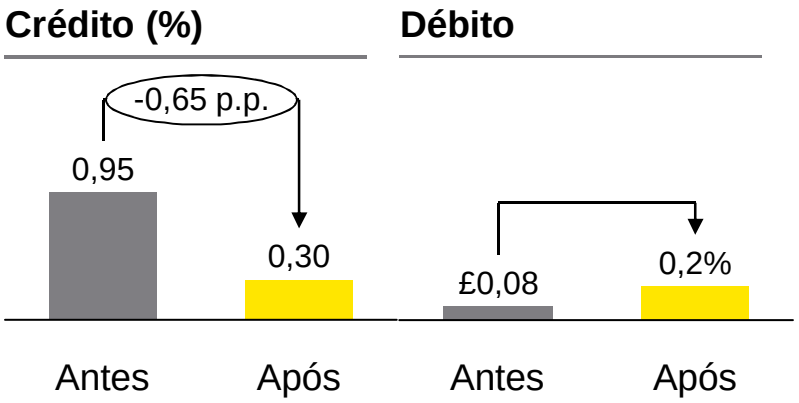

- Redução de 0,65 p.p. para transações em crédito
- Redução de custos para transações em débito inferiores a £40; **maiores custos em transações acima de £40** [2]
- Redução de receita estimada para emissores em £1,1 bi/ano
- Redução de aprox. 0,14%, em caso de repasse ao consumidor (£0,01 para transação de £10)

(1) Office ofFair Trading; (2) Valor médio por transação em cartões de débito: £44,9 (ago/2013)
Fonte: Estudos da indústria de pagamentos do Reino Unido; Comissão Europeia; EY

União Europeia – Dinamarca

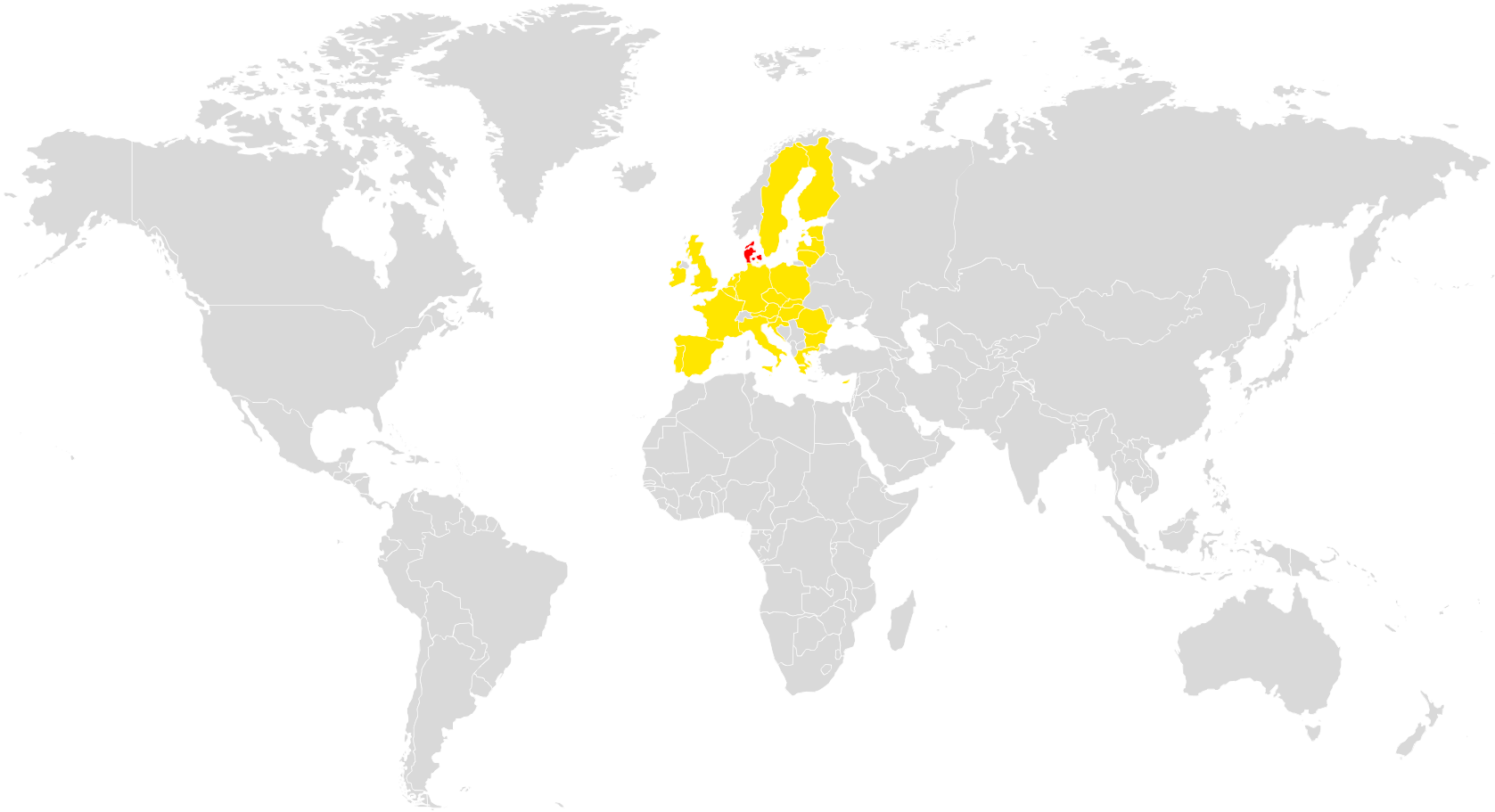

A Dinamarca apresenta histórico antigo de regulação da indústria, mas é esperada redução adicional de tarifas

Caso 3.3.: Dinamarca

Intervenção regulatória

- Danish Payment Services and electronic Money Act (PSEM Act) – 1984
  - **Delibera poderes para o Banco Central regular tarifas** (MSC(1) e MIF(2)) para os meios de pagamento, exceto Dankort
  - Tarifas da Dankort reguladas diretamente pelo governo
- Até 2011, **sobrepreço era permitido apenas para cartões internacionais** – regra foi derrubada para favorecer integração regional
  - Atualmente, **sobrepreço é permitido para crédito e proibido para débito**
- Estudo do Banco Central em 2006 analisou **custo médio por transação dos emissores em DKK 1,06, sendo as tarifas de intercâmbio médias de DKK 1,10** – resultado considerado aceitável pelo regulador

Efeitos a observar com regulação recente da tarifa de intercâmbio

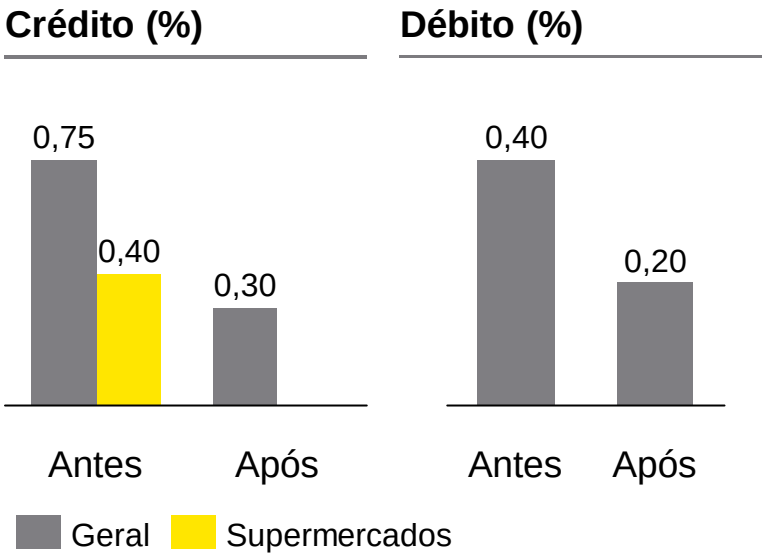

- Regulação Europeia deverá promover **impacto significativo em crédito**
- Em débito, o impacto será reduzido, dado que Dankort (bandeira nacional) corresponde a mais de 85% do mercado e não será alvo de regulação

(1) Tarifa de desconto; (2) Tarifa de interncâmbio
Fonte: Estudos da indústria de pagamentos da Dinamarca; Comissão Europeia; EY

Estudo realizado na Dinamarca comprova que transações em efetivo podem ter custo maior em comparação ao uso de cartão

Custos dos diferentes meios de pagamento – Dinamarca, 2009
[Total: 16,6 bi DKK; Custo em DKK por transação]

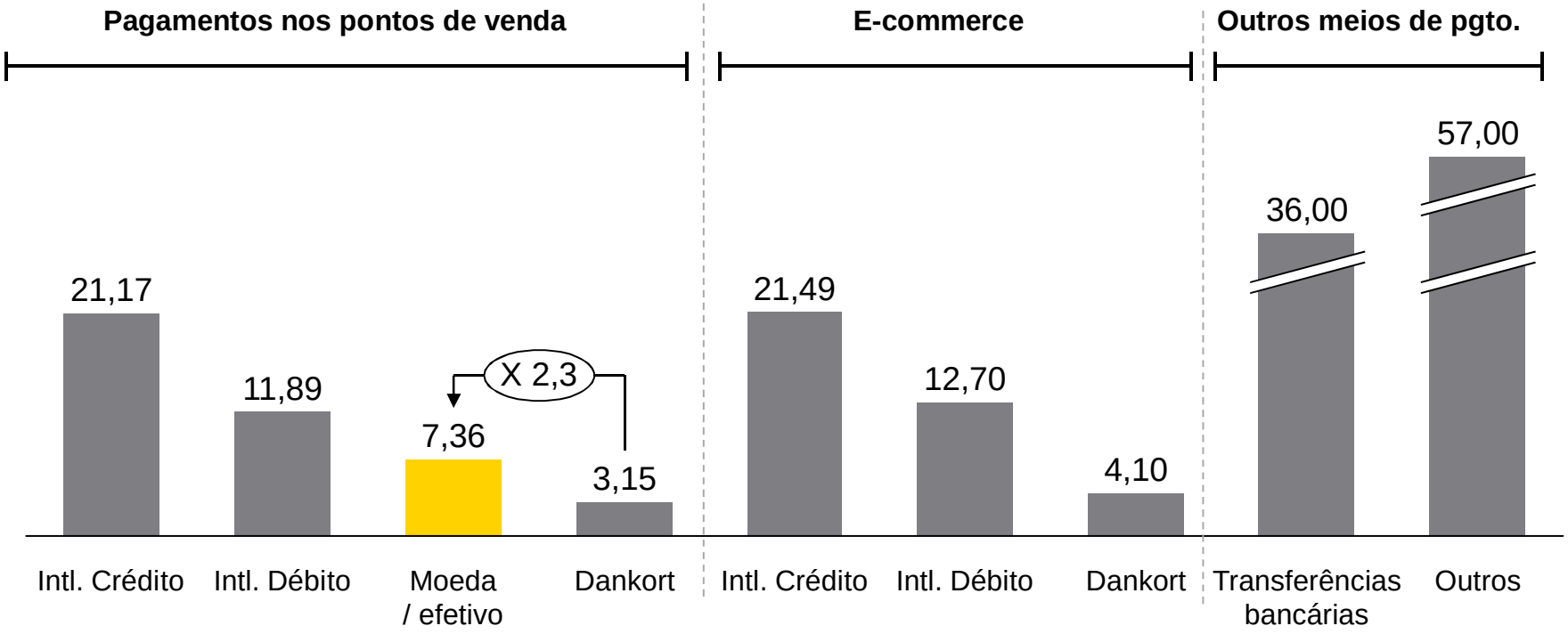

 # Transações (milhões)

19	4	788	794	5	8	49	50	51

Fonte: Estudos da indústria de pagamentos da Dinamarca; Comissão Europeia; EY

União Europeia – Hungria

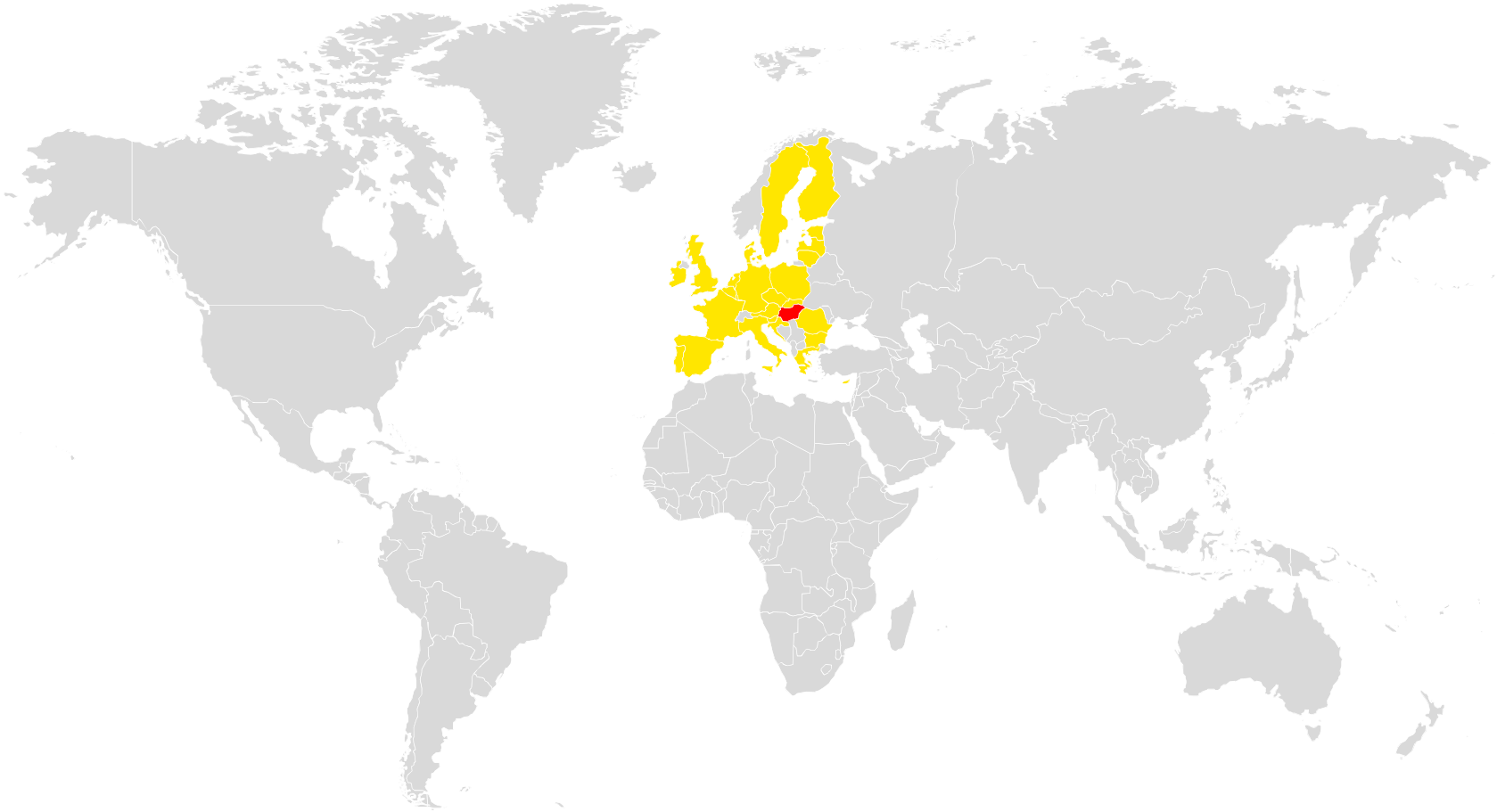

Na Hungria, houve uma tentativa de regulação que mostrou-se pouco eficaz

Caso 3.4.: Hungria

Intervenção regulatória realizada

- **Tentativa de regulação de tarifas de intercâmbio em 2010**, como forma de evitar as práticas de "acordo de tarifas entre empresas do setor" – Proposta: tarifas de intercâmbio limites de
  - 0,75% da transação para crédito
  - 0,3% para débito
  - ou HUF 100 por transação (1)
  - Após diversas discussões e revisões, foi definida apenas **limitação de MSC máxima de 2% do valor da transação** – tarifas de intercâmbio não foram reguladas
- Dado que a maior parte das ECs já operavam com tarifas inferiores a 2% da transação, a **regulação teve efeito sobre aprox. 15% das ECs**
- Em 2011, tal **regulação foi revogada,** à luz das discussões em âmbito da UE

Efeitos a observar com regulação recente da tarifa de intercâmbio

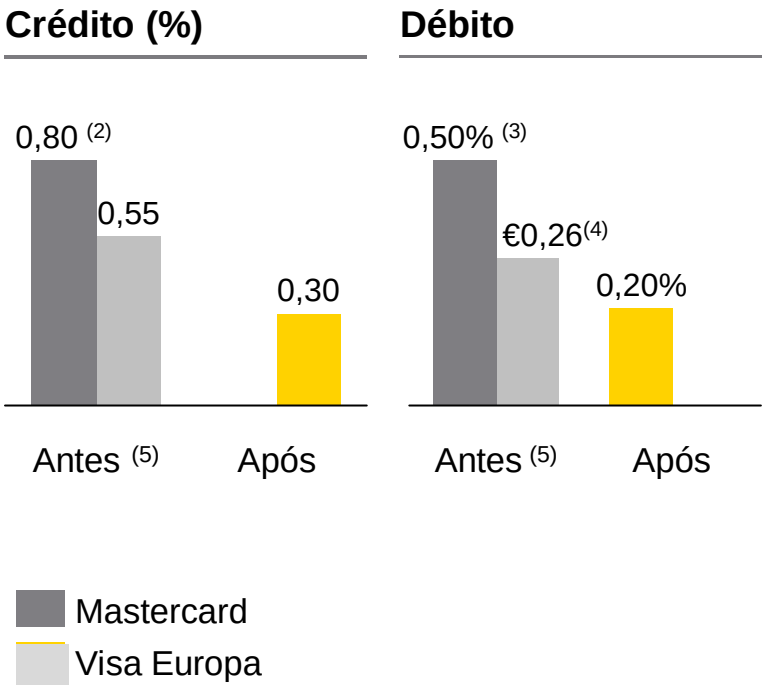

(1) HUF 100 = USD 0,44; (2) 0,8% + HUF 24; (3) 0,5% + HUF 12; (4) Transações abaixo de €130 terão custo reduzido
(5) Tarifas avaliadas em 2009, válidas até 2012
Fonte: Estudos da indústria de pagamentos da Hungria; Comissão Europeia; EY

A motivação para regulação na Hungria resultou de estudo que avaliou a rentabilidade na indústria com tarifas reduzidas

Caso 3.4.: Hungria – Estudo de rentabilidade da indústria de pagamentos

Rentabilidade em caso de eliminação IF

[HUF bi.]

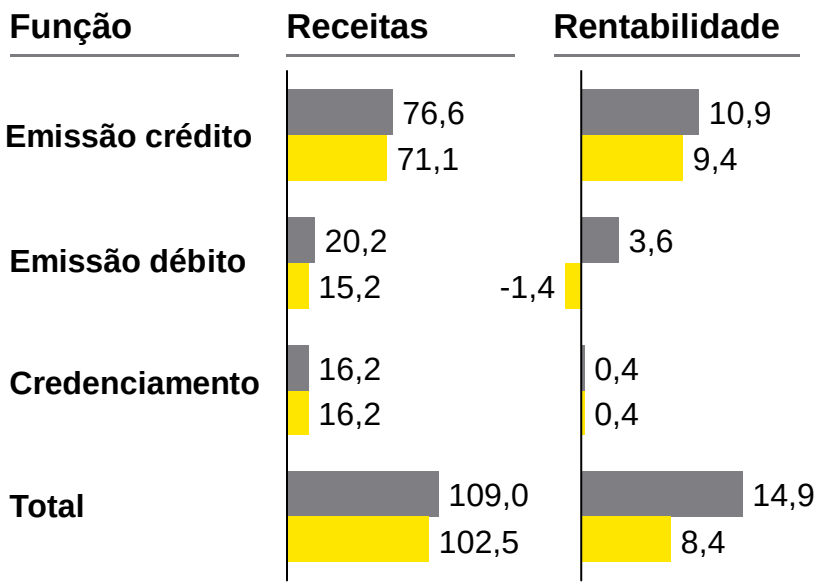

Patamares atuais de tarifa de intercâmbio

Tarifa de intercâmbio = zero

Rentabilidade cartões de débito em func. da IF

[HUF bi.]

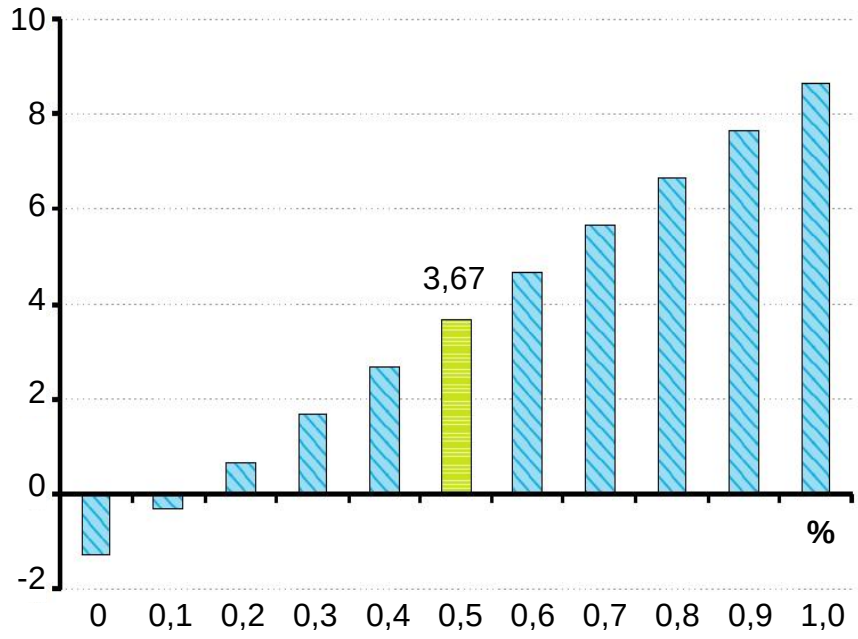

Fonte: Estudos da indústria de pagamentos da Hungria; Comissão Europeia; EY

Coreia do Sul

A Coréia apresenta um mercado de cartões maduro, com aproximadamente 2 cartões por pessoa

Visão geral

- **Área**: 7,692,024 km²
- **População:** 50,2 milhões
- **PIB**: USD 1.259 Bi
- **PIB per capita**: USD 25.051
- **Banks' Asset**: USD 1.820 Bi
- **Bancarization**: 93%

Número de cartões de crédito emitidos [milhões]

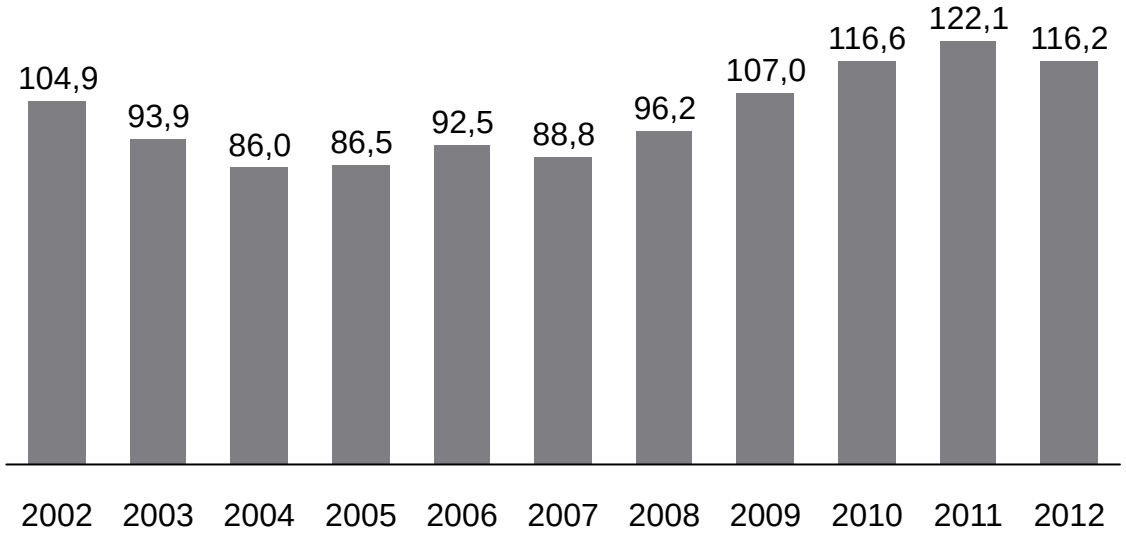

Fonte: IMF, EconomicStatistics System Korea; EY

O volume de transações em cartão de crédito – aproximadamente USD 480 bi – é 20 vezes superior ao débito

Tamanho do mercado de cartões de crédito e débito

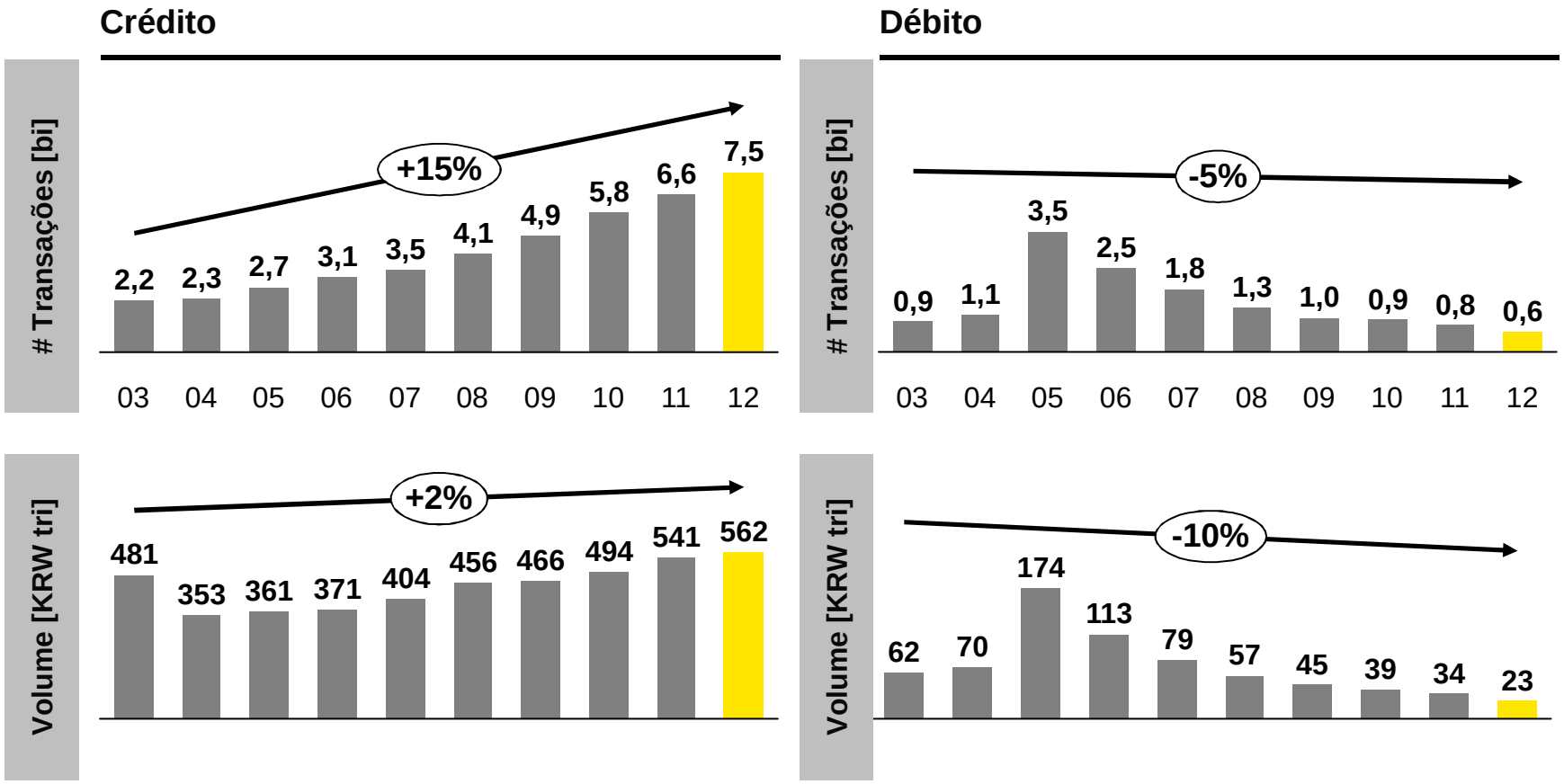

USD 1 = aprox. KRW 1.000
Fonte: EconomicStatistics System Korea; EY

A indústria de pagamentos na Coréia é dominada por arranjos de três partes com predominância de bandeiras locais

Especificidades do mercado coreano

Market share – emissores (%)

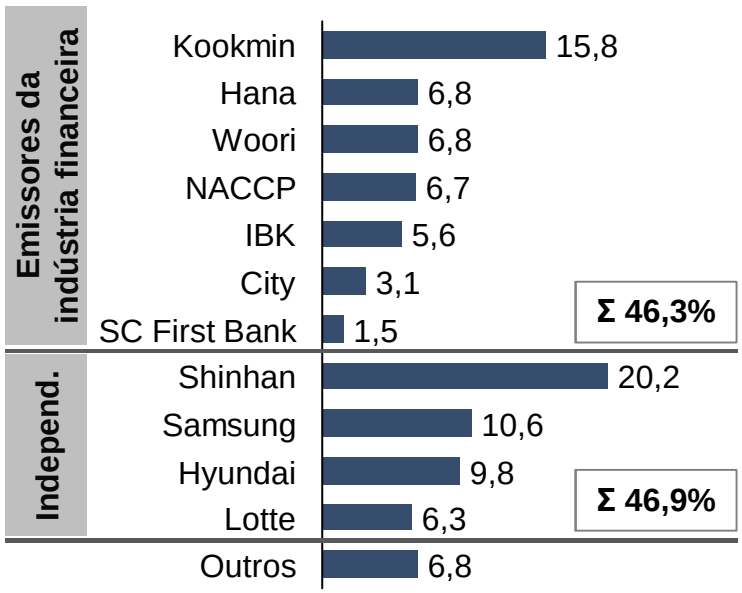

- 21 emissores, prevalecendo instituições financeiras
- Nível elevado de competição através de concessão de benefícios e recompensas para usuários e lançamento de produtos de nicho (ex. Hana SK Puppy Card)

Bandeiras

Kookmin
KEB
Samsung
Shinhan
Hyundai
Lotte
Hana SK
BC

- ECs devem estabelecer contratos com cada uma das 9 bandeiras ou contrato único com adquirente / van, porém recebe faturas de cada uma das 9 bandeiras
- 8 bandeiras locais estabelecidas, cada qual com rede própria e modelo de 3 partes

Adquirentes

KICC
KSNet
Nice
Kocer
KIS
Kovan

KFTC
Smartro
CCK Van
TCI
KMPS

- 13 adquirentes com atuação em modelo de VAN

Fonte: Estudos do mercado da Coréia; EY

Uma das medidas para sair da crise em 98 foi o estímulo ao consumo por cartão de crédito...

Caso 4: Coréia – Incentivo ao uso de cartão de crédito

Aceitação e penetração de cartão de crédito

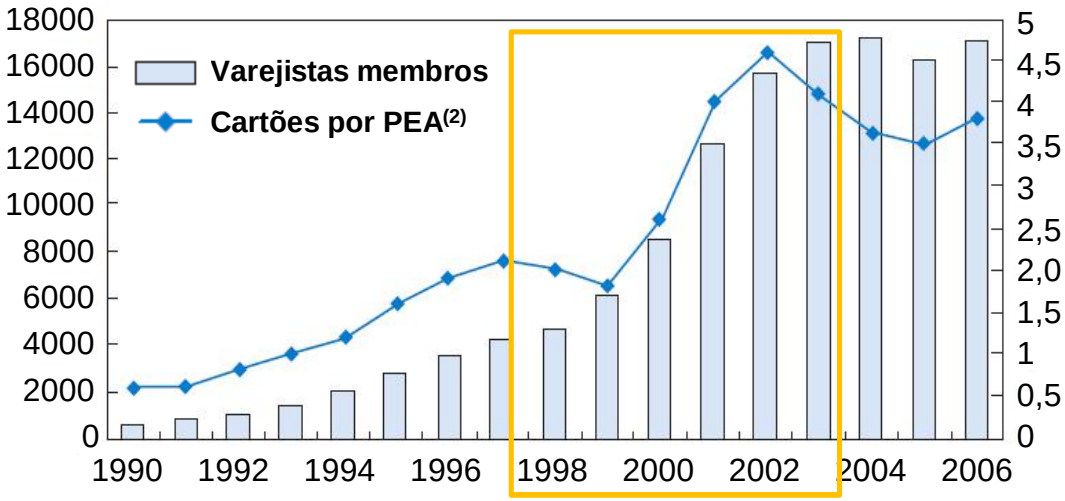

Medidas de fomento

- Incentivo tributário para uso do cartão (2008): dedução de 20% da diferença entre as despesas com cartão e 10% do salário bruto anual (3)
- Sorteio (loteria) de "transações" de cartão de crédito – cada transação corresponde a um cupom
- Fiscalização recorrente pela "receita federal" aos estabelecimentos que não aceitam cartão de crédito – premissa de que a não aceitação indica tendência de evasão fiscal

Contribuição à economia (1)

- Contribuição à retomada do crescimento econômico [% ao ano]

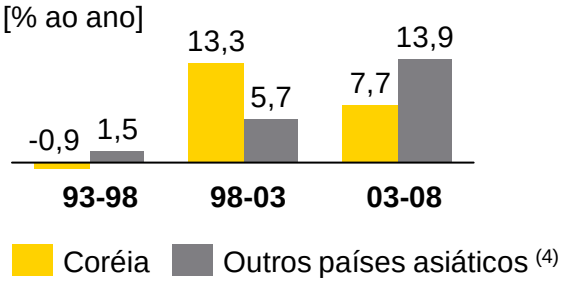

- Contribuição ao aumento da arrecadação tributária [Top 5 em crescimento de arrecadação ao ano – período 1998-2003]

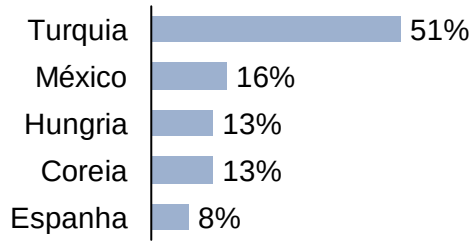

(1) Estudos apontam que os resultados e a recuperação econômica tiveram contribuição da expansão do uso do cartão de crédito, porém outros fatores também contribuíram (ex. fomento à exportação e à inovação); (2) População econicamente ativa; (3) Ex. p/ salário de USD50K e despesas com cartão de USD12K, dedução USD1,4K da base tributada 20%*(12K-50K*10%)=1,4K; (4) Tailândia, Vietnan, Singapura, Filipinas, Indonésia, Hong Kong;
Fonte: Financial Supervisory Services; Estudos do mercado da Coréia; EY

...o que levou o país a uma crise de endividamento em 2002 e a tomada de medidas mitigadoras por parte do governo

Caso 4: Coréia – Consequências do fomento excessivo ao uso de cartões

Volume de endividamento em cartões de crédito

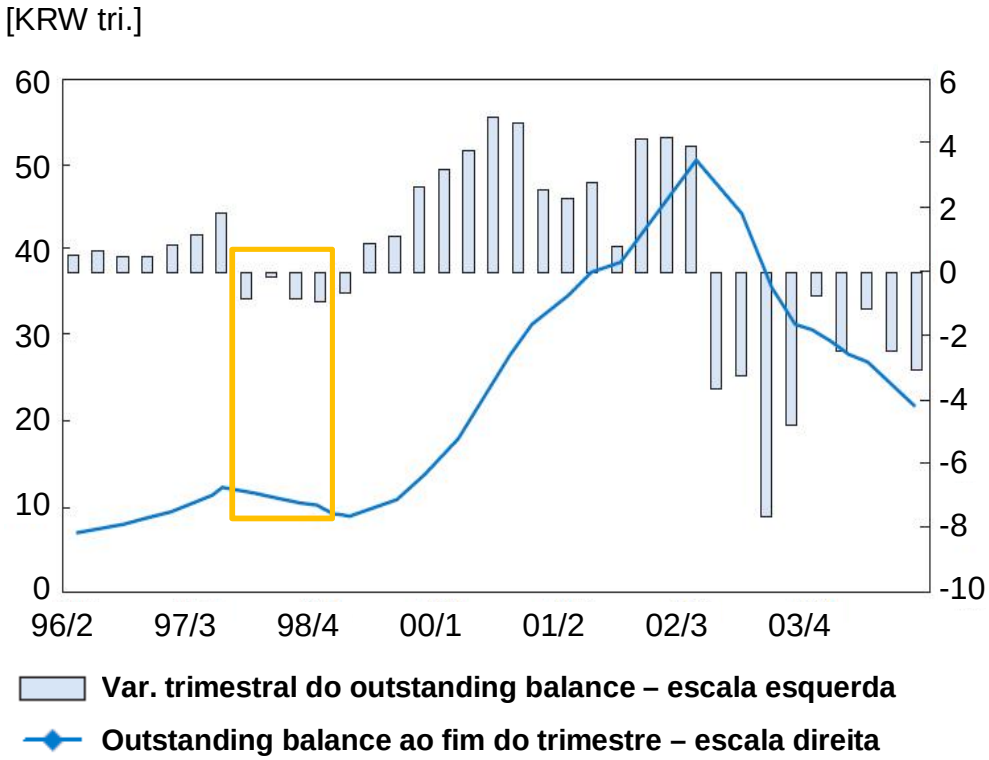

Ações de contenção (2002)

- Aceleração do endividamento após introdução dos mecanismos de fomento (1998-2002)
- Para desacelerar o endividamento da população, foram adotadas medidas específicas para proteção do sistema
  - Limitação (*cap*) para antecipação de saque no cartão de crédito
  - Fortalecimento da supervisão sobre emissores de cartão de crédito
  - Aumento das provisões para devedores "duvidosos"

Fonte: Financial Supervisory Services; Estudos do mercado da Coréia; EY

Outro resultado do crescimento acelerado de meios de pagamento eletrônicos foi a redução do uso de dinheiro em espécie

Caso 4: Coréia – Evolução dos meios de pagamentos

Em valor ($)

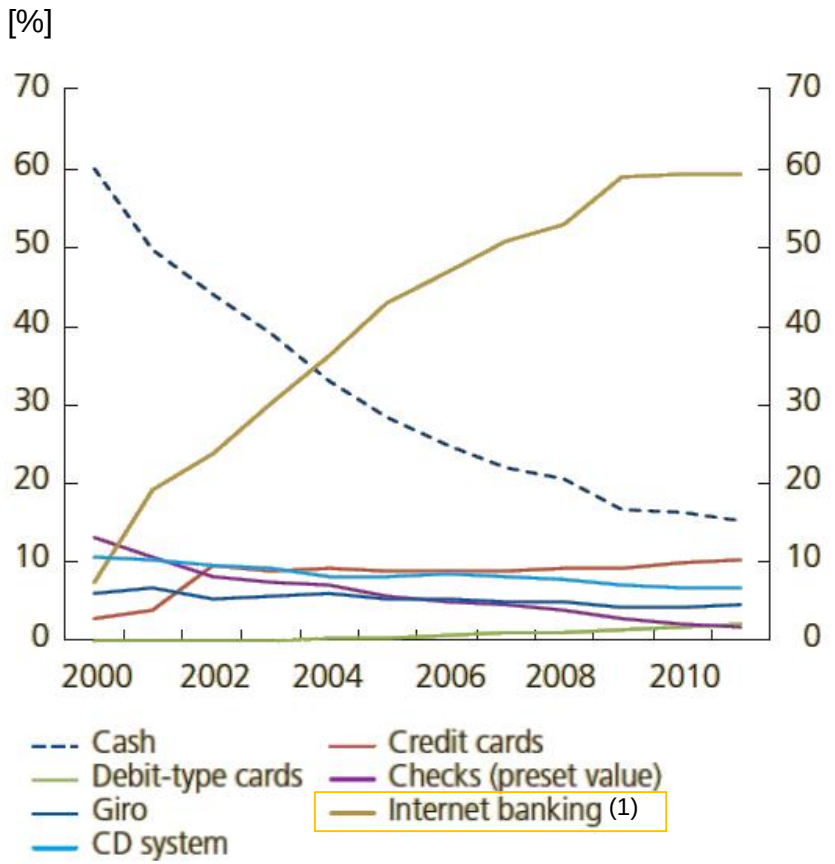

Em números de transações (#)

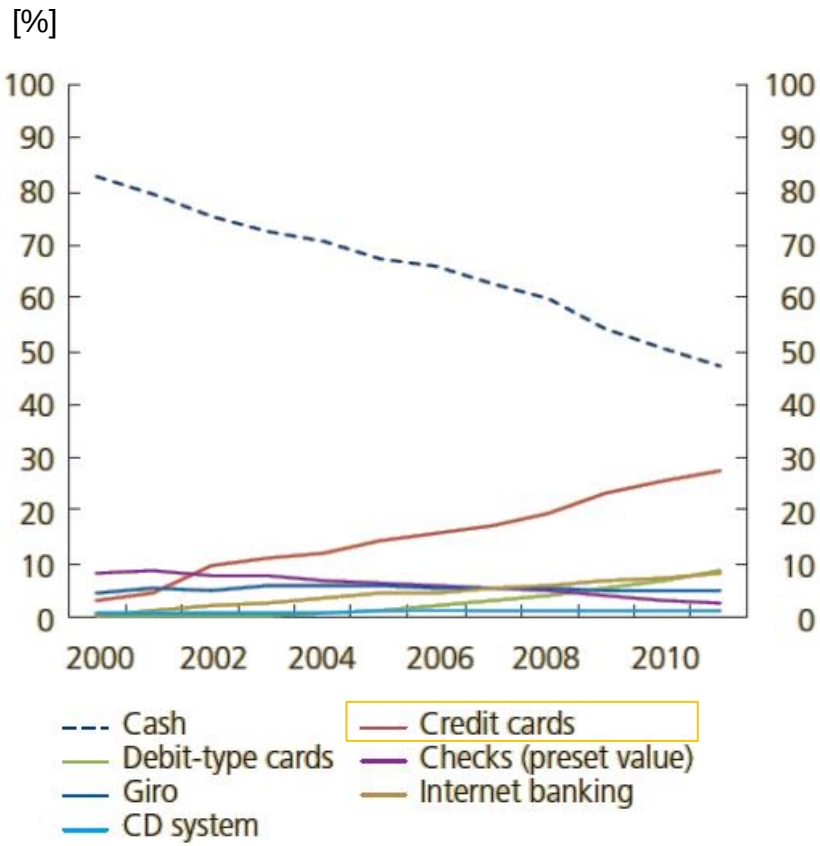

(1) Transações financeiras realizadas através de Internet Banking para fins de pagamento
Fonte: Bank of Korea; Estudos do mercado da Coréia; EY

Por pressão do regulador, as empresas de cartões reduziram tarifas, preponderantemente para varejistas de pequeno porte

Caso 4: Coréia – Discussão sobre regulação de tarifas na Coreia

Contexto de mercado

- Devido à predominância de modelos de 3 partes no mercado, praticamente inexiste a figura de tarifa de intercâmbio no mercado coreano
- Discussões de regulação recaem sobre tarifa de desconto

Iniciativas de regulação de tarifa (2011)

- Discussão de limitação de tarifas de desconto pela Assembleia Nacional
  - **Reclamações de associações de varejistas e consumidores** sobre tarifas de desconto elevadas
  - Estabelecimento de um **comitê para investigação e discussão de alternativas** para redução de tarifa de desconto – possível adoção de metodologia baseada em custos
  - Em resposta às iniciativas do Comitê, as **empresas de cartões tomaram ações para promover redução de tarifas**

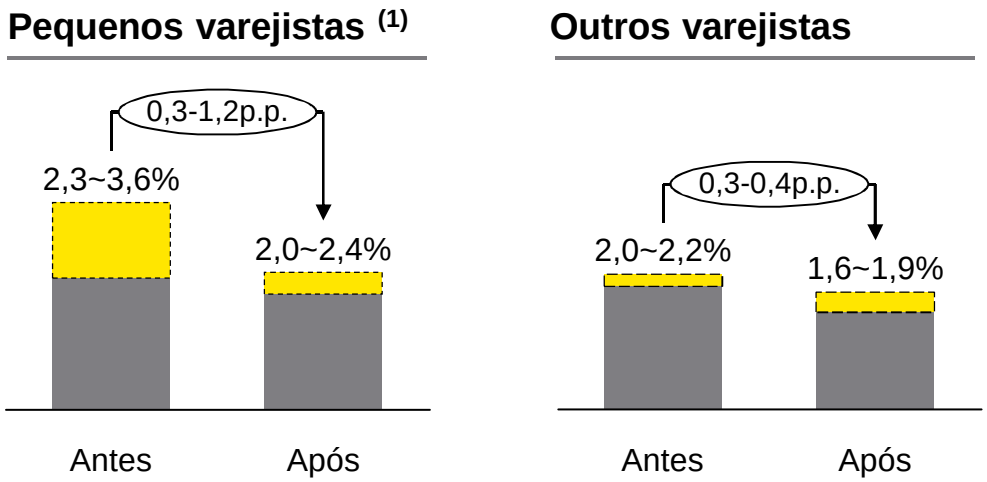

(1) Vendas inferiores a KRW 96mi (aprox USD90 mil)
Fonte: Bank of Korea; Estudos do mercado da Coréia; EY

A própria regulação na Coreia contém o princípio de que as tarifas devem ser diferenciadas para pequenos varejistas

Caso 4: Coréia – Amparo regulatório para benefício de pequenos varejistas

- O artigo 18-3 da regulação **"Special Credit Finance Business Act"** (atualizado em 2012) define que
  - Tarifas de desconto devem ser definidas observando os princípios de **não discriminação, justiça e razoabilidade**
  - A Comissão de Serviços Financeiros do órgão **regulador pode tomar ações** para obrigar a revisão de tarifas
  - Empresas de cartão de crédito devem definir tarifas com **condições especiais para pequenos varejistas**
  - Varejistas de maior porte não podem utilizar o maior poder de barganha para exigir:
    - tarifas de desconto "injustas" por parte das empresas de cartão de crédito
    - pagamento de recompensas ou compensações como forma de desconto ou redução das tarifas de desconto
- A regulação também **proíbe a aplicação de sobrepreço** – visão do regulador de que o sobrepreço pode ser alavanca de desincentivo ao uso de cartão

*"(...) a credit card company shall **apply a preferential fee rate** set by the Financial Services Commission **to petty small and medium credit card merchants**, the size of business of which does not exceed the size prescribed by Presidential Decree.*

*(4) **Large credit card merchants**, the size of business of which is in excess of the size prescribed by Presidential Decree, **shall not do any of the following acts by using their superior bargaining position**:*

1. Demanding a credit card company to set an unfairly low merchant fee rate;

2. Demanding a credit card company to pay compensation, reward, etc., regardless of the name and method, for the purpose of reducing the burden of credit card merchant fees."

(1) Decreto presidencial definiu como pequenos varejistas aqueles de faturamento inferior a KRW96mi (aprox. USD90k)
Fonte: Bank of Korea; Estudos do mercado da Coréia; EY

Neste ano, o regulador pressionou redução ainda maior de tarifas para pequenos ECs em detrimento dos maiores ECs

Caso 4: Coréia – Determinação regulatória sobre tarifas (abr/2013)

Mudança do patamar de tarifa de desconto

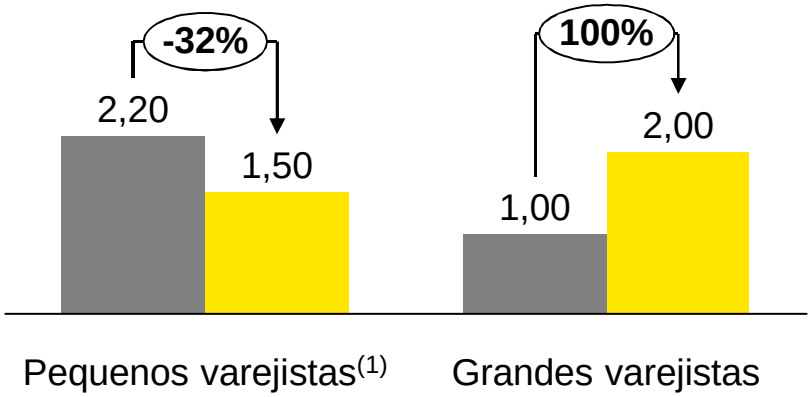

- Como forma de fortalecer a economia e fomentar o pequeno negócio, o governo determinou **redução das tarifas de desconto para pequenos Ecs** e, em compensação, **aumento para os grandes ECs**
- Expectativa de redução de USD 832 mi em custos para os pequenos varejistas

Apoiadores

- Empresas dos setores de pagamentos e financeiro
- **98% das 282 empresas de comércio e serviço aceitaram** as determinações do governo

Opositores

- **16 grandes empresas se recusam a assinar o acordo**, dentre elas grandes empresas aéreas, varejiistas e telcos(3)

Amplas discussões entre regulador e setor empresarial, ainda sem acordo

(1) Decreto presidencial definiu como pequenos varejistas aqueles de faturamento inferior a KRW96mi (aprox. USD90k)
(2) Korean AirLines, Asiana Airlines, E-Mart, Homeplus, LotteMart, SK Telecom, KT. Comp., etc.
Fonte: Desk research; Clipping research; EY

México

No México, o BC determinou que a associação de bancos coordenasse a redução de tarifas com as empresas do setor

Caso 5: México – Casos de redução de tarifa por influência do regulador

Tarifa de intercâmbio (%)

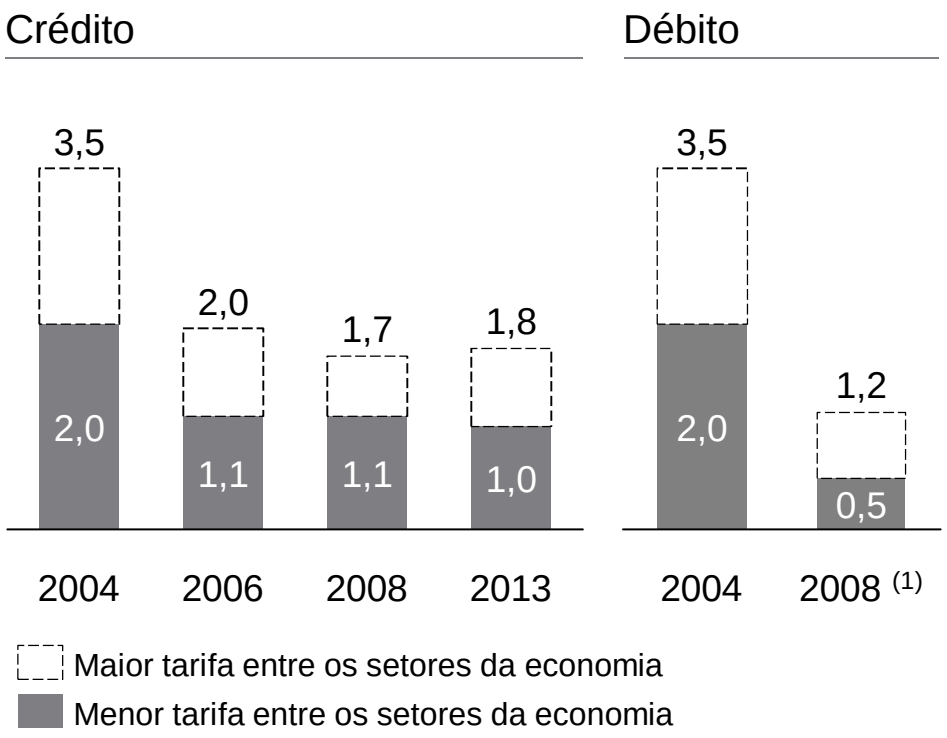

- Motivação: **práticas de acordo de preços entre bandeiras** gerava percepção de falta de transparência no cálculo das tarifas de intercâmbio
- Após **autorização em 2004 para o BC regular tarifas**, o regulador coordenou discussões com a Associação de Bancos (ABM) para redução das tarifas
- A partir de 2006, entidades de pagamento (coordenadas pela ABM) passaram a **estabelecer acordo de tarifas máximas** por setor econômico e publicá-las no site do Banco Central
- As **tarifas de intercâmbio** máximas se aplicam a **todos os emissores do mercado**
- As **tarifas de desconto** máximas são definidas **por cada banco** para cada setor

(1) Tarifa percentual até limite máximo de 13,50 Pesos
Fonte: Estudos da indústria de pagamentos do México; Banco de Mexico; EY

3

Chile

3

No Chile, a redução de tarifas foi realizada pela credenciadora única que atua no país após perda de ações anti-truste

Caso 6: Chile – Casos de redução de tarifa por pressão do órgão de defesa da competição

Tarifa de desconto (%)

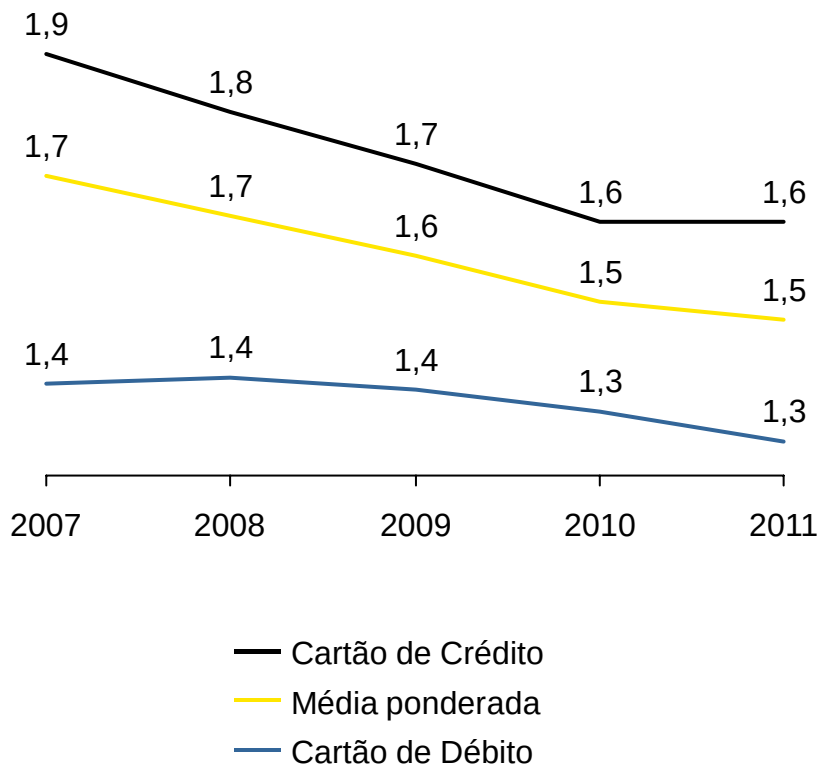

- Motivação: **percepção de falta de transparência** no modelo de definição de tarifas pela Transbank (rede e adquirente único no país)
- Em 2007, a Transbank foi acionada judicialmente por monopólio – após perda da ação judicial, definiu um **plano de redução gradual das tarifas de desconto**
- O plano vem sendo cumprido, porém os patamares tarifários considerados altos pelo regulador em comparação a outros mercados, enseja **discussões para abertura da competição no segmento de rede e credenciamento**

Fonte: Estudos da indústria de pagamentos do Chile; Transbank; EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	**Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro**
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

Facilitadoras surgiram nos últimos anos e uma regulação deveria garantir competição saudável e segurança sistêmica

Importância do tema de empresas especializadas em pagamentos

Atração das facilitadoras no Brasil

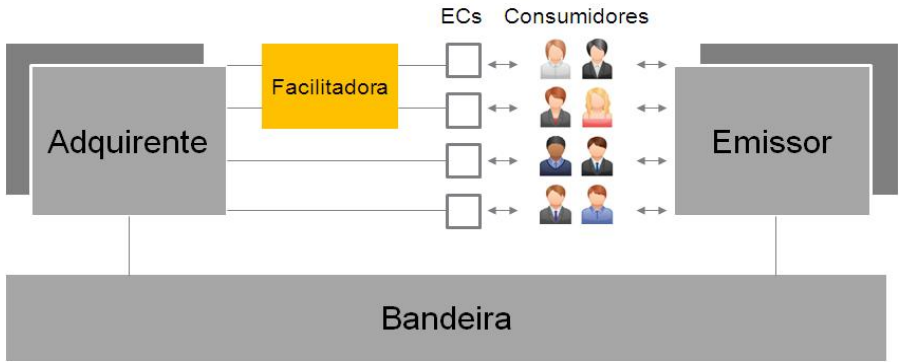

- **Surgimento de inúmeras facilitadoras** nos últimos anos, na esteira do crescimento de e-commerce
  - Estima-se >50 facilitadoras em operação no Brasil
- As facilitadoras são empresas especializadas em pagamento, que se credenciam aos adquirentes como ECs mas tipicamente atuam como sub-adquirentes
  - **Concentram volumes de transações de ECs de menor porte**, que muitas vezes não seriam elegíveis para credenciamento pelos adquirentes

Efeitos a observar

- **Aumento da competição no setor de pagamentos** – as facilitadoras constituem novos entrantes, especializados em pagamentos, o que pode dinamizar ainda mais a indústria de pagamentos no Brasil
- **Risco à segurança da cadeia de valor** – ausência de regras definidas para cadastro e gestão dos recursos financeiros reduz a segurança dos atores da cadeia de valor (adquirentes e bandeiras)
- **Risco à segurança do sistema financeiro nacional** – ausência de regras de compliance e políticas anti-lavagem de dinheiro pode gerar brechas no sistema (ex. evitar cadastro de EC de reputação duvidosa)

Fonte: Abecs; EY

Comércio eletrônico no Brasil vem crescendo, e é esperada uma expansão relevante nos próximos anos

Avaliação do potencial de crescimento do mercado brasileiro de *e-commerce*

BACKUP

Mercado de e-commerce

[USD bi]

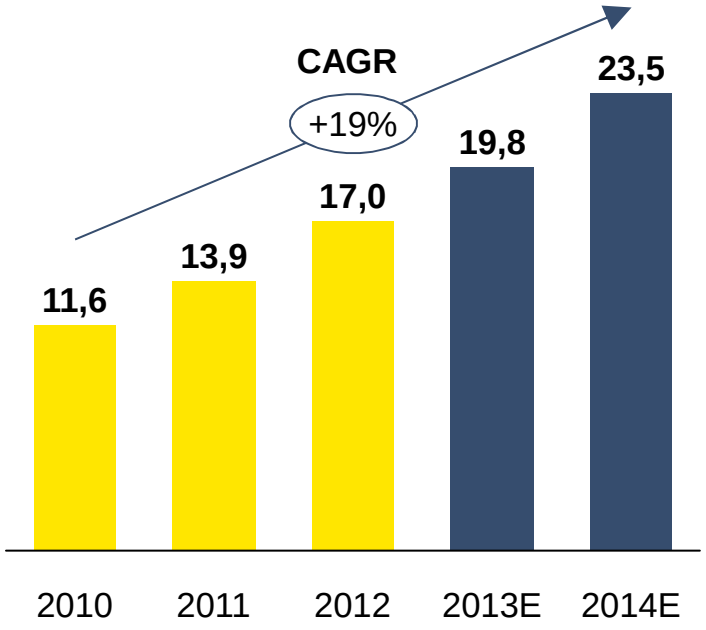

Penetração de e-commerce

Dados 2012

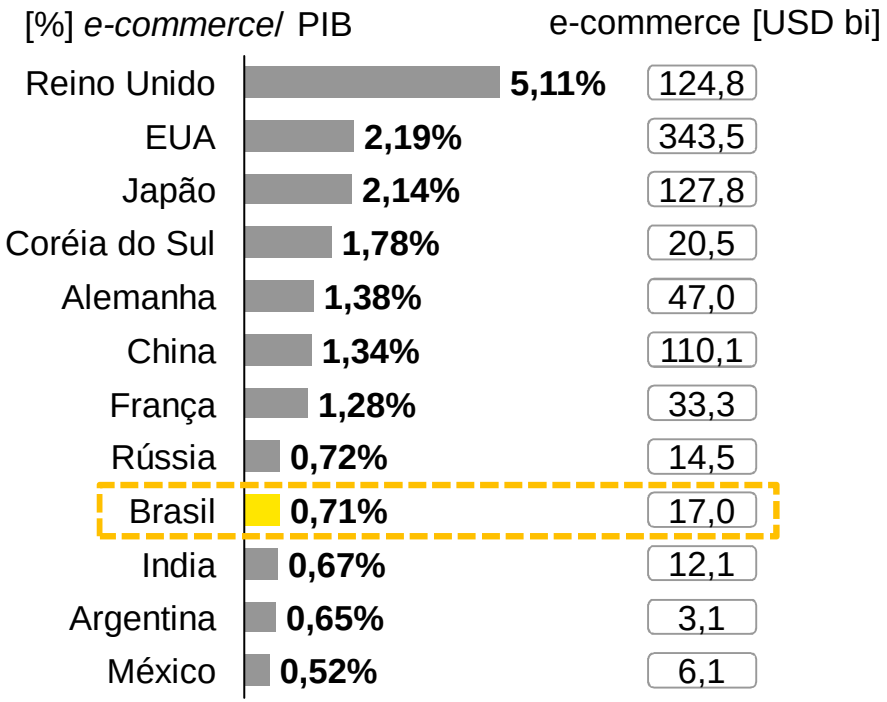

Fonte: eMarketer; EY

7

A regulação vem em boa hora, dado o crescimento de empresas de pagamentos não-financeiras nos últimos anos

Crescimento facilitadoras

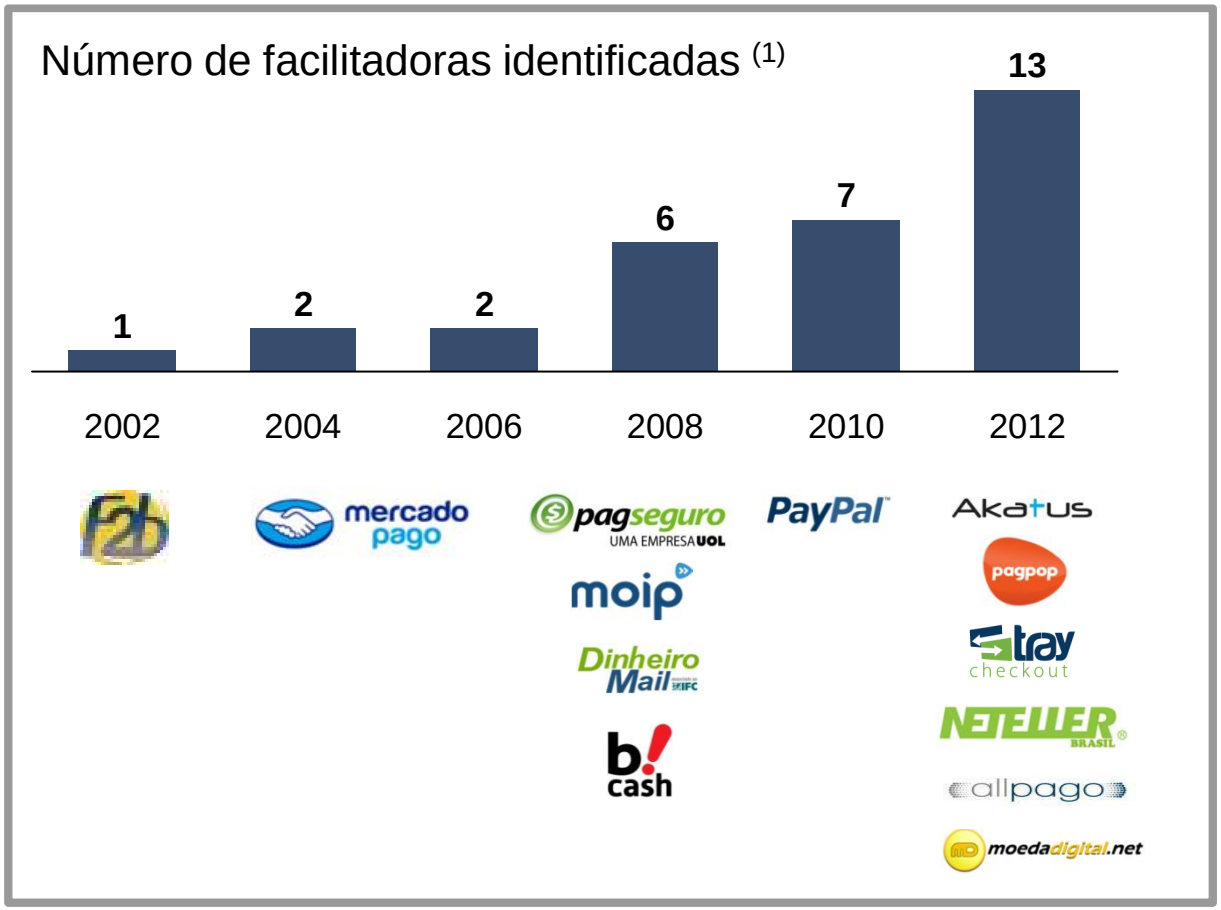

- Surgimento de facilitadoras associadas a:
  - **provedores de serviços online** (ex. PagSeguro - UOL, MercadoPago - MercadoLivre)
  - **desenvolvedores de plataformas** de e-commerce (ex. TrayCheckOut - Tray)
- Facilitadoras tipicamente viabilizam pagamentos **credenciando-se como ECs junto aos adquirentes**

(1) Número de facilitadoras identificadas em pesquisas preliminares na web e principais sites de e-commerce – de acordo com notícia veiculada no Portal ORM, estima-se que hoje existam mais de 50 empresas desta natureza

Fonte: *Desk research*; website das empresas; Procon SP

7

Tais empresas tem viabilizado o credenciamento de ECs de reputação duvidosa

Credenciamento de ECs de reputação duvidosa

Exemplos de sites listados negativamente pelo PROCON SP

- **Tá Na Mão Importados** – comércio de produtos importados
- **EletroMM** – comércio de produtos eletrônicos
- **Comprar Curtidas** – comércio de curtidas no Facebook

Outros sites identificados

- **Mclass**– site de acompanhantes de luxo
- **SoMonografias.com** – comércio de monografias acadêmicas

Número de sites credenciados (1)

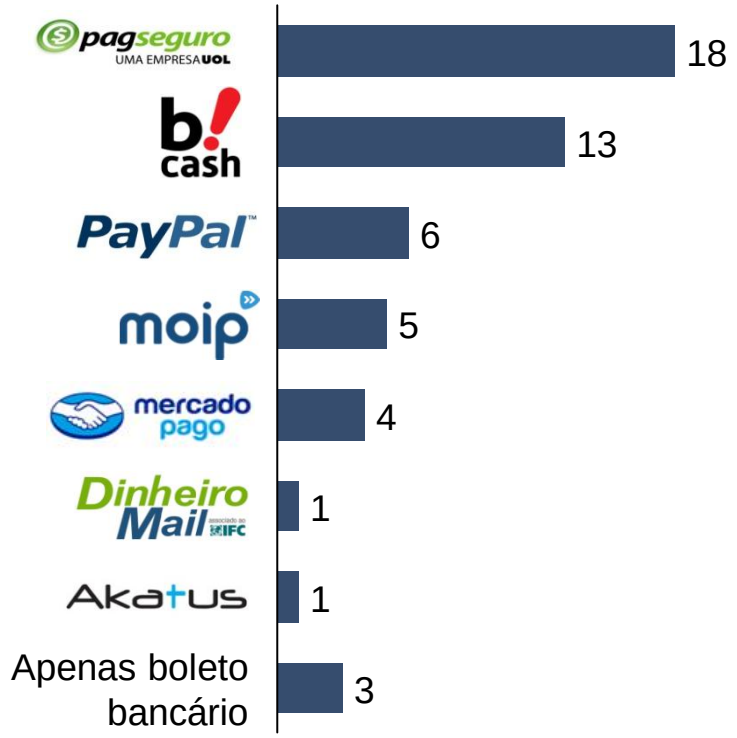

(1) Facilitadoras identificadas nos 90 sites listados pelo Procon (43 ainda ativos / no ar) + 2 outros sites identificados; existem sites que contratam serviços de mais de uma facilitadora
Fonte: *Desk research*; website das empresas; Procon SP

As facilitadoras tem sido alvo de crescentes reclamações ligadas a serviços prestados pelos websites sub-credenciados

Reclamações e qualidade de serviço

Evolução no número de reclamações

Benchmarks (dados referentes aos últimos 12 meses) (3)

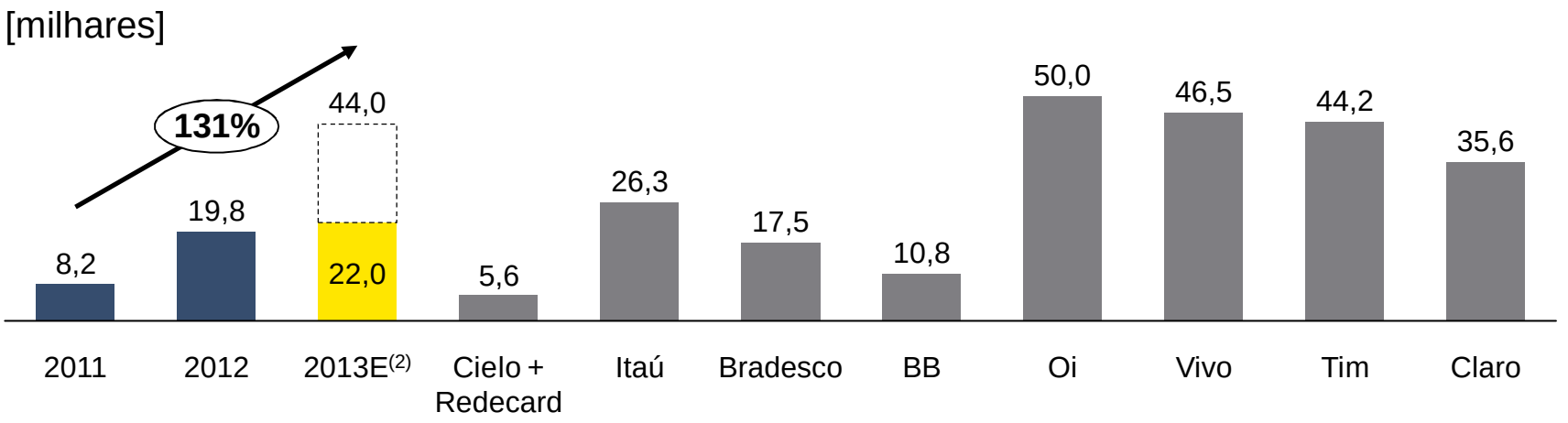

- As facilitadoras em conjunto apresentam **volume de reclamações comparável às grandes Telcos** (empresas líderes em reclamações no país) e superior aos maiores bancos
- A maior parte das reclamações refere-se a **itens não entregues** (comprados em sites sub-credenciados pelas facilitadoras)

(1) Últimos 12 meses; (2) Dados referentes aos últimos 6 meses anualizado; (3) Set/2012 a Ago/2013

Fonte: Reclame Aqui

No Brasil, as empresas especializadas em pagamentos estão indiretamente reguladas por uma autorregulação da ABECS

Autorregulação de facilitadoras no Brasil

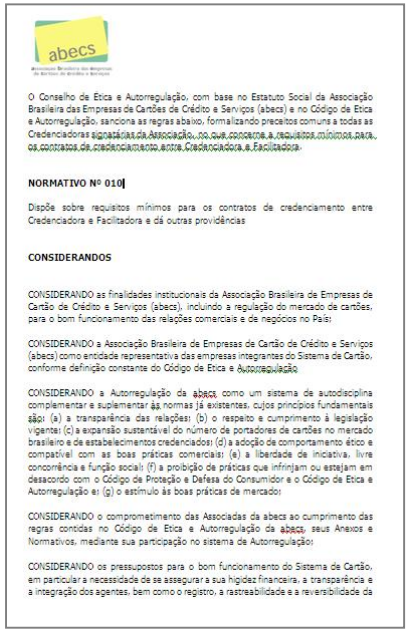

abecs

O Conselho de Ética e Autorregulação, com base no Estatuto Social da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (abecs) e no Código de Ética e Autorregulação, sanciona as regras abaixo, formalizando preceitos comuns a todas as Credenciadoras signatárias da Associação, no que concerne a requisitos mínimos para os contratos de credenciamento entre Credenciadora e Facilitadora.

NORMATIVO Nº 010|

Dispõe sobre requisitos mínimos para os contratos de credenciamento entre Credenciadora e Facilitadora e dá outras providências

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (abecs), incluindo a regulação do mercado de cartões, para o bom funcionamento das relações comerciais e de negócios no País;

CONSIDERANDO a Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (abecs) como entidade representativa das empresas integrantes do Sistema de Cartão, conforme definição constante do Código de Ética e Autorregulação;

CONSIDERANDO a Autorregulação da abecs como um sistema de autodisciplina complementar e suplementar às normas já existentes, cujos princípios fundamentais são: (a) a transparência das relações; (b) o respeito e cumprimento à legislação vigente; (c) a expansão sustentável do número de portadores de cartões no mercado brasileiro e de estabelecimentos credenciados; (d) a adoção de comportamento ético e compatível com as boas práticas comerciais; (e) a liberdade de iniciativa, livre concorrência e função social; (f) a proibição de práticas que infrinjam ou estejam em desacordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e o Código de Ética e Autorregulação e; (g) o estímulo às boas práticas de mercado;

CONSIDERANDO o comprometimento das Associadas da abecs ao cumprimento das regras contidas no Código de Ética e Autorregulação da abecs, seus Anexos e Normativos, mediante sua participação no sistema de Autorregulação;

CONSIDERANDO os pressupostos para o bom funcionamento do Sistema de Cartão, em particular a necessidade de se assegurar a sua higidez financeira, a transparência e a integração dos agentes, bem como o registro, a rastreabilidade e a reversibilidade da

- Define **requisitos mínimos para os contratos entre credenciadoras e facilitadoras**:
  - Cumprimento de regras anti lavagem de dinheiro
  - Colaboração efetiva com autoridades e órgãos de regulação/fiscalização
  - Cumprimento de regras estabelecidas pelas bandeiras
  - Compartilhamento de informações de credenciados, conforme diretrizes sólidas para as credenciadoras
  - Manutenção de recursos de terceiros em contas de IFs
  - Aplicação de recursos apenas em títulos públicos federais ou instrumentos de risco equivalente
- Abre prerrogativa para credenciadoras **descredenciarem facilitadoras**
- Multas aplicadas às credenciadoras decorrentes da operação de facilitadoras poderão ser repassadas integralmente às respectivas facilitadoras

Apesar da autorregulação da ABECS, é importante que facilitadoras sejam reguladas diretamente para garantir a equanimidade competitiva e segurança do sistema

Fonte: Abecs; EY

Diversos países já regularam a atuação de empresas não-bancárias especializadas em pagamento

Tipificação de instituições de pagamento não-financeiras (facilitadoras / sub-adquirentes)

Regulação nos países

EUA

Electronic Money Transmitter
(90's em diante)

Austrália

Provider of Purchased Payment Facilities (1998)

Specialist Credit Card Institutions (2003)

Coreia

Electronic Financial Business Operator (2006)

UK

Electronic Money Institution (2011)

UE

Payment Service Providers (2013)

Motivadores

- Supervisão de instituições que oferecem risco sistêmico
- Cumprimento das regras de direito dos consumidores
- Estímulo ao aumento de competição, buscando isonomia entre incumbentes e novos entrantes

Características principais das regulações

- Supervisão pelo Banco Central do país ou região
- Principais definições:
  - Requisitos para registro junto ao órgão regulador
  - Regras de compliance para operações, gestão de risco e práticas anti-lavagem de dinheiro
  - Condições gerais para custódia e aplicação dos recursos das contas de pagamento
  - Requerimentos de garantias e aporte de capital

Fonte: Documentos de regulação dos Banco Centrais dos países avaliados; EY

Nos países avaliados, existem regulações específicas para tipificar empresas provedoras / facilitadoras de pagamento

Tipificação de empresa de pagamento (1/3)

A que tipo de empresa se aplica		EUA	Austrália		UK
		M. Transmitter	SCCI[1]	PPPF[2]	E-money inst.
Principais elementos da regulação		Instrumentos de pagamento e transferência	Adquirência e emissão de cartões	E-wallet e instrumentos de pagamento	E-wallet e transferências
Registro junto ao regulador	Fee para registro[3]	$5000			
	Histórico dos gestores				
	Idoneidade da empresa				
	Plano de negócios				
Custódia	Depósitos em bancos				
	Separação de patrimônio				
	Aplicação em títulos de baixo risco / alta liquidez				

Emento contido na regulação do país

(1) Specialist Credit Card Institution; (2) Providers of Purchased Payment Facilities;
(3) Application fee para Califórnia, $2500 para Michigan
Fonte: Regulações específicas de cada país (websites dos agentes reguladores); EY

Nos países avaliados, existem regulações específicas para tipificar empresas provedoras / facilitadoras de pagamento

Tipificação de empresa de pagamento (2/3)

	Principais elementos da regulação	EUA	Austrália		UK
		M. Transmitter	SCCI[1]	PPPF[2]	E-money inst.
Compliance	▪ Definição de procedimentos operacionais				
	▪ Prestação de informações para clientes				
	▪ Prestação de informações para o regulador				
	▪ Práticas de gestão de risco				
	▪ Limites operacionais				
	▪ Regras AML				

Emento contido na regulação do país

(1) Specialist Credit Card Institution; (2) Providers of Purchased Payment Facilities;

Fonte: Regulações específicas de cada país (websites dos agentes reguladores); EY

Nos países avaliados, existem regulações específicas para tipificar empresas provedoras / facilitadoras de pagamento

Tipificação de empresa de pagamento (3/3)

		EUA	Austrália		UK
Principais elementos da regulação		M. Transmitter	SCCI[1]	PPPF[2]	E-money inst.
Garantias	Alocação de capital [3]	Min. $500k	varia	varia	EUR 350k
	Manutenção de depósito mínimo [4]	$500k~7m			EUR 350k
Cadastro	Requerimento mínimo de informação de clientes				

Emento contido na regulação do país

(1) Specialist Credit Card Institution; (2) Providers of Purchased Payment Facilities;
(3) Michigan: $100k (4) Dado referente a surety bond necessário, para Michigan: 500k~1.5m
Fonte: Regulações específicas de cada país (websites dos agentes reguladores); EY

As regulações apresentam diretrizes gerais para compliance, regras anti-lavagem de dinheiro, limites operacionais e cadastro

Conteúdo das regulações dos países

Regras de compliance

- **Requerimentos para solicitação de autorização** pelo regulador (ex. plano de negócios, CV dos sócios, etc.)
- **Atividades que podem ou não podem ser executadas** pela IP (1)
- **Diretrizes para adoção de procedimentos contábeis**, controles e requisitos de segurança da informação de acordo com as regras da indústria financeira
- **Diretrizes para gestão de risco** de acordo com as regras da indústria financeira
- **Diretrizes de informações a apresentar** para clientes e para o regulador
- Diretrizes para monitoramento e **controle da operação de terceiros contratados**

Regras Anti-Lavagem de Dinheiro

- Instituições não-bancárias devem observar e seguir as **mesmas regras das IFs**

Limites operacionais

- Regulações não definem diretamente limites (ex. avaliação caso-a-caso na Austrália, metodologia de **cálculo de capital proporcional ao volume** de transações o na UE)

Cadastro

- Regulações definem **direcionadores gerais** (ex. armazenamento de infos por 3 a 5 anos, observância de regras de sigilo)
- Não há especificação de quais informações solicitar dos clientes

(1) As regulações tipicamente vetam atividades consideradas exclusivas de IFs (ex. captação de depósitos)
Fonte: Documentos de regulação dos Banco Centrais dos países avaliados; EY

Todas as regulações definem regras de compliance de nível de exigência compatível a IFs em diversos aspectos

Compliance

Tipificações

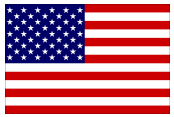

Electronic Money Transmitter (90's em diante)

EUA

Electronic Money Institution (2011)

UK

ProviderofPurchasedPaymentFacilities(1998)

Austrália

Specialist Credit CardInstitutions(2003)

Electronic Financial Business Operator(2006)

Coreia

Características

- Via de regra, as regulações definem padrões de compliance específicos para as empresas especializadas em pagamentos
  - Definição de procedimentos operacionais – ex. informações a armazenar e a enviar para o regulador
  - [Apenas EUA] Prestação de informações para clientes – ex. informações de transações, tarifas, etc.
  - Práticas de gestão de risco – ex. avaliação de fraudes
  - Práticas anti-lavagem de dinheiro e de segurança da informação – tipicamente, regulações exigem práticas semelhantes àquelas definidas para bancos – ex. EMTsdevem observar as definições do BankSecrecyAct nos EUA

Fonte: Desk research; EY

As regulações definem maior rigor de supervisão para maiores limites operacionais e observância a regras de AML[1] das IFs

Limites operacionais e regras anti-lavagem de dinheiro

Tipificações		Características
EUA	**Electronic Money Transmitter** (90's em diante)	▸ Não há limites específicos determinados na regulação, mas a alocação de capital e garantias necessárias apresenta relação com o montante depositado – também apresenta componente discricionária que pode ser definida pelo regulador
UK	**Electronic Money Institution** (2011)	▸ Diferenciação de regras (compliance, informações a armazenar e reportar, nível de supervisão, etc.) a depender da classificação (ex. Small EMI: depósitos <€5 mi e transações anuais <€2 mi) e a depender de limites definidos pelas "*Money LaunderingRegulations2007*"
Austrália	**ProviderofPurchasedPaymentFacilities**(1998) **Specialist Credit CardInstitutions**(2003)	▸ Regulação não faz menção a limites operacionais específicos – regulador pode definir limites de acordo com as informações fornecidas no âmbito da supervisão
Coreia	**Electronic Financial Business Operator**(2006)	▸ Limites operacionais sujeitos a avaliação e interferência do órgão regulador (regulação define apenas macro-diretrizes)

Em todas os casos avaliados, a regulação define que as empresas especializadas em pagamentos devem seguir as diretrizes das regulações Anti-lavagem de dinheiro das IFs do país

(1) AML: Anti-Money Laundering; IFs: Instituições Financeiras
Fonte: Desk research; EY

Apesar de não determinar detalhes de cadastro, as regulações definem que infos de transação podem ser alvo de supervisão

Cadastro

Tipificações

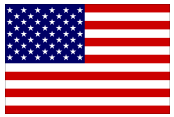

Electronic Money Transmitter
(90's em diante)

EUA

Electronic Money Institution
(2011)

UK

ProviderofPurchasedPaymentFacilities(1998)

Austrália

Specialist Credit CardInstitutions(2003)

Electronic Financial Business Operator(2006)

Coreia

Características

- Via de regra, as regulações definem diretrizes para cadastro mas não especificam quais informações devem ser armazenadas
  - As diretrizes definem a necessidade de armazenar por pelo menos 3 ou 5 anos informações referentes às transações
  - Disponibilização das informações para órgãos reguladores para fins de supervisão e rastreamento
  - Observância às regras e práticas operacionais definidas pelas regulações Anti-Lavagem de Dinheiro

Nota: nos países avaliados, as regulações não explicitam diferenciação de completude de cadastro a depender dos limites operacionais definidos para as contas de pagamento
Fonte: Desk research; EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	**Custódia dos recursos das contas de pagamento**
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	Próximos passos

Fonte: EY

A MP 615 define apenas regras gerais para manutenção dos recursos das contas de pagamento

Definição provável do BC referente a custódia e exemplo nacional

DEFINIÇÕES DE CUSTÓDIA NA MP 615

Art. 12. Os recursos mantidos em contas de pagamento:

I - **constituem patrimônio separado**, que não se confunde com o da instituição de pagamento;

II - **não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da instituição de pagamento**, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da instituição de pagamento;

III - **não compõem o ativo da instituição** de pagamento, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial; e

IV - **não podem ser dados em garantia** de débitos assumidos pela instituição de pagamento.

EXEMPLO NACIONAL

Custódia de recursos de consórcio

Art. 26. Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pela administradora, a qualquer tempo, **serão depositados em instituição financeira e devem ser aplicados na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil**, desde a sua disponibilidade e enquanto não utilizados para as finalidades previstas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Apesar do exemplo de Consórcios ser uma alternativa, especialistas estimam que a regulação defina que os **recursos devem ser mantidos em contas do próprio Banco Central**

Fonte: MP 615; LEI Nº 11.795 (2008); Entrevistas com especialistas

Em resumo, as regulações definem custódia de recursos em IFs e exigem garantias – ex. PL mínimo ou cartas-fiança

Custódia e Garantia

Tipificações		Características
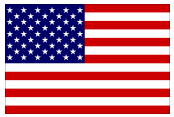 **EUA**	**Electronic Money Transmitter** (90's em diante)	▸ Custódia dos recursos em Ifs – Commercial Bank Accounts ▸ Necessário PL mínimo (ex. USD 500 mil na California) e/ou carta de fiança ▸ Necessidade de garantias varia de acordo com a cobertura geográfica do serviço
UK	**Electronic Money Institution** (2011)	▸ Realizada em Credit Institutions (IFs) ▸ Requerimento de capital inicial: € 350 mil (+2% dos recursos depositados em caso de mais de € 500 mil em depósitos) ▸ Recursos devem ser mantidos separados do caixa da empresa ▸ Cobertos por seguro ou investidos com validação do regulador ▸ Ativos podem ser aplicados em ativos de *specific risk capital charge* <1,6% e liquidez validada pelo regulador
Austrália	**ProviderofPurchasedPaymentFacilities**(1998)	▸ A custódia é realizada pela própria instituição (por ser ADI) ▸ O requerimento de capital é baseado na natureza e escala da operação propostos no Business Plan – definição discricionária pelo regulador
	Specialist Credit CardInstitutions(2003)	▸ Custódia realizada em ADIs que possam captar depósitos ▸ O requerimento de capital é baseado na natureza e escala da operação propostos no Business Plan
Coreia	**Electronic Financial Business Operator**(2006)	▸ Não há menção direta sobre custódia de recursos na regulação ▸ Requerimento de capital mínimo de USD 4,5 mi

Fonte: Desk research; EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	**Credenciadoras e conceito de interoperabilidade**
G	Próximos passos

Fonte: EY

O tema de interoperabilidade na indústria de pagamentos é relevante em todos os países avaliados, inclusive no Brasil

Importância do tema de interoperabilidade

- Discussão de interoperabilidade na indústria de cartões no Brasil culminou com a **quebra de exclusividade entre Visa e Cielo** e entre MasterCard e Redecard
  - Atualmente, a discussão volta à tona no que se refere às bandeiras de *menor share* (ex. Amex, Hipercard, Elo, *vouchers*)
- Casos internacionais revelam que
  - **Maior competição** na indústria de pagamentos **não necessariamente implica maior eficiência** (ex. dinâmica da competição entre bandeiras de 3-partes na Coréia implica menor interoperabilidade sob a ótica do EC)
  - Estabelecimento de rede única / interoperável de adquirência, que implica maior escala, não necessariamente gera reduções de custo (ex. Chile, México)

Fonte: Bacen (Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamentos no Brasil); Estudos internacionais; EY

A definição de interoperabilidade na indústria pode ter diferentes conotações, a depender do referencial – rede ou EC

Definição de interoperabilidade e possíveis interpretações

Definição: Estudo SDE, BACEN e SEAE - 2009

- *"...Entende-se por interoperabilidade a **possibilidade de troca de informações entre o prestador de serviço de rede e os processadores dos demais participantes** (emissores, credenciadores e proprietários de esquemas)..." (pág. 62)*
- *"...Entende-se como interoperabilidade o serviço oferecido por **prestadores de serviços de rede que tenham padronização mínima**, possibilitando a sua utilização por qualquer credenciador, de qualquer bandeira, para transação com cartão emitido por qualquer emissor..." (pág. 145)*

Possíveis interpretações

1. **Possibilidade de aceitação de qualquer cartão por qualquer adquirente**
   - Acordos comerciais entre emissores, bandeiras e adquirentes, sem regra de exclusividade, abriria possibilidade para qualquer cartão transacionar no POS de qualquer adquirente
   - Tendência observada nos casos internacionais estudados
2. **Integração entre redes de adquirentes**
   - Profunda transformação do setor, no sentido de criação de uma rede única ou plenamente interoperável, com possível segregação do negócio de adquirência em rede e credenciamento
   - Modelos de rede única sendo questionados por caracterizar monopólios (ex. Chile, México)

Sob a ótica do estabelecimento comercial, utilizar qualquer cartão em POS's de qualquer adquirente já configuraria plena interoperabilidade

Fonte: Bacen (Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamentos no Brasil); Estudos internacionais; EY

No Brasil, a quebra de exclusividade entre Visa e Visanet representou maior interoperabilidade sob a ótica do EC

Quebra da exclusividade em 2010

Motivadores

- **Exclusividade Visa – Visanet** e Redecard como único credenciador MasterCard considerado **contexto desfavorável à competição no mercado** – barreira de entrada a competidores no segmento de adquirência por inviabilizar escala
- **Experiência anterior de quebra de exclusividade Bandeira-Emissor** em 1996 considerada positiva, pelo estímulo à competição no segmento emissor
- **Rentabilidade elevada das credenciadoras** no Brasil (2007 – Visanet: 36,8% e Redecard: 53,9%, em comparação a credenciadores avaliados pela Comunidade Europeia: 8,3%)
- **Aumento de tarifas de desconto e intercâmbio** nos anos anteriores, em **contraposição ao ganho de escala e redução dos custos** por transação

Principais resultados

- **Aumento da competição entre credenciadores**, o que promoveu
  - **Maior interoperabilidade sob a ótica do EC** (possibilidade de contratação de única credenciadora para aceitar Visa e MasterCard)
  - **Tendência de redução de tarifas de desconto e intercâmbio**, como resultado da maior competição
- **Abertura do setor de credenciamento para novos entrantes**: GetNet/Santander (2010), Banrisul (2011) e Elavon (2012)
  - Apesar disso, a **concentração do mercado ainda permanece elevada** (Cielo e Redecard aprox. 90% de participação)

Sob a ótica do estabelecimento comercial, não é necessário integrar redes de diferentes credenciadoras, mas sim, restringir as exclusividades remanescentes

Fonte: Bacen (Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamentos no Brasil); Estudos nacionais; EY

Apesar de ainda não haver mudança relevante, é esperada redução da concentração de mercado com os novos entrantes

Evolução da concentração de mercado

Share das credenciadoras – Crédito

Participação em # transações

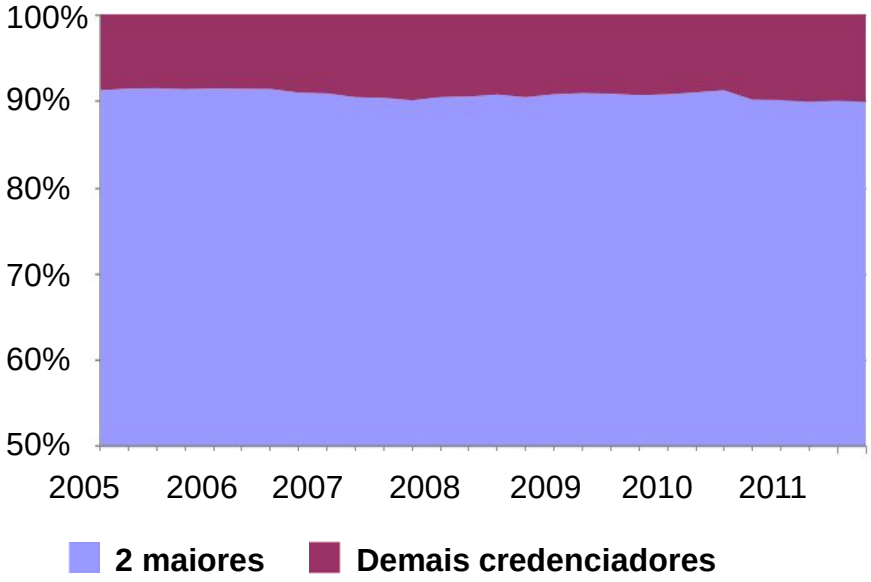

Share das credenciadoras – Débito

Participação em # transações

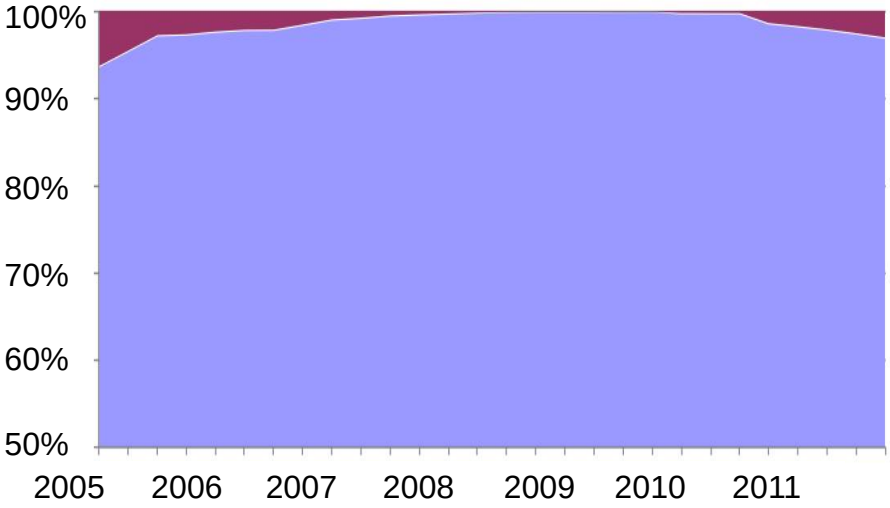

Fonte: Bacen(Anexo estatístico da indústria de pagamentos no Brasil)

A quebra de exclusividade em 2010 aumentou a competição entre credenciadoras e tem gerado redução de tarifas

Redução de tarifas de intercâmbio e desconto médias de mercado

MIF – crédito [%]

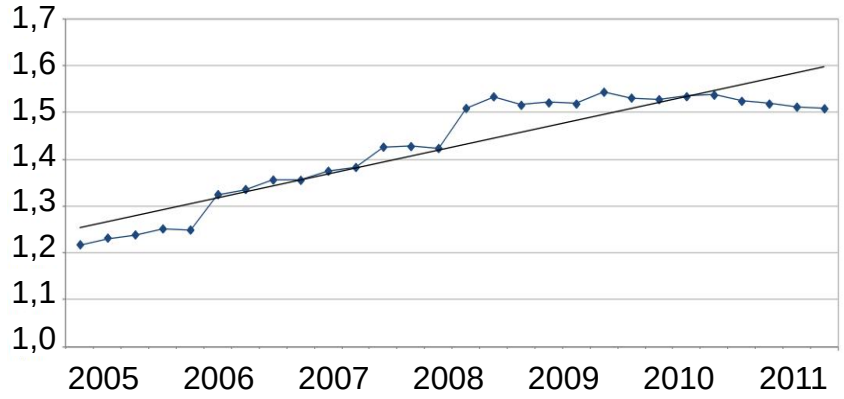

MIF – débito [%]

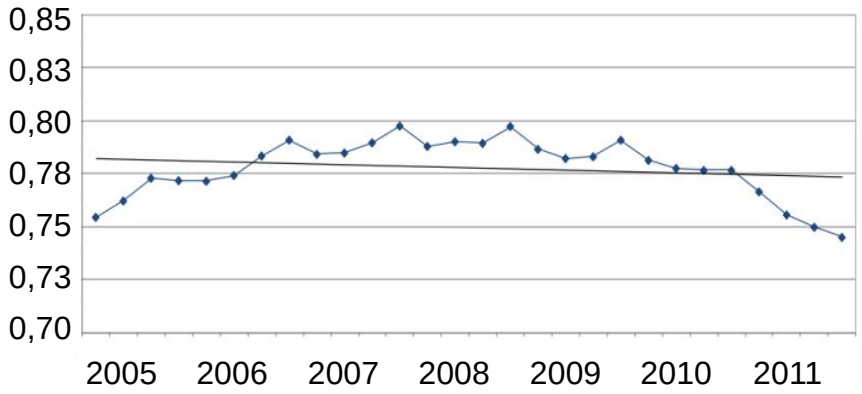

MDR – crédito (1) [%]

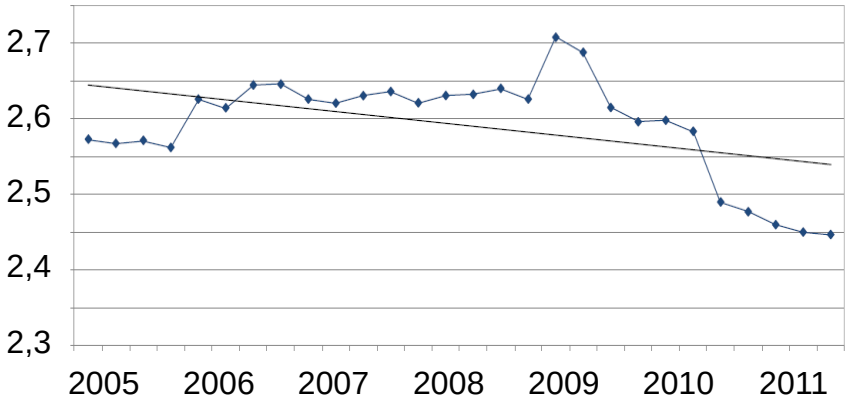

MDR – débito [%]

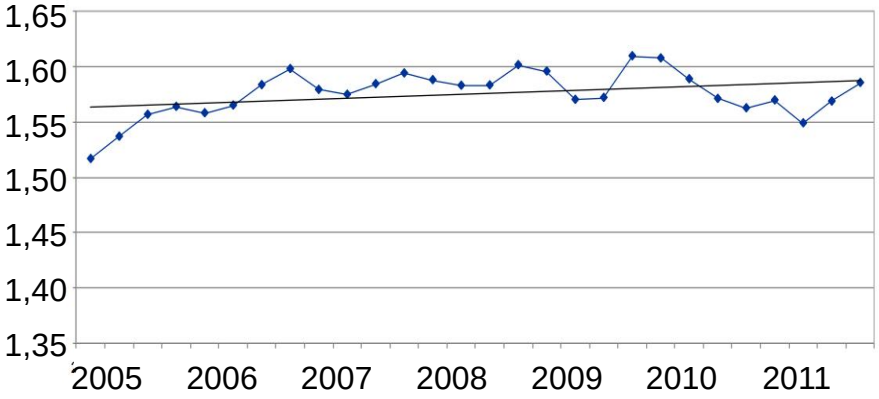

Nota: MIF: Multilateral Interchange Fee; MDR: Merchant Discount Rate
(1) Taxa de Desconto Média – parcela única (não considera MDR de pagamento parcelado)
Fonte: Bacen (Anexo estatístico da indústria de pagamentos no Brasil)

A quebra de exclusividade em 2010 aumentou a competição entre credenciadoras e tem gerado redução de tarifas

Redução de tarifas de intercâmbio e desconto médias de mercado

MIF – crédito [%]

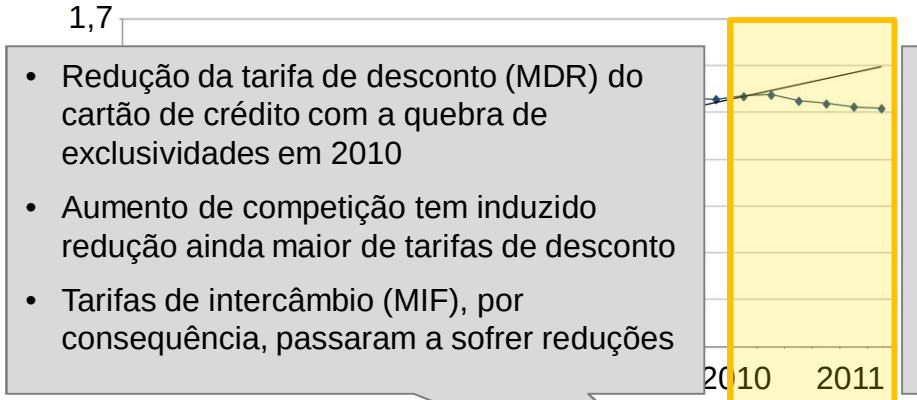

- Redução da tarifa de desconto (MDR) do cartão de crédito com a quebra de exclusividades em 2010
- Aumento de competição tem induzido redução ainda maior de tarifas de desconto
- Tarifas de intercâmbio (MIF), por consequência, passaram a sofrer reduções

MIF – débito [%]

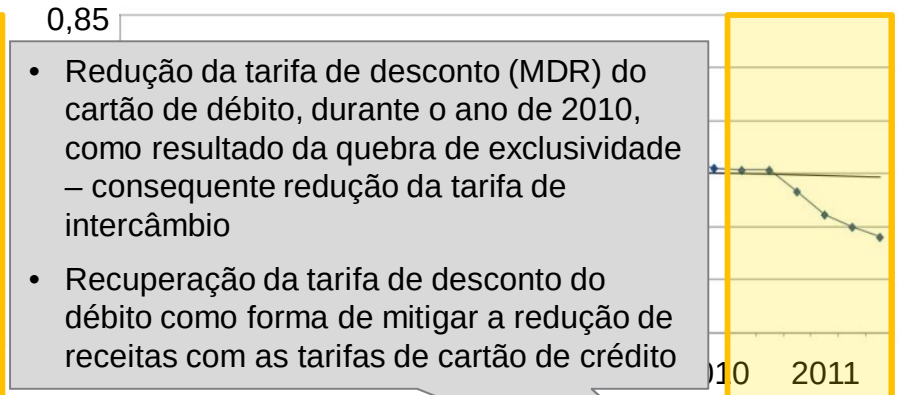

- Redução da tarifa de desconto (MDR) do cartão de débito, durante o ano de 2010, como resultado da quebra de exclusividade – consequente redução da tarifa de intercâmbio
- Recuperação da tarifa de desconto do débito como forma de mitigar a redução de receitas com as tarifas de cartão de crédito

MDR – crédito (1) [%]

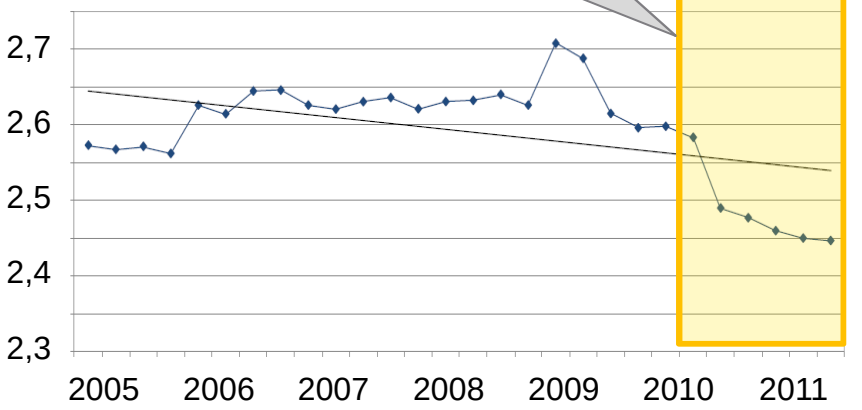

MDR – débito [%]

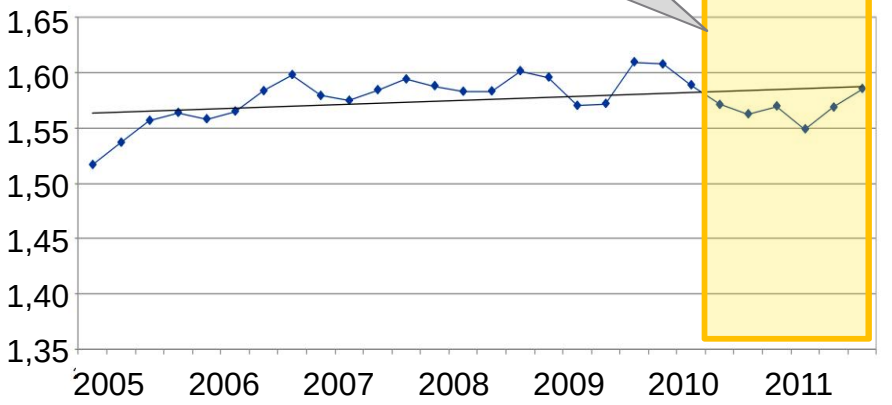

Nota: MIF: Multilateral Interchange Fee; MDR: Merchant Discount Rate
(1) Taxa de Desconto Média – parcela única (não considera MDR de pagamento parcelado)
Fonte: Bacen (Anexo estatístico da indústria de pagamentos no Brasil); EY

... o que tem contribuído para redução do lucro por cartão – fenômeno considerado positivo pelos reguladores

Evolução do lucro das credenciadoras

Credenciadores – evolução do lucro

[BRL bi]

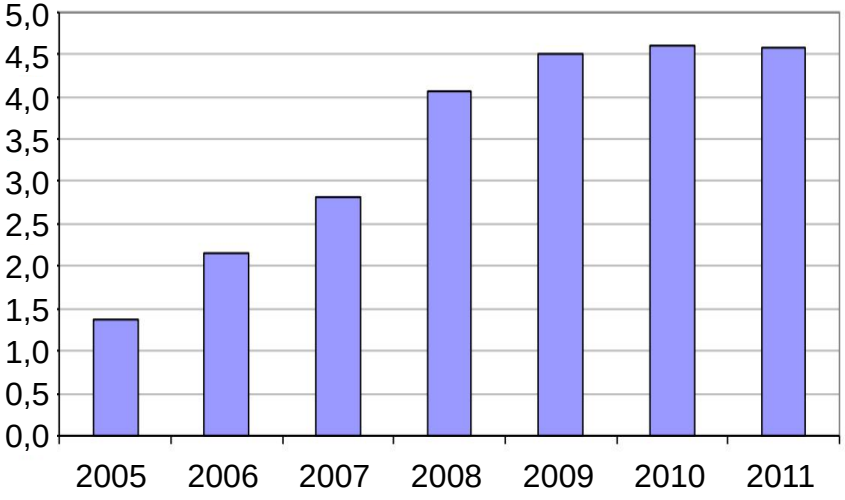

Credenciadores – lucro / cartão

[BRL]

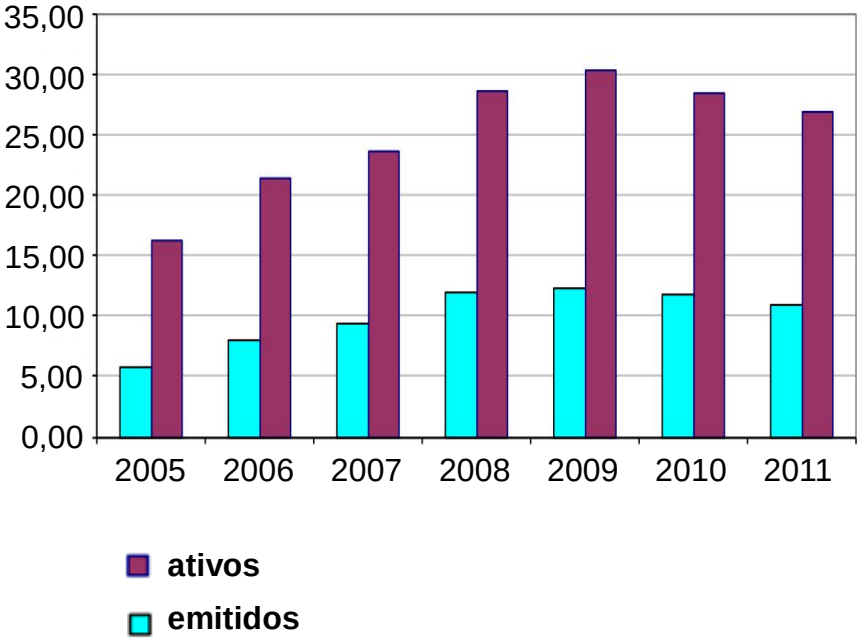

Fonte: Bacen (Anexo estatístico da indústria de pagamentos no Brasil)

Casos como Portugal e EUA indicam que a interoperabilidade sob ótica do EC é viável em cenário de redes concorrentes

Sumários dos casos internacionais

Redes independentes / concorrentes

1 EUA

- Percepção de interoperabilidade plena pelos ECs
- Ampla competição entre credenciadoras e redes independentes

2 Coreia

- Percepção de interoperabilidade de rede, mas Ecs são obrigados a estabelecer contratos com cada bandeira (mercado dominado por arranjos de 3 partes)

3 Portugal

- Percepção de interoperabilidade plena pelos ECs
- Rede única (Unicre) passou a ter competição a partir de 2005, com a entrada de 2 credenciadores concorrentes

Rede única / interoperável

4 Austrália

- Percepção de interoperabilidade plena pelos ECs
- Rede única compartilhada por todo o mercado

5 Chile

- Percepção de interoperabilidade plena pelos ECs
- Em discussão pelo regulador alternativas para estímulo ao desenvolvimento redes competidoras

6 México

- Percepção de interoperabilidade plena pelos ECs
- Em discussão pelo regulador alternativas para estímulo ao desenvolvimento redes competidoras

Em todos os países analisados, as credenciadoras são supervisionadas pelo regulador da indústria financeira

Fonte: Estudos internacionais; EY

Nos EUA, a coexistência de múltiplas credenciadoras com redes independentes garante competição e interoperabilidade

Interoperabilidade – Caso Estados Unidos

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

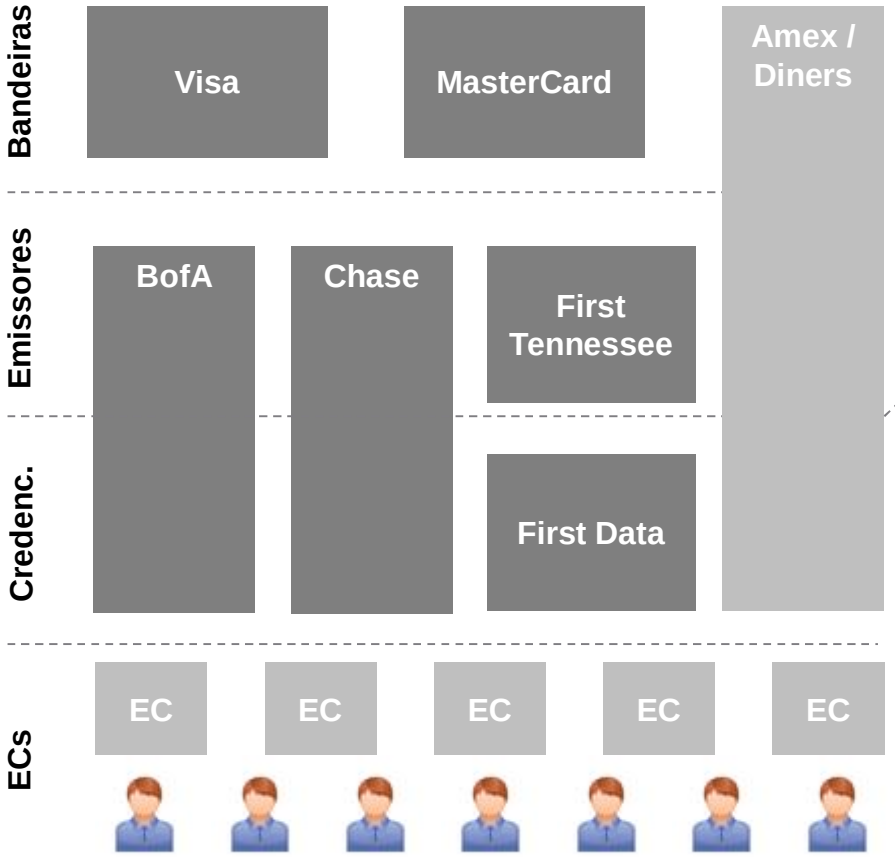

Dinâmica do setor

- Principais bandeiras internacionais predominam em cartões de crédito e débito
- **Acordos de exclusividade** com adquirentes menores **foram proibidos** pelo Durbin Amendment (2011)

- **Setor de emissão altamente competitivo**, sendo os principais bancos em cada região os principais emissores

- Setor de **credenciamento altamente competitivo**, com empresas independentes ou pertencentes a grandes conglomerados financeiros
- **Compartilhamento de POS** entre diferentes redes (EC pode adquirir ou alugar POS independentemente e usar na rede que contratar)

- **Percepção de plena interoperabilidade**, dado que o acordo do EC com um único credenciador pode ser suficiente para transacionar operações de quaisquer bandeiras

Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

Na Coréia do Sul, a predominância de arranjos de 3 partes compromete a interoperabilidade plena na indústria

Interoperabilidade – Coreia do Sul

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

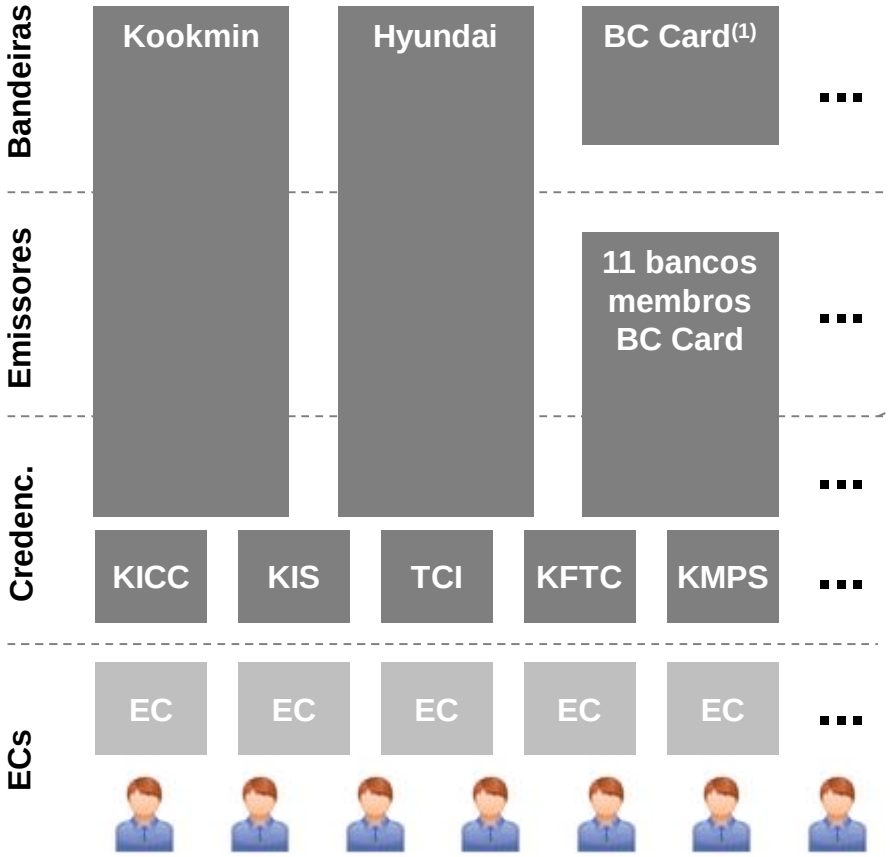

Dinâmica do setor

- **Mercado com predominância de arranjos de 3 partes** – 8 a 11 bandeiras pertencentes aos principais bancos
- **Setor de emissão altamente competitivo**(21 emissores), com especialização de produtos e programas de recompensa arrojados
- Função de credenciamento realizada pelos emissores – **cada credenciadora afilia Ecs para bandeiras próprias**
- **13 redes de captura em modelo VAN**, que possibilitam transações com todas as bandeiras
- **Percepção de interoperabilidade na rede** (uma única VAN pode direcionar transações para qualquer bandeira/emissor), porém **falta de interoperabilidade com as bandeiras** – Ecs devem estabelecer contratos individuais com cada bandeira

(1) Bandeira formada por parceria entre 11 bancos
Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

Em Portugal, a recente expansão de novas redes aumentou a competição no setor sem comprometer interoperabilidade

Interoperabilidade – Caso Portugal

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

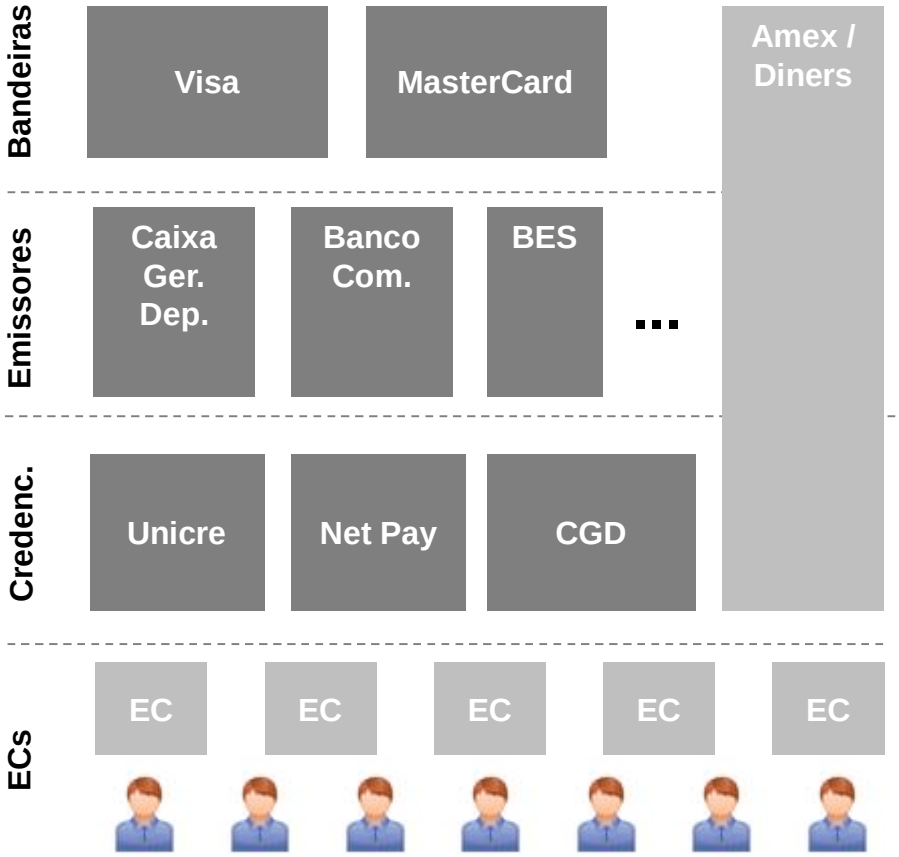

Dinâmica do setor

- **Principais bandeiras internacionais** predominam em cartão de crédito e débito
- **Competição acirrada na emissão** de cartões entre os principais bancos
- Até 2005, **Unicre era a única credenciadora** em Portugal (credenciadora e rede), apesar da regulação de fim do monopólio em 1991
- Desde 2005, **2 competidores iniciaram expansão** de redes próprias, independentemente da Unicre
- **Percepção de plena interoperabilidade**, dado que o acordo com um credenciador é suficiente para transacionar operações de quaisquer bandeiras de 4-partes

Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

Na Austrália, a dinâmica do mercado promoveu interoperabilidade tanto na rede como na ótica do EC

Interoperabilidade – Caso Austrália

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

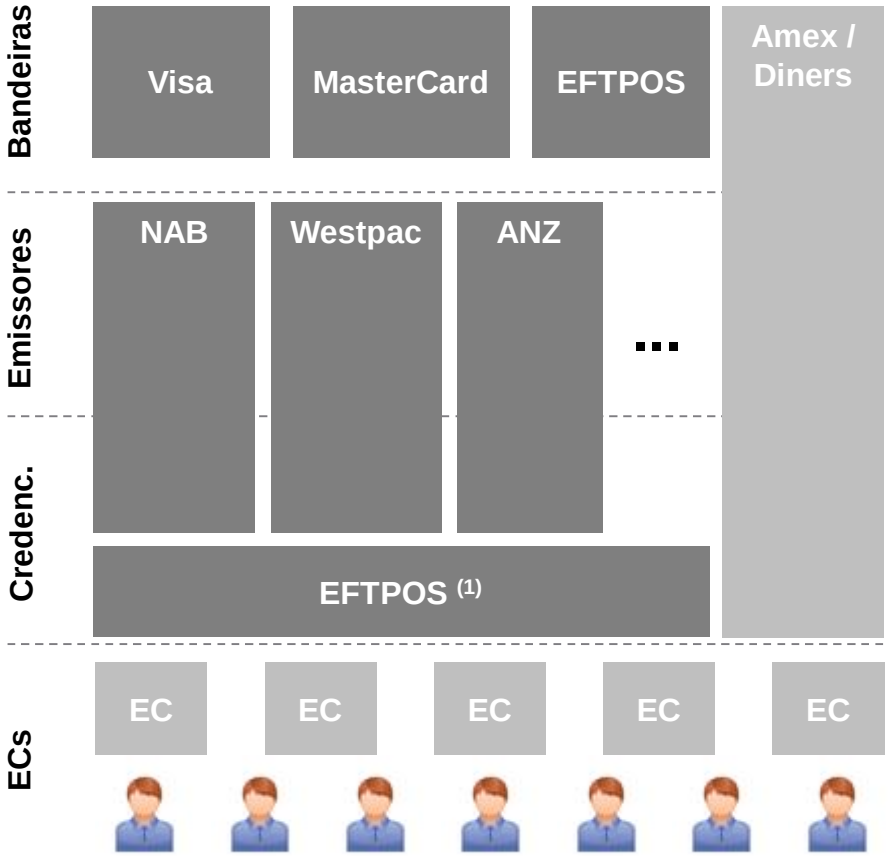

Dinâmica do setor

- **Principais bandeiras internacionais predominam** em cartões de crédito – EFTPOS (bandeira local) tem predominância em débito
- **Setor de emissão altamente competitivo**, sendo os principais emissores também credenciadores
- **Rede EFTPOS compartilhada** para as diferentes bandeiras – função de VAN para transações de crédito e débito Visa e MasterCard
- **Percepção de plena interoperabilidade**, dado que o acordo com um credenciador é suficiente para transacionar operações de quaisquer bandeiras de 4-partes

(1) Rede interoperável composta pela integração de 7 redes, originalmente criadas pelos principais credenciadores
Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

No Chile, a existência de uma rede única está sendo questionada por reduzir a competição na indústria

Interoperabilidade – Caso Chile

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

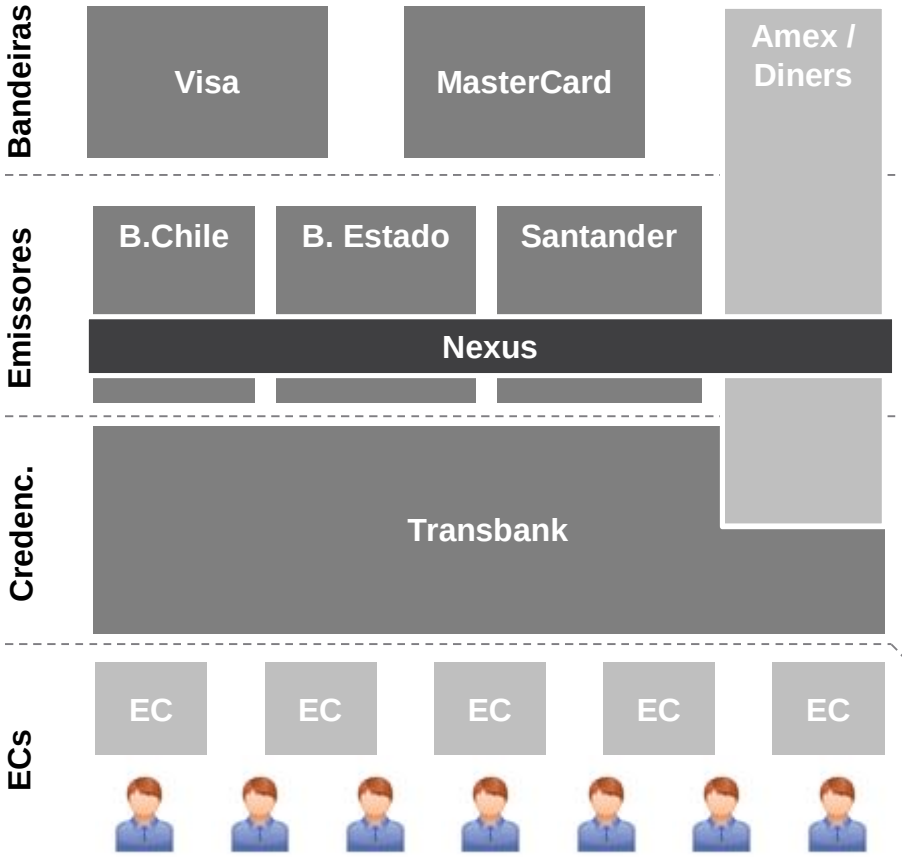

Dinâmica do setor

- **Principais bandeiras internacionais** predominam em cartão de crédito e débito
- Inclusive Amex utiliza rede compartilhada Transbank como VAN para viabilizar transações

- Competição acirrada na emissão de cartões
- **Compartilhamento de função de processamento lado emissor** em processadora única Nexus
- Em discussão, **abertura do segmento de proecessamento** lado emissor

- Credenciadora única que realiza as funções de credenciamento, rede e processamento lado adquirente
- Em discussão pelo regulador **alternativa de abertura do segmento de rede para novos entrantes** – visão de que apesar da eficiência de escala de uma rede única, o monopólio acaba gerando ineficiência sistêmica

- **Percepção de plena interoperabilidade**, dado que o acordo com um credenciador é suficiente para transacionar operações de quaisquer bandeiras

Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

No México, a existência de uma rede única está sendo questionada por reduzir a competição na indústria

Interoperabilidade – Caso México

Estrutura do mercado - *ilustrativo*

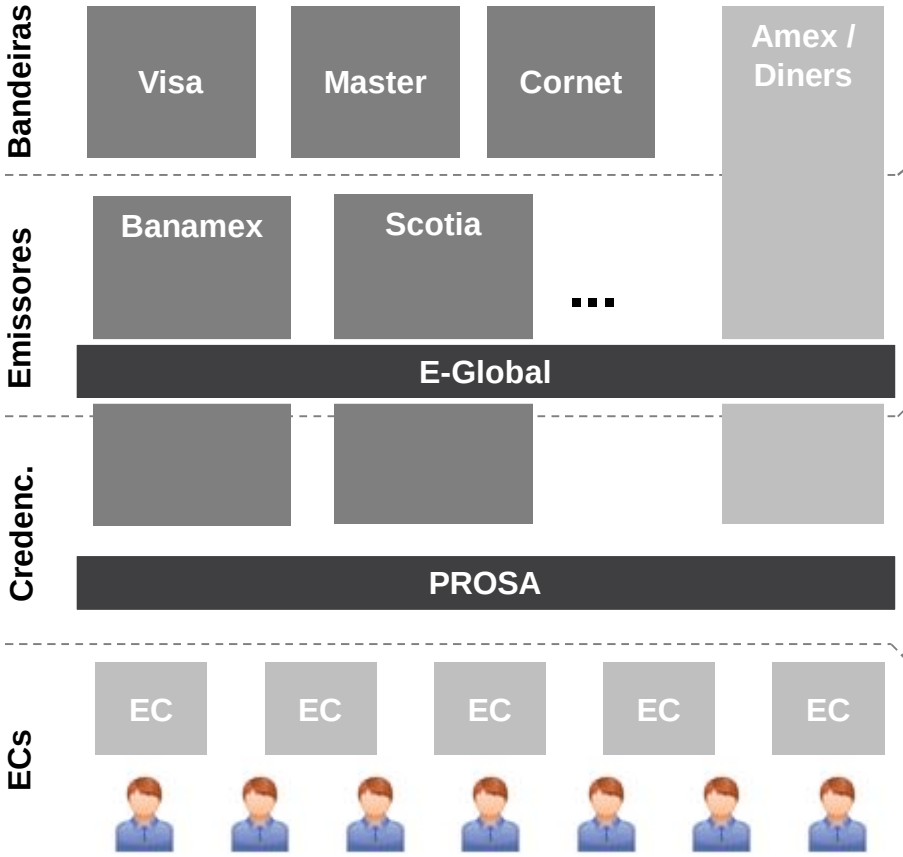

Dinâmica do setor

- **Principais bandeiras internacionais predominam** em cartão de crédito – Cornet, bandeira local, tem participação em débito

- 9 principais bancos emissores competem na emissão de cartão
- **Compartilhamento da função de processa-mento** em uma única processadora: E-Global
- Em discussão, **abertura do segmento de proecessamento** lado emissor

- Credenciadores pertencem aos bancos e competem pelo credenciamento de ECs
- **Função de rede é compartilhada através da rede PROSA** (também utilizada para ATM's)
- Em discussão pelo regulador **alternativa de abertura do segmento de rede para novos entrantes** – visão de que apesar da eficiência de escala de uma rede única, o monopólio acaba gerando ineficiência sistêmica

- **Percepção de plena interoperabilidade**, dado que o acordo com um credenciador é suficiente para transacionar operações de quaisquer bandeiras

Fonte: CPSS; Relatórios da indústria de pagamentos do país; EY

A	Introdução e contexto do projeto
B	Definições conceituais
C	Casos internacionais selecionados e modelos de tarifação
D	Empresas especializadas em pagamento, compliance e cadastro
E	Custódia dos recursos das contas de pagamento
F	Credenciadoras e conceito de interoperabilidade
G	**Próximos passos**

Fonte: EY

Próximos passos

- **Revisão das principais mensagens dos estudos** e informações de suporte para condução de discussões com o BACEN

- **Organização de todas as fontes de informação do projeto**, de modo a constituir um guia de referências para a Abecs

- **Apresentação do sumário executivo dos estudos** na Reunião de Diretoria da Abecs do dia 27/Setembro

- Avaliação em conjunto com a Abecs de **eventual agenda com o Banco Central** – a depender da evolução da MP 615 no congresso

Fonte: Abecs; EY

TM Rio 2016

EY
Building a better
working world

abecs
associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços